SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 25 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2086

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 47/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o PROCESSO Nº 47/2018, MODALIDADE DE DISPENSA.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa cozinha para serem utilizados nesta Casa de Leis.

EMPRESAS COM MELHOR PREÇO POR ITEM: **EMPRESA SIGNORI & SIGNORI LTDA – CNPJ: 03.450.467/0001-21,** VALOR DO ORÇAMENTO R$ 123,90 (cento e vinte três reais e noventa centavos)**, PAULO ROBERTO DUTRA – CNPJ: 15.928.666/0001-81,** VALOR DO ORÇAMENTO R$ **683,20** (seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e **EMPRESA SIRLENE RODRIGUES ROSSI – CNPJ: 08.695.858/0002-00** VALOR DO ORÇAMENTO R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) perfazendo o valor total de R$ 817,00 (oitocentos e dezessete reais).

Amambai, 18 de abril de 2018

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:44935F52

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 48/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o PROCESSO Nº 48/2018, MODALIDADE DE DISPENSA.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados nesta Casa de Leis.

EMPRESA SIGNORI & SIGNORI LTDA – CNPJ: 03.450.467/0001-21, VALOR DO ORÇAMENTO R$ 467,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, PAULO ROBERTO DUTRA – CNPJ: 15.928.666/0001-81,** VALOR DO ORÇAMENTO R$ **19,10** (DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) e **EMPRESA SIRLENE RODRIGUES ROSSI – CNPJ: 08.695.858/0002-00** VALOR DO ORÇAMENTO R$ 106,32 (CENTO E SEIS REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS) perfazendo o valor total de R$ 593,22 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REIAS E VINTE DOIS CENTAVOS).

Amambai, 18 de abril de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:9FF52078

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 49/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o PROCESSO Nº 49/2018, MODALIDADE DE DISPENSA.

OBJETO: aquisição de Pasta, Etiquetas e Livro Ata.

EMPRESA COM MELHOR PREÇO: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ:18.891.749/0001-31, VALOR DO ORÇAMENTO R$ 174,20 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Amambai, 24 de abril de 2018

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:2F44A65D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 037/2018
Inexigibilidade nº 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com os Artigos 13, Inciso VI, e Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o PROCESSO Nº 037/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018.
OBJETO: CURSO COMPLETO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
FAVORECIDO: INOVE CAPACITAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 27.883.894/0001-61, valor do orçamento R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Amambai, 08 de Março de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:7DA4B4B4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **INOVE CAPACITAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 27.883.894/0001-61, valor do orçamento R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), o objeto constante no Processo Administrativo nº 037/2018, na modalidade de Inexigibilidade nº 004/2018.**

AMAMBAI 08 DE MARÇO DE 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:DD63E7B0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ: 04.672.602/0001-46, valor do orçamento R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

AMAMBAI 18 DE ABRIL DE 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:BE5CD559

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 051/2018
Inexigibilidade nº 007/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com os Artigos 13, Inciso VI, e Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o PROCESSO Nº 051/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de suporte técnico para manutenção do ponto eletrônico Desta Casa de Leis.
FAVORECIDO: SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ: 04.672.602/0001-46, valor do orçamento R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Amambai, 18 de abril de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:F88B3B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1633/2018

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1633/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069318/2018.
PREGÃO PRESENCIAL № 017/2018
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto "Aquisição de Kits de natalidade" a serem utilizados com integrantes do Programa Futuro Cidadão ofertados pelo CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 2416 – FICHA 184
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.32.00 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF R$ - 44.565,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social. FICHA 202
3.3.90.32.00 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PB
R$ + 44.565,00
Valor Total R$ + 44.565,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 20 de Abril de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:88E130E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069974/2018

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para o **"Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinados aos veículos da Frota do Município de Amambai-MS, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses,** conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, entrega conforme as necessidades das secretarias, mediante requisição expedida pelo setor compras, consoante este EDITAL e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 30/04/2018, às 08h00m (oito horas)**, **FOI PRORROGADO A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O DIA 07/05/2018, AS 08H00M(OITO HORAS), SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL,** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de

Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 24 de Abril de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:866AD8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70043/2018

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para **Contratação de empresa companhia Seguradora para efetuar Seguros de Veículos tipo onibus/ transporte escolar pertencentes a frota municipal,** conforme as características descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: Dia **18/05/2018, às 08:00 (oito) horas,** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 24 de Abril de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:783AD8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2512

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070161/2018
Republicar por incorreção
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS – EPP
CNPJ Nº: 33.151.143/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para comemoração do Dia do Índio, que acontecera entre os dias 16 a 19 de abril de 2018, nas Aldeias Limão Verde e Aldeia Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 7.775,00(Sete mil setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai - MS, Em 11 de Abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

CELSO NEVES FARIAS
CPF nº 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9DC05ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070161/2018
Republicar por incorreção
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para comemoração do Dia do Índio, que acontecera entre os dias 16 a 19 de abril de 2018, nas Aldeias Limão Verde e Aldeia Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 7.775,00(Sete mil setecentos e setenta e cinco reais).
Recurso da Conta SEMED – 2.221-7.
Empresa CELSO NEVES FARIAS - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 33.151.143/0001-53, estabelecida na Rua José Bonifácio, n° 2458, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, neste ato representado pelo seu proprietário pelo Sr. Celso Neves Farias, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 263937 SSP/MS, CPF nº 325.357.831-34, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, n° 2458, Fundos, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS.
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.

FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai-MS, 11 de Abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:110CAA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2609

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3572E233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2610

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CB92F848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2612

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D66A2FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2613

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.010,00 (um mil e dez Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:19DF0751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2614

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A829BC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2615

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B8A5A432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2616

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 900,00 (novecentos Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9827E2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2617

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3BDE1278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2620

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 970,00 (novecentos e setenta Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4B1A9580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2621

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".

Valor: R$ 1.000,00 (um mil Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8C6E8249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2622

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON - ME– Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois Reais)
Dotação Orçamentária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:27565FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2661

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063864/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de vidros e espelhos para manutenção do Cemitério Municipal".
Valor: R$ 54,75 (cinquenta e quatro Reais e setenta e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
10.301.0008.2115.0000 – PABI FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E684887C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 052, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor " DAISON LIMA DO AMARAL".

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o Art. 39, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade,** ao servidor público municipal **DAISON LIMA DO AMARAL,** ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, Padrão I - Referência 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 069082/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de abril de 2018.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:1075EF52

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 051, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor "ZEZINHO CARLOS DALMAGRO"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **ZEZINHO CARLOS DALMAGRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão III – Referencia 15, lotado na Secretaria Municipal De Infra Estrutura, com provento integral, conforme Processo Administrativo 069823/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 16 de abril de 2018.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:05A8D3F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº012/SEMED/2018 - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 012/SEMED/2018 Amambai, 23 de abril de 2018.

"Regulamenta Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização para atuar na rede municipal de ensino do município de Amambai – Estado Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

ZITA CENTENARO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI- MS, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO, o inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
CONSIDERANDO, que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição;
CONSIDERANDO que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;
CONSIDERANDO que o estudante, para ser considerado alfabetizado, deve compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita; construir autonomia de leitura e se apropriar de estratégias de compreensão e de produção de textos;
CONSIDERANDO que o estudante, para ser considerado alfabetizado em matemática, deve aprender a raciocinar, representar, comunicar, argumentar, resolver problemas em diferentes contextos, utilizando conceitos, procedimentos e fatos matematicamente;
CONSIDERANDO que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios do processo de alfabetização, garantindo a equidade na aprendizagem;
CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo, e que o professor alfabetizador tem papel fundamental nesse complexo processo;
CONSIDERANDO que, conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), nos dois primeiros anos do ensino fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades, para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética,
de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos;
CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº142 de 22 de fevereiro de 2018, na sua integralidade;

CONSIDERANDO que a educação é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Seletivo Para Assistente de Alfabetização destinado ao atendimento do Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino, de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, § IV da Portaria MEC Nº142/2018;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação aplicará os **EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº002/2017 e Nº009/2017** para contratação de profissionais ao atendimento do Programa Mais Alfabetização;

Art. 3º - A lista do Processo Seletivo SEMED Nº009/2017 servirá como banco de dados sendo de autonomia do Diretor a escolha do profissional que irá atuar na unidade escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - A participação como Assistente de Alfabetização será voluntária, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Amambai, através do pagamento de bolsa com transferência de recursos às Unidades Executoras - UEx representativas das unidades escolares por meio do Sistema PDDE Interativo;

Art. 5°- O valor da bolsa do Assistente de Alfabetização, será definida pelo Programa sendo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma;

Art. 6º - O Assistente de Alfabetização deverá ter, no máximo, quatro turmas em unidades escolares consideradas vulneráveis, ou até oito turmas em unidades não vulneráveis, ou outra combinação equivalente;

Art. 7º - Compete às unidades escolares participantes do Programa Mais Alfabetização com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação:
I - articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
II - integrar o Programa à política educacional da Rede Municipal de Ensino e às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
III - participar das ações formativas promovidas pelo MEC, em articulação com a rede de ensino, no âmbito do Programa Mais Alfabetização;
IV - acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, planejar e implementar as intervenções pedagógicas necessárias para cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 2º desta Portaria;
V - aplicar avaliações diagnósticas e formativas, com vistas a possibilitar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VI - aplicar, no período definido pelo MEC, as avaliações diagnósticas e formativas a todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental e inserir seus resultados no sistema de monitoramento do Programa; e
VII - cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir as metas pactuadas entre o MEC e a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º - Compete ao Assistente de Alfabetização:
I - realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Direção e Coordenação Pedagógica;
II - apoiar a realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
III - participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador e a Coordenação Pedagógica;

IV - cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
V - auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
VI - acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
VII - elaborar e apresentar à Coordenação Pedagógica relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VIII - acessar ao Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do PMALFA/CAED digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas;
IX - cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações com o Programa;
X - participar das formações indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 23 de abril de 2018.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1AE16B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 193/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do lote nº 18, Quadra J, Vila Marechal Rondon, matricula 9.187, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Anastácio Nunes Pavão, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 65.668/2017 de 04 de Junho de 2017.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

ANEXO I
DO DECRETO Nº 193/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Desmembramento do lote nº 18, Quadra J, Vila Marechal Rondon, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote 18-A e 18-B.
Área Total: 532,50m² (Quinhentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Victor Aníbal Delgado, CREA 1413/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 18-A
Remanescente
ÁREA: 21,65x14,20m= 225,07m² (Duzentos e vinte e cinco metros e sete centímetros quadrados).

Ao Norte : 21,65 m com parte do lote 17;
Ao Sul : 21,65 m com a Rua Joacir Araújo Machado, onde faz frente;
Ao Leste : 14,20 m com o lote 18-B;
Ao Oeste : 14,20m com parte do lote 19.

LOTE 18-B
Desmembrado
ÁREA: = 14,20x15,85m = 225,07m² (Duzentos e vinte e cinco metros e sete centímetros quadrados).

Ao Norte : 15,85 m com parte do lote 17;
Ao Sul : 15,85 m com a Rua Joacir Araújo Machado;
Ao Leste : 14,20 m com a Rua Monte Castelo, onde faz frente;
Ao Oeste : 14,20m com o lote 18-A.

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:C1BA5D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 204/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018. EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o protocolo nº 70471/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora **BRUNA RAPHAELLA ASSIS BOZOKI,** ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAÍ-9,** nomeada pelo Decreto nº **182/18.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Gelsa Vieira Neves
Código Identificador:199931F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro 1993 – LOAS E A Lei Municipal nº 373/94, de 09 de novembro de 1994, e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 841, de 26 de dezembro de 2011, considerando a deliberação da Plenária da reunião extraordinária de 04 de abril de 2018, conforme consta na Ata nº 316/2018. Através de sua presidente,

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas das Transferências do Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso Municipal, Estadual e Federal do Exercício de 2017.

Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 04 de Abril de 2018.

HEID NIZ LAGUILHON NOSELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:85680718

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 118, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Ellen Lopes Falcão para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 05 de abril de 2018.

Anastácio–MS, 18 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C8CB44A5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 120, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Iomar José dos Santos do cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de abril de 2018.

Anastácio-MS, 19 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:AE07044F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 122, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Célia Umbelino de Assis para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de abril de 2018.

Anastácio-MS, 19 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:34A4C82C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 1/2018 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, torna público, a quem interessar, que se acha instaurado na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "TÉCNICA E PREÇO", para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, sob regime de execução indireta, a qual será processada e julgada , sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Lei nº 4.680, de 18.06.65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações e também o Decreto n.&ord m; 57.690, de 01.02.66, o Decreto nº 4.563, de 31.12.02 e demais legislações pertinente e demais especificações e condições deste Edital.
A pasta contendo o edital e anexos poderá ser obtida pelos interessados, independentemente de qualquer pagamento, nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal, (07:00 às 13:00 horas) na Câmara Municipal, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS.
O Edital poderá ser solicitado sem quaisquer custos, também através do email cm.aptaboado@bol.com.br para conhecimento e análise, contudo caso a empresa pretenda efetivamente participar do certame, deverá dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, no prazo legal, das 07:00 às 13:00 horas – MS para fazer a devida solicitação formal, posto que deverá receber da Câmara Municipal na oportunidade, o invólucro padronizado destinado à via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
Os invólucros, nos moldes exigidos pela Lei 12.232/2010 e no edital, concernentes à matéria, deverão ser entregues às 10:00 horas MS do dia 30 de maio de 2018, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no mesmo endereço acima disposto, mediante protocolo, com audiência inicial para a abertura dos invólucros conforme previsto na lei e no edital previsto para ocorrer na mesma data, logo em seguida a entrega dos envelopes, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado, 23 de abril de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:32328906

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 028/2018 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARTA APARECIDA LEITE."

PORTARIA – IPAMAT N º 028/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-Doença a servidora Marta Aparecida Leite."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação benefício AUXILIO-DOENÇA, à servidora ***Marta Aparecida Leite***, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, permanecendo afastada no período que iniciou em 05/01/2018, sendo por este prorrogada de 23 de abril de 2018 com previsão de em término em 22 de junho de 2018, conforme Processo Administrativo do IPAMAT **nº 2018.05.01590R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 23 de abril de 2018, com previsão de termino no dia 22 de junho de 2018, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 24/04/2018.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E6DE4E5C

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 029/2018 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR VALDECIR DO NASCIMENTO."

PORTARIA – IPAMAT N º 029/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor Valdecir do Nascimento."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor ***Valdecir do Nascimento***, efetivo no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com vencimentos integrais, permanecendo afastado no período que iniciou em 02/02/2018, sendo por este prorrogada de 17 de abril de 2018 com previsão de em término em 18 de julho de 2018, conforme Processo Administrativo do IPAMAT **nº 2018.05.01599R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 17 de abril de 2018, com previsão de termino no dia 18 de julho de 2018, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 24/04/2018.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DC76BE69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno,** objetivando o **Registro de Preço** para a eventual aquisição de matérias de consumo (expediente, didático e pedagógico), com a finalidade de atender os órgão da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento através da CI/CIRCULAR/ADM 008/2018, processo administrativo n° 022/2018**.** O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 10/05/2018 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 24 de abril de 2018.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:BD77A177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL PROCESSO N. 284/2018

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS – CONTRATO DE PERMUTA DE PERMUTA DE COMODATO N. 001/2001

SÍNTESE
A Sociedade Hospitalar São Lucas, por meio do protocolo n. 675/2018, de 17/04/2018, apresenta recurso administrativo pleiteando a reforma da decisão administrativa proferida, alegando em síntese que não houve desvio de finalidade ou descumprimento contratual, pois a vista da insuficiência de recursos financeiros e inúmeras tentativas do recebimento de seu crédito, a Sociedade Hospitalar se viu obrigada a encerrar as suas atividades. Além disso, aduz a Sociedade Hospitalar que devem haver a devolução imediata dos imóveis permutados, devendo ambos serem desocupados e reintegrado na posse em cada um os seus proprietários.
Subsidiariamente, a Sociedade Hospitalar faculta ao Município a locação do imóvel da Escola Municipal Benedita Figueiró, pelo valor estimado de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme parecer opinativo.
Em seus pedidos a Sociedade Hospitalar requer:
1 – admitir o presente recurso, a fim de reconsiderar a decisão no tocante a rescisão unilateral do contrato de permuta de comodato n. 001/2001, celebrado entre a SHSL e o Município de Batayporã;
2 – não sendo reconsiderada a decisão administrativa, a devolução integral do imóvel (inclusive a posse) do prédio de sua propriedade, onde hoje está instalada a Escola Municipal Benedita Figueiró, possibilitando a posterior retirada dos bens de domínio da mesma, do

imóvel de propriedade do Município, operando assim a rescisão unilateral do contrato em discussão;
3 – ou, caso seja do interesse do Município em se negar a desocupar o prédio de propriedade da SHSL, que proceda a imediata locação do mesmo pelo valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);
4 – em caso de não ser atendida nenhuma das alternativas, a SHSL estará adotando as medidas judiciais cabíveis.
Esse é o suscinto, mas suficiente relato.

DECIDO.
Em que pesem os argumentos elencados pela Sociedade Hospitalar São Lucas, mantenho na íntegra a decisão proferida anteriormente, de modo que rejeito na íntegra o recurso interposto.
Por outro lado, cabe frisar alguns pontos não ventilados na decisão retro que merecem ser expostos nesse expediente, a fim de demonstrar ainda mais a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, mais especificamente em retomar o imóvel para transferir a Unidade Ambulatorial, e consequentemente melhorar o atendimento ao público.
Pois bem.
Desde o início desta gestão a pauta "abertura ou não" da Sociedade Hospitalar São Lucas foi tratada com toda a atenção desta administração, e, acima de tudo, com enorme respeito pela Diretoria daquela entidade. Infelizmente, face a absurda crise financeira que se instalou na República Federativa do Brasil, e consequentemente nos Estados-Membros e Municípios, a cidade de Batayporã foi afetada com a redução no repasse do Fundo de Participação nos Municípios – FPM e outras receitas originárias e derivadas, além de assumir um passivo enorme que auxiliou no agravo da crise atual. Por conta disso, o Município de Batayporã, na medida do possível, tentou auxiliar a Sociedade Hospitalar em sua reabertura mediante o repasse de recurso próprio, porém, a distância entre as propostas em razão dos limites financeiros impossibilitou a tão sonhada reabertura da Sociedade Hospitalar São Lucas.
Registro que a reabertura da SHSL seria a solução para bem comum do povo, porém, face às limitações financeiras assumidas pela atual gestão, e as dificuldades passadas pela SHSL, esta continua inativa.
Várias diligências na tentativa de reabrir a SHSL foram adotadas pelo Poder Executivo, como, por exemplo, indicação de outros profissionais para assumir a entidade, diálogos com personalidade do meio político, "reuniões e reuniões" com Secretários e pessoas capacitadas em gestão hospitalar etc. Todas, infelizmente, restaram infrutíferas, face a falta de recursos financeiros nos cofres do Município atualmente.
Além disso, registro que o povo vem exigindo uma solução definitiva a respeito da Saúde em Batayporã, pois segundo relatos da própria população a Unidade Ambulatorial instalada na ESF Sebastião Martins não vem comportando os atendimentos, necessitando assim de uma melhoria do espaço físico e ambiente de trabalho. É oportuno registrar também as cobranças por parte do Poder Legislativo Municipal, que através dos Vereadores, vem exigindo uma medida extrema em face da SHSL para melhorar o atendimento ao povo, pois ficar a mercê de uma avaliação para fins locatícios é uma atitude incoerente, e, acima de tudo, prejudicial aos interesses da sociedade Batayporaense.
Concomitantemente a Secretária Municipal de saúde apresentou no Paço Municipal um projeto manifestando interesse pelo local, justificando que o atendimento ao público receberá uma melhoria.
Todas essas situações, acrescidas das metas que esta gestão almeja, faz presumir a presença do interesse público, até mesmo porque a SHSL está sem perspectiva de reabrir o Hospital São Lucas. Em razão das atribuições constitucionais e políticas que esta gestão busca, a manutenção da rescisão unilateral é à medida que se impõe, a fim de transferir a Unidade Ambulatorial que está instalada na ESF Sebatião Martins.
Em relação ao pedido de devolução do imóvel em que está instalada a Escola Municipal Benedita Figueiró, o Município já manifestou interesse na locação do referido bem, pois qualquer atitude contrária desta gestão significaria um desrespeito com os mais de 300 (trezentos) alunos matriculados, da rede municipal de ensino, que utilizam o referido imóvel diuturnamente, impedindo inclusive a eles a garantia do direito a educação, previsto nos arts. 6, 205 e seguintes, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.
Portanto, há evidente interesse público na referida permanência desses mais de 300 alunos no imóvel de propriedade da SHSL e da referida locação. Contudo, visando a regular locação do referido imóvel, há necessidade de instaurar o procedimento de locação com base no art. 24, inciso X, e seguintes, da Lei Federal 8.666/93, por observância ao Princípio da Legalidade, que deverá ser iniciado imediatamente.
Ante o exposto, com base no art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93, nego provimento ao recurso interposto pela Sociedade Hospitalar São Lucas – SHSL, e mantenho em definitivo a rescisão unilateral do contrato de permuta de comodato n. 001/2001, devendo o setor responsável dar integral cumprimento a decisão.
Ademais, considerando a informação prestada pela Sociedade Hospitalar São Lucas, onde propõe o importe de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) pela locação do imóvel em que está situada a Escola Benedita Figueiró, a fim de dar andamento a locação do imóvel em que está instalada a Escola Municipal Benedita Figueiró, determino a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o cumprimento integral da decisão, devendo ser solicitada avaliação do imóvel para aferir o valor de mercado, bem como para comparar com o parecer opinativo apresentado pela SHSL. Após a coleta da avaliação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar solicitação de locação do imóvel, devendo adotar as medidas cabíveis.
Notifique a Secretaria Municipal de Educação da decisão, bem como a de Saúde, a fim de adotar as medidas que entender cabível.

Publique-se. Intime-se.

Batayporã – MS, 24 de abril de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C27DC0F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
Areieiro Jardim Ltda - Contratada
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de escavação submersa "Draga Estacionaria", limpeza de resíduos do Rio Formoso, no Município de Bonito MS, conforme resumo do empreendimento, cronograma Geral do investimento, planilha de orçamento - BDI, Memória de Calculo, Memorial descritivo e relatório técnico.
Vigência: O prazo de execução da obra será de 01 (um) mês, contado da emissão da ordem de início de serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: R$ 24.252,48 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comér; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 23.691.800 - Fortalecimento do Turismo Local; 2.016 - Manutenção do Balneário Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte100000 - Recursos Ordinários.
Data: Bonito/MS, 19 de abril de 2018.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:22DC18DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 11 de maio de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 24 de abril de 2018.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:129B7CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
Limpa Bonito Entulhos e Locação – Eireli - Me - Contratada
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza mecanizada com mini carregadeira e transporte de resíduos retirados no Balneário Municipal e no Distrito Águas do Miranda, conforme resumo do empreendimento, cronograma Geral do investimento, planilha de orçamento - BDI, Memória de Calculo, Memorial descritivo e relatório técnico.
Vigência: O prazo de execução da obra será de 01 (um) mês, contado da emissão da ordem de início de serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: R$ 10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comér; 07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Ind. e Comércio; 23.691.800 - Fortalecimento do Turismo Local; 2.016 - Manutenção do Balneário Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte100000 - Recursos Ordinários.
Data: Bonito/MS, 20 de abril de 2018.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:0246FE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA - Contratada
Objeto: Transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 27.300,24 (vinte e sete mil trezentos reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 08.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.542.700 – Cuidar do Meio Ambiente é Pensar no Futuro; 2.053 – Gestão da Coleta, Separação, Reciclagem e Destinação dos Resíduos Sólidos do Município de Bonito; 33.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público; Fonte 100000 – Recursos Ordinários;
Data: Bonito/MS, 20 de abril de 2018.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:D8205D3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2018-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 391/2018-RH, de 19 de fevereiro de 2018, que Convoca **ISAURA SERPA VILALBA**, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora de Apoio para aluna especial, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **vespertino**, de **05/02/2018 a 16/07/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **09.04.2018**.

Bonito/MS, 16 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AE59A97A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 178/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO 2516/2015 CONTRATO 178/2015
Recapeamento de Diversas Ruas

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TUCANO'S TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 90 (noventa) dias no cronograma físico financeiro passando seu vencimento para o dia 19 de Junho de 2018.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 19 de Março de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

TUCANO'S TERRAP. CONST. LTDA
Contratado

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:8B514D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO 178/2015

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO 2516/2015 CONTRATO 178/2015
Recapeamento de Diversas Ruas

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TUCANO'S TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto supressão de aproximadamente 3,63% (três virgula sessenta e três por cento) referente ao item acessibilidade e acréscimo de 3,63% (três virgula sessenta e três por cento) referente a reprogramação parcial da obra, conforme Justificativa/Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Obras anexa a este Termo.

VALOR DO CONTRATO		R$ 950.622,40
ADITIVO	Supressão	R$ 34.519,70
	Acréscimo	R$ 34.518,98
REFLEXO FINANCEIRO		(0,72)
VALOR ATUALIZADO		R$ 950.621,68

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 20 de Abril de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

TUCANO'S TERRAP. CONST. LTDA
Contratado

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:B963404E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2719/2018

De 24 de abril de 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo em conformidade com o artigo n.º 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2018 no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), em atendimento ao artigo 4º da Lei Municipal 2706/2017, de 19 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho conforme abaixo:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
05.01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.501 – Educação Um Direito de Todos
1.004 – Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes.
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 190.021 – Operação de crédito para educação
Valor R$ 1.700.000,00.

Art. 2° - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de operação de crédito através do Banco do Brasil do programa Eficiência Municipal de acordo com o inciso IV, parágrafo 1º, do Artigo 43, da lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 24 de abril de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 13/2018
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:BFCF83E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2720/2018

De 24 de abril de 2018.

''Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos ocupantes de cargo do grupo magistério do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências''.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos base dos ocupantes de cargos do Grupo Magistério do Poder Executivo Municipal de Brasilândia, na proporção de **5,00% (cinco por cento)**, a exceção dos níveis I, II, III do Grupo Ocupacional Magistério – MAG, Tabela 2, que já foram contemplados com reajuste salarial anual.

Art. 2º - Em decorrência dos reajustes ora concedidos, alteram-se nos anexos, os valores constantes no PLANO DE REMUNERAÇÃO dos cargos que compõem o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia, instituído pela Lei nº 876, de 23/11/1994 e Lei nº 956/1997 de 30/12/1997 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 24 de abril de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 14/2018
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:1D03640B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2721/2018

De 24 de abril de 2018.

''Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências''.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais de Brasilândia, ativos, contratados via convênio, contratados por prazo determinado, comissionados, pensionistas, aposentados e conselheiros tutelares, na proporção de **5,00% (cinco por cento)**, a exceção dos níveis I e II do Grupo Ocupacional, Tabela 4 do Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 2º - Em decorrência dos reajustes ora concedidos, alteram-se nos anexos, os valores constantes no PLANO DE REMUNERAÇÃO dos cargos que compõem o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia, instituído pela Lei nº 876, de 23/11/1994 e Lei nº 956/1997 de 30/12/1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 24 de abril de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 15/2018
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:4410CDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2018/ CMDCA - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018, QUE "ABRE AS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES PARA O BIÊNIO 2018/2019" – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 8.069/1990, com nova redação dada pela Lei 8.242/1991, Resolução nº 170/ CONANDA e Lei Municipal 2.586/2015, faz público pelo presente **Edital de Retificação**, para constar o seguinte:

Artigo 1º - No artigo 3º do Edital nº 001/2018,
ONDE SE LÊ:
A eleição realizar-se-á no dia 13 de Maio de 2018, nos termos desta resolução.
LEIA-SE:
A eleição realizar-se-á no dia **20 de Maio de 2018**, nos termos desta resolução.

Artigo 2º - No artigo 43º do Edital nº 001/2018,
ONDE SE LÊ:
A votação ocorrerá no dia 13/05/2018, no período das 08h às 13h (horário oficial do Estado) e local a ser definido por edital da Comissão Eleitoral, a ser divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, será publicado e divulgado pela imprensa local;
LEIA-SE:
A votação ocorrerá no dia **20/05/2018**, no período das 08h às 13h (horário oficial do Estado) e local a ser definido por **resolução** da Comissão Eleitoral, a ser divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, será publicado e divulgado pela imprensa local;

Artigo 3º - No Cronograma do Edital nº 001/2018,
ONDE SE LÊ:

Ações previstas	Datas
Eleição	13/05/18
Apuração dos Votos/ Resultado	13/05/18
Divulgação e Publicação do Resultado	14/05/18

LEIA-SE:

Ações previstas	Datas
Eleição	20/05/18
Apuração dos Votos/ Resultado	20/05/18
Divulgação e Publicação do Resultado	22/05/18

Artigo 4º - Das Disposições Gerais
Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº 001/2018).

JULIANE APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:EA48CB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2018/COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução 06/2018/CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Edital 001/2018 do Processo de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar

RESOLVE:

Art. 1º - a Comissão Eleitoral, junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal vigente, torna público a **lista definitiva dos candidatos** ao Processo deEscolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Brasilândia/MS.

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	SILVIA CARDOSO
02	ODETE DE NORONHA DA SILVA
03	MARIA CLAUDIENE GOMES DOS SANTOS SILVA
04	JEFERSON MANOEL BARBOSA SILVA

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 24 de Abril de 2018.

JULIANE APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:BC8D360D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE REPETIÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo:Nº. 1116/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 23/2018.
OBJETO: Aquisição de insumos para pacientes insulinos dependentes, participantes do Programa Hiperdia, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA REPETIÇÃO: às 10:30horas, do dia 11/05/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 24/04/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:CD8367BE

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/ 2018
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 24/ 2018- Processo n° 1223/ 2018.
Objeto: Aquisição de vestuário para atender usuários do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

GUSTAVO ALVES DA SILVA ME	5.019,50	Cinco mil dezenove reais e cinquenta centavos
CARLOS ROGERIO C. PINCELA ME	6.781,45	Seis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 24/04/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C5B661C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 188/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MIZAEL OLIVEIRA AMORIM, código 1410, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D5478AA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 189/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora MONIQUE NONATO FERRAZZA, código 3897, cargo de Diretor de Assistência à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, para o período de gozo em 11/01/2018 a 09/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0822DC8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 190/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NAYARA DIAS RIBEIRO, código 2795, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2017 a 13/01/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:09C8F29D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 191/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NEIVA MARIA DEBOVI, código 2953, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, para o período de gozo em 08/01/2018 a 06/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D2198847

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 192/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, código 225, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2016 a 14/03/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1FA062AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 193/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, código 4150, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9E72594F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 193/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, código 4150, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8C07D5E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 194/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NILTA ANTONIO DA SILVA, código 226, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2016 a 26/07/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0070BC6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 195/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NILTA ANTONIO DA SILVA, código 1399, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A63CE12E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 196/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, código 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2016 a 19/05/2017, para o período de gozo em 08/01/2018 a 06/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AD7E765E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 197/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora REGINA MAURA DE REZENDE FERNANDES, código 3762, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/07/2016 a 19/07/2017, para o período de gozo em 08/01/2018 a 06/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:013C55B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 198/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RODOLFO FERREIRA MARTINS, código 3392, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/04/2016 a 09/04/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:95A715C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 199/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RODRIGO AMORIM DOS SANTOS, código 3694, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016, para o período de gozo em 12/01/2018 a 10/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:85897B9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 200/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSA MARIA DIAS PEREIRA, código 3116, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2016 a 17/07/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:69523B26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 201/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSANA COSMO DE AMORIM, código 233, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016, para o período de gozo em 08/01/2018 a 06/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ACBAD6A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 202/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSANGELA CARNEIRO DE SOUZA, código 2837, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8AA09273

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 203/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSENIR SIMÕES SOARES, código 1497, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5268F019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 204/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, código 2954, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016, para o período de gozo em 03/01/2018 a 01/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1F04E3DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 205/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SANDRA REGINA FELIX FERREIRA AZAMBUJA, código 1541, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2016, para o período de gozo em 08/01/2018 a 06/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E3403BEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 206/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, código 238, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2016 a 13/08/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:73759791

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 207/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SILVANA DE ALMEIDA CHAGAS, código 3889, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, para o período de gozo em 11/01/2018 a 09/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2CAA8CC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 208/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SILVIA FRANCISCA DO CARMO, código 3076, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/06/2015 a 16/06/2016, para o período de gozo em 08/01/2018 a 06/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7BA1455F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 209/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, código 2813, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2017 a 03/02/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:01884624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 210/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, código 3599, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/01/2017 a 21/01/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CD785441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 211/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SUELY CAROLINE DA SILVA, código 3713, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:438CF02D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 212/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, código 2794, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2017 a 13/01/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6A590E80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 213/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES, código 3673, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2DC98FF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 214/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO TARTAS, código 1415, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:986779FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 215/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora THERESA NORMA COSTA DE ARRUDA, código 2350, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017, para o período de gozo em 08/01/2018 a 06/02/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8363BC31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 216/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor VAGNER DA SILVA, código 464, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/03/2016 a 18/03/2017, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:68097B2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 217/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora VALDIVINA FERNANDES NOGUEIRA, código 2811, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2017 a 03/02/2018, para o período de gozo em 01/01/2018 a 30/01/2018, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D49D2B5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços n° 004/2018, tipo "MENOR PRECO GLOBAL". **Objeto**: Contratação de empresa especializada para construção de talude e canal em estrada vicinal com a finalidade de captação e condução de águas do Córrego do Lobo, a realizar-se no dia **15/05/2018 ás 08hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.**

Camapuã/MS, 24 de Abril de 2018.

ISABELA CRISTINA LAET RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:8DB7BF54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 023/2018, destinado à Contratação de empresa especializada na execução de apresentação musical para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Idosos - CONVIVER, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: **ALIRIO SILVERIO DA SILVA – MEI,** vencedora do item **01**, pelo valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Camapuã, 24 de Abril de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:E3B22207

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 049/2018, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada na execução de apresentação musical para o serviço de convivência e fortalecimento de vinculo de idosos - CONVIVER, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **ALIRIO SILVERIO DA SILVA – MEI,** vencedora do item **01**, pelo valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Camapuã, 24 de Abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:361EB0CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018.

À
JOSE LUIZ RETTE & CIA LTDA EPP
A/C Sr. **JOSE LUIZ RETTE**
Av. Virginia Ferreira, nº 465 – Bairro: Flávio Garcia, CEP: 79.400-000
Cidade: Coxim-MS

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a **Ata de Registro de Preços n.º 012/2018 - Pregão Presencial n.º 022/2018** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.
Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

Camapuã-MS, 24 de Abril de 2018.

TEOPHILO P. S. NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 012/2018 – P.P. n.º 022/2018

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:9D4F1B26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO.

Origem: Dispensa nº 021/2018.
Processo Licitatório: 060/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: Mundial Construtora Eireli.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma no Paço Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Fundamentação: Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666.
Vigência: 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato.
Valor: R$ 14.153,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e três reais).
Data da assinatura:19 de abril de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Mundial Construtora Eireli.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:0D1F13BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.167

Decreto Orçamentário nº. 4.167 de 24 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade 2013 – PAB Variável – Saúde da Família
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Função 20 – Agricultura
Subfunção 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias
Projeto Atividade 2075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar
Função 12 – Educação
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.099 de 23 de abril de 2018.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018.

Camapuã-MS, 24 de abril 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:8ECF57EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 042/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Exonera a pedido o Sr. Fernando Furtado Ribeiro do cargo de Secretário Municipal de Governo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. **FERNANDO FURTADO RIBEIRO d**o cargo de Secretário Municipal de Governo, SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 24 de abril de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:0A028FA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições, locação de tendas, mesas, cadeiras e caixa térmica para atender as necessidades da prefeitura em comemoração as festividades dos 55 anos do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **ARGEU DA SILVA LEITE JUNIOR - ME** com o valor total de **R$ 1.980,00** (hum mil novecentos e oitenta Reais) a Empresa **ROSIMEIRE ACOSTA** com o valor de **R$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta Reais) e a Empresa **ODAIR COELHO DE SOUZA** com o valor de **R$ 7.542,50** (sete mil quinhentos e quarenta e dois Reais e cinqüenta centavos). Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliado à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 24 de abril de 2018.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:F49924E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Caracol - MS", conforme contrato de Repasse nº 847397/2017/MAPA/CAIXA, com as seguintes Especificações: Pá Carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida mínima de 124 HP, transmissão Powershift com mínimo de duas velocidades a frente e uma a ré, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,7 m³, acionamento hidráulico por joystick, sistema hidráulico com terceira função, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 125 litros, ventoinha do radiador com motor hidráulico sem correia, peso operacional mínimo de 10.000 kg.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com o valor total de **R$ 257.000,00** (duzentos e cinqüenta e sete mil Reais). Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliado à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 24 de abril de 2018.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:698936C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

Objeto: aquisição de material de consumo para atender as necessidades da prefeitura em comemoração as festividades dos 55 anos do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **VALMIR LOSEKAN - ME** com o valor total de **R$ 19.908,20** (dezenove mil novecentos e oito Reais e vinte centavos) a Empresa **NATALICIO CENTURIÃO – ME** com o valor total de **R$ 497,50** (quatrocentos e noventa e sete Reais e cinqüenta centavos) e a Empresa **SUELI LOSEKANN** com o valor total de **R$ 867,40** (oitocentos e sessenta e sete Reais e quarenta centavos). Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliado à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os

presentes autos de procedimento para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 24 de abril de 2018.

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:E94F44D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco coberto de 16mx14mx2m, gerador de energia 180 kva, trifásico, tensão 380-220 watts, 60 hz, com combustível, para realização do aniversário dos 55 anos do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de julho de 2018.
VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	120	
Org. Unid	05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA,ESPORTE E LAZER
Função	13	Cultura
Sub – Função	392	Difusão Cultural
Programa	0603	Difusão Cultural
Proj./Ativ	2042	Manutenção das Atividades Culturais do Município
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor	**.....**	**R$ 21.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 24 de abril de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME (Contratada)

Caracol MS, 24 de abril de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:2EEA1EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.
CONTRATADA: MAURILHO MEDEIROS GODOY.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atender a Escola Municipal João José Leite da Silva, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 19.908,20 (dezenove mil novecentos e oito Reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	53	
Org.Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação p/ Todos
Proj./Ativ	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
VALOR:	**.....**	**R$ 19.908,20**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 24 de abril de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
MAURILHO MEDEIROS GODOY (Contratada)

Caracol MS, 24 de abril de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:D95EDA5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: VALMIR LOSEKAN ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar no Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de julho de 2018.
VALOR: R$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	103	
Org. unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Projeto atividade	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte de recursos	100	Recursos Ordinários
Valor		R$ 1.490,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 24 de abril de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
VALMIR LOSEKAN ME (Contratada)

Caracol MS, 24 de abril de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:AD0F4E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: VITORÍNA CRISTALDO DE SOUZA - PANIFICADORA ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar no Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de julho de 2018.
VALOR: R$ 16.200,000 (dezesseis mil e duzentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	103	
Org. unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Projeto atividade	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE

Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte de recursos	100	Recursos Ordinários
Valor		R$ 16.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 24 de abril de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
VITORÍNA CRISTALDO DE SOUZA - PANIFICADORA ME (Contratada)

Caracol MS, 24 de abril de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:0D6EFF2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições, locação de tendas, mesas, cadeiras e caixa térmica para atender as necessidades da prefeitura em comemoração as festividades dos 55 anos do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **ARGEU DA SILVA LEITE JUNIOR - ME** com o valor total de **R$ 1.980,00** (hum mil novecentos e oitenta Reais) a Empresa **ROSIMEIRE ACOSTA** com o valor de **R$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta Reais) e a Empresa **ODAIR COELHO DE SOUZA** com o valor de **R$ 7.542,50** (sete mil quinhentos e quarenta e dois Reais e cinqüenta centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 24 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:5470C47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Caracol - MS", conforme contrato de Repasse nº 847397/2017/MAPA/CAIXA, com as seguintes Especificações: Pá Carregadeira, nova, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida mínima de 124 HP, transmissão Powershift com mínimo de duas velocidades a frente e uma a ré, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,7 m³, acionamento hidráulico por joystick, sistema hidráulico com terceira função, capacidade de reabastecimento de óleo hidráulico de no mínimo 125 litros, ventoinha do radiador com motor hidráulico sem correia, peso operacional mínimo de 10.000 kg.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com o valor total de **R$ 257.000,00** (duzentos e cinqüenta e sete mil Reais). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 24 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:4362159F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

Objeto: aquisição de material de consumo para atender as necessidades da prefeitura em comemoração as festividades dos 55 anos do Município de Caracol MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **VALMIR LOSEKAN - ME** com o valor total de **R$ 19.908,20** (dezenove mil novecentos e oito Reais e vinte centavos) a Empresa **NATALICIO CENTURIÃO – ME** com o valor total de **R$ 497,50** (quatrocentos e noventa e sete Reais e cinqüenta centavos) e a Empresa **SUELI LOSEKANN** com o valor total de **R$ 867,40** (oitocentos e sessenta e sete Reais e quarenta centavos). Autorizo, em conseqüência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 24 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:E52D8159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MANOEL DOS SANTOS VIAIS no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas do Município, o expediente do **dia 30 de abril (segunda feira) de 2018,** em razão das comemorações ao aniversário de emancipação

política e administrativa do município e por ser véspera do feriado nacional, em que se comemora do dia do trabalhador.

Parágrafo único – Fica estabelecido também que o expediente do **dia 27 de abril (sexta feira)** será **das 07:00 as 11:00 horas**, portanto não haverá expediente no período vespertino.

Art. 3º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como coleta de lixo, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no Mural do Paço Municipal, e posterior publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito em 23 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito,
Caracol/MS

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:7330266C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SALÁRIO MATERNIDADE

PORTARIA Nº 019, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE a servidora KASSIA CHAVES MARTINES DE SOUZA"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE,** a servidora público municipal **KASSIA CHAVES MARTINES DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, MAT.4880-01 NIVEL II CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral referente a 120(cento e vinte) dias, a partir de 04 de abril de 2018 com término em, 01 de agosto de 2018 conforme Processo Administrativo nº 2018.05.01

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 24 de abril de 2018.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:25274E7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº AUT.COMP 06/18

Processo nº 0033/2018
Dispensa nº 017/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa J R RODRIGUES NUNES - ME
Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÁ DECORRENTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DA MULHER, EVENTO ESTE QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE MARÇO, O PROJETO SERÁ REALIZADO COM MULHERES VULNERALIZADAS QUE ESTÃO CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.04-08.244.0601.2-166-3.3.90.30.00-00.01.0029 - Ficha: 074
Valor: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência: 07/03/2018 à 07/04/2018
Data da Assinatura: 07/03/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Ivone Paetzold Soares, pela contratante e RAQUEL DE SOUZA NUNES, pela contratada**.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D8992A37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº AUT.COMP 07/18

Processo nº 0033/2018
Dispensa nº 017/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MARY NEHME ABDALLAH - ME
Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÁ DECORRENTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DA MULHER, EVENTO ESTE QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE MARÇO, O PROJETO SERÁ REALIZADO COM MULHERES VULNERALIZADAS QUE ESTÃO CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.04-08.244.0601.2-166-3.3.90.30.00-00.01.0029 - Ficha: 074
Valor: R$ 696,30 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
Vigência: 07/03/2018 à 07/04/2018
Data da Assinatura: 07/03/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Ivone Paetzold Soares, pela contratante e MARY NEHME ABDALLAH, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:833E3C48

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº AUT.COMP 09/18

Processo nº 0034/2018
Dispensa n º018/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MARKA SERVIÇO E COMERCIO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA PARA VACA MECANICA DESTE MUNICIPIO.
Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.04-08.244.0601.2-129-3.3.90.30.00-00.01.0000 - Ficha: 013
Valor: R$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)
Vigência: 07/03/2018 à 07/05/2018
Data da Assinatura: 07/03/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: IVONE PAETZOLD, pela contratante e RODRIGO RIBEIRO DE MORAES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:95ACBD46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 200/2018

PORTARIA N. º 200/2018 20 de Abril de 2018

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **JOSE ROSA RODRIGUES NUNES,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS, Símbolo DAS-3, CHD 08:00hs, COM 90% DE GRATIFICAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de Abril de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 20 de Abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:A6F88D92

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 18 - CONSOLIDADO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercício 2017
Administração Direta, Indireta e Fundacional	Período: Janeiro à Dezembro
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	56.888.220,59
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	5.510.333,35
Receita Tributária	1.478.961,46
Receita de Contribuições	3.245.920,74
Receita de Serviços	5.356,97
Remuneração das Disponibilidades	603.490,04
Outras Receitas Derivadas e Originárias	176.604,14
TRANSFERÊNCIAS	34.788.516,00
Intergovernamentais	22.901.718,85
da União	15.814.951,87
dos Estados e Distrito Federal	7.086.766,98
Outras transferências correntes recebidas	11.886.797,15
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	16.589.371,24
DESEMBOLSOS	50.964.036,03
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	29.357.863,42
Administração	4.113.582,24
Assistência Social	1.561.757,84
Cultura	2.659,40
Desporto e Lazer	49.372,41
Educação	11.976.852,81
Encargos Especiais	426.613,55
Energia	390.433,08
Gestão Ambiental	1.307.618,49
Judiciária	510.922,70
Legislativa	1.343.649,62
Previdência Social	709.665,04
Saúde	5.837.129,29
Segurança Pública	424,43
Transporte	760.757,82
Urbanismo	366.424,70
TRANSFERÊNCIAS	1.777.744,10
Intergovernamentais	71.558,97
a Municípios	71.558,97
Intragovernamentais	1.494.681,29
Outras Transferências Concedidas	211.503,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	19.828.428,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.924.184,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	1.115.316,08
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.074.897,33
Outros Desembolsos de Investimentos	40.418,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.115.316,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	166.610,82
Transferências de Capital Recebidas	166.610,82
DESEMBOLSOS	412.820,44
Outros Desembolsos de Financiamentos	412.820,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-246.209,62
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-4.509,32
9.1.3.2.8.10.00.00.00.00 - Entidade: 9	-4.509,32
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.558.149,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.618.231,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.176.381,38

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:B1EFD4B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO do Servidor o **SRº VALMIR SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE COMPRAS E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, símbolo DAS-4,** lotado na **SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.conforme requerimento.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 20/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:62966C15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre Conceder a Prorrogação da Licença Gestante à Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
ARTIGO 1º- CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal a SR.ª **MAGNA SANTANA DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA ,** Símbolo **EDU,** lotada na **SEMED,** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- A Licença concedida pelo Artigo 139 da LCM nº 006 de 16/12/2015, terá início a partir de 07/04/2018 a 05/06/2018, conforme atestado médico.
ARTIGO 3º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:66F1AA36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Convoca Professor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR o SRº **PAULO BISPO DOS SANTOS,** para ministrar 06 (seis) aulas excedentes na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, como Professor na disciplina de artes no CEI "João Pedro Pelegrine" de Souza. A partir de 17/04/2018 a.16/07/2018 Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 17/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:040B20E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Designar Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR o Servidor Publico Municipal o Sr.º **DALVAN DOS SANTOS FRANCO,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, símbolo ANE,** lotado na **SEMED,** desta Prefeitura, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO - SEMECT**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 20/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F3BD3897

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Designar Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR o Servidor Publico Municipal o Sr.º **EVERTON CAVALCANTE SERAFIM,** ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE, símbolo DAS-6,** lotado na **SEMED,** desta Prefeitura, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO - SEMECT**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 20/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F43F3EE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Designar Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º- DESIGNAR o Servidor Publico Municipal o Sr.º **RODRIGO ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, símbolo ASS-2,** lotado na **SEMED,** desta Prefeitura, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO - SEMECT**, desta Prefeitura.
ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 20/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AAAF4E78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

ARTIGO 1º - PRORROGAR a convocação da SRª **VALDENIR MARQUES ROCHA,** para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** em substituição a Professora **SRª MAGNA SANTANA DE MORAES,** que se encontra de licença maternidade no período 07 Abril de 2018 a 05 de Junho de 2018. Referente a 20 (vinte) horas/aulas semanais. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 07/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:51718DE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 877/2018

Data: 11/04/2018
Licitação: Processo Licitatório nº 045/2018 – Dispensa de Licitação nº 015/2018
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MIN. INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0006 – SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB.
Projeto/Atividade: 1.010 – MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVID. SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0070 – Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: R$ 6.993,00
Credor: 10268 BARROS E SANTOS PAISAGISMO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de 2.331m² de grama esmeralda para revitalização das praças do município em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura produção e meio ambiente.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:8E134EC9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 550/2018

Data: 11/04/2018
Licitação: Processo Licitatório nº 046/2018 – Dispensa de Licitação nº 016/2018
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0022 – ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade: 1.049 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 – Material de consumo
Valor Total do Empenho: R$ 5.020,00
Credor: 10010 – JAMIR DE SOUZA SILVA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de extintores, recargas e sinalização para os prédios públicos da secretaria municipal de saúde do município.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:7CDCD36C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 551/2018

Data: 11/04/2018
Licitação: Processo Licitatório nº 046/2018 – Dispensa de Licitação nº 016/2018
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001-69
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0022 – ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D
Projeto/Atividade: 1.049 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 – Material de consumo
Valor Total do Empenho: R$ 180,00
Credor: 10010 – JAMIR DE SOUZA SILVA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de extintores, recargas e sinalização para os prédios públicos da secretaria municipal de saúde do município.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:E699A5AB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Realização de Exame de Ultrassonografias Geral, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do municipio.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2018 e Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2018, ás 08:30 horas.
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 212 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Decreto 004/2018

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:360FDE6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2018

"*RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 146/2018"*

Prefeito Municipal de Eldorado – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria 146/2018, de 23/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul/Assomasul:

Onde se lê:

*"**II –** Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.".*

Leia-se:

*"**II –** Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.".*

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:2A9B3A29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2018

"CONCEDE GCET AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder *Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET)* aos servidores, conforme Lei Municipal n° 1.137/2017, de 14 de Março de 2017, com a redação que lhe foi atribuída, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	GCET (%)
JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	18%
JOSÉ ANTONIO DACAL	TRABALHADOR BRAÇAL	24%

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:9F2E4526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença de Seis Meses a título de Prêmio por Assiduidade à servidora **CLEMILDA EMILIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Símbolo STO-2, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo exercício de 17/04/2008 à 17/04/2018, tendo inicio em 24/04/2018 e término em 24/10/2018.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:52D042B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 039/2018

"Institui o Comitê responsável por alterações na Lei Municipal 807/2017 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a importância e complexidade da Lei Municipal que deverá passar por alterações, por tratar-se da política de atendimento a criança e ao adolescente, reorganização do Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, resolve:
Decretar
Art. 1º - Fica Instituído o Comitê para alterações a Lei Municipal 807/2010, sendo composto pelos seguintes membros, para que sob a presidência do primeiro, realizem estudos para a alteração da citada Lei, elaborando Projeto de Lei, que deverá ser enviado a Câmara Municipal, para aprovação.
I – Composição do Comitê:
Diego Oro;
Andréia Rodrigues Pantoja;
Lidiane Priori
Suellen Marques Dias;
Eliane Claudia Rolin.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:715BE604

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 050, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Portaria P/Nº 087, de 14 de outubro de 2011, por incorreção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1°. Alterar a Portaria P/Nº 087, de 14 de outubro de 2011, a qual concedeu noventa (90) dias consecutivos de Licença, a título de prêmio por Assiduidade, a servidora **Diolina Fernandes Malaquias**, matrícula nº. 01.007, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 167, da Lei Complementar nº017, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º Onde lê-se Período Aquisitivo 02/04/2012 a 01/04/2017, passa a ser 02/09/1999 a 01/09/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:C6A0F848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 049, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre mudança de classe dos profissionais do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso II, art. 93, da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no artigo 27, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n° 050, de 8 de dezembro de 2017;
Considerando o boletim de aptidão nº. 01/2018, da Comissão de Valorização do Magistério de Figueirão, resolve:
Art. 1° Autorizar a mudança de classe dos profissionais do magistério referente ao período do triênio de cada servidor, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Classe
01.133	Flávia Maria Bravo Ferreira	Professor	09/02/2015 a 09/02/2018	Da classe "A" para classe "B"
01.134	Helena Maria de Oliveira Amorim	Professor	03/02/2015 a 09/02/2018	Da classe "A" para classe "B"
01.137	José André Cortez Feliciano	Professor	02/02/2015 a 02/02/2018	Da classe "A" para classe "B"
01.139	Maria Amorim de Souza	Professor	19/02/2015 a 19/02/2018	Da classe "A" para classe "B"
01.124	Marilene Rodrigues Tiago	Professor	02/02/2015 a 02/02/2015	Da classe "A" para classe "B"
01.136	Sandra Ferreira de Souza	Professor	09/02/2015 a 09/02/2018	Da classe "A" para classe "B"

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da mudança de classe, tendo como data base o último dia completo do triênio de cada servidor, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:528BBCAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em decoração e ornamentação em comemoração ao dia das mães, conforme especificação detalhada na solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 069/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 069/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2018
FAVORECIDO (S): C. F. BARBOSA & CIA LTDA- ME

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Iguatemi/MS, 24 de abril de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:2D6AD07F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de baterias para veículo (ônibus da Educação e caminhões da Obras), conforme solicitações expedidas pela Secretaria de Educação e Obras, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 064/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 064/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2018
FAVORECIDO: BUCIOLI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
VALOR: R$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Iguatemi/MS, 20 de abril de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:EE1BCA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 120/2018

"REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – REVOGAR, a Portaria 080/2018. Em conformidade com o artigo 92, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, A partir de 19 de Abril de 2.018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A4AC8A80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EM ÂMBITO LOCAL), NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

PROCESSO nº: 021/2018

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação **DIFERENCIADA COM COTA RESERVA<u>EXCLUSIVA</u>** acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.
Objeto: **Registo de Preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS).**
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacaojp@hotmail.com – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 11/05/2018 - Horário: 10 horas
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 24/04/2018

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:9987FE82

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº043/2018

PORTARIA N.º 043/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGOS EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, a servidora, **SANDRA RAQUEL FRANJIOTTI**, do quadro Efetivo desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 80,38% (Oitenta virgula trinta e oito por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS.

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:D4C4BD29

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº044/2018

PORTARIA N.º 044/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGOS EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, ao servidor, **JUVENILDO VILXENSKI**, do quadro Temporário desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 29,42% (vinte e nove virgula quarenta e dois por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS.

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:32A5A9BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Prefeito Municipal de Jaraguarí, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Senhor Áureo da Silva Vilela, têm a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e família para apresentação Audiência Pública do exercício de 2017, conforme Art. 63 da LC n 101/00, a realizar-se no dia 26 de Abril de 2018, às 9:00 hrs, no plenário da Câmara Municipal de Jaraguari, sito a Rua Jose Serafim Ribeiro.

Sua presença é muito importante

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

AUREO DA SILVA VILELA.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FE9EAC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 13 de Abril de 2018.
Horário: 14:00 h
Local: Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS**,** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Meio Ambiente, - localizado na Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, Jaraguari – MS.
Abertura:
O Senhor Jonas de Almeida Batista (Presidente) iniciou esta reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Jonas de Almeida Batista (Presidente), Silvana Luiza Gomes De Oliveira Serrano (Secretaria Municipal De Meio Ambiente), Luiz Henrique Cavalhieri (Associação Pais e Mestres Escola Estadual José Serafim Ribeiro) Getúlio Silvério Sandim (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Kleber Oliveira da Costa (Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico), Maria Aparecida S. Rodrigues (SEMED), conforme listas de presença assinada.

Expediente:
Não havendo solicitações para alteração de pauta, a reunião prosseguiu conforme pauta prevista na Convocação.
1 - Informes gerais
2 - Discussões

1. Informes Gerais:

Nos informes, foi apresentado para os membros e Diretoria do Conselho de Meio Ambiente de acordo com as pautas da reunião que será realizado aquisições das lixeiras seletivas e realizações de Placas de Conscientização Ambiental pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, informou também a criação do cronograma da semana do Meio Ambiente e a criação da Lei de cobrança do Resíduo Solido.
2. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Discutiram sobre as aquisições das lixeiras seletivas e a realizações das Placas de Conscientização Ambiental, ficou deferido que a aquisição das lixeiras e das Placas será realizada pelo Fundo Municipal de Meio. O Cronograma da Semana do Meio Ambiente será realizado nos 1 de junho de 2018 ao dia 08 de junho de 2018, com gincana e palestras nas escolas Municipal de Jaraguari. Sobre a criação da Lei de cobrança do Resíduo Solido em Jaraguari será realizada uma Audiência Publica.

Encaminhamentos e próximos passos

Será realizada uma Audiência Publica no dia 08/06/2018 para criação da Lei de cobrança do Resíduo Solido.

Encerramento.

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, o presidente, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambientes e demais convidados e declarou encerrada a 3ª Reunião Extraordinária.

Jaraguari/MS, 13 de Abril de 2018.

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Presidente

MARIA HELENA DA SILVA MENEZES
Vice-Presidente

SILVANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA SERRANO
Secretaria

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:DD8E2F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CRIAÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CRIAÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.
LOCAL: Câmara Municipal de Jaraguari/MS
HORÁRIO: 14h00min.
DATA: 08 de Junho de 2018.
Venha e Prestigie!

Sua participação é muito importante.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:8C0CE686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 032/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPIs, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTETÁVEL – FMDRS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais e Contratos. **Sessão Pública: 10/05/2018 ás 08h**. Data: 24/04/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5192A616

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 144, DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

"Designação de servidor para exercer Função Gratificada."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 023/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a servidora **NILDA MARQUEZOLO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo ENFERMEIRA, matricula 57203-1, lotado na Unidade Básica de Saúde, Função Gratificada de

60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Produzindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 24 de Abril de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6FBC1F85

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICAR - EDITAL

PROCESSO 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 003/2018 de dois de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de Empresa para a Aquisição de Ar Condicionado para atender a Secretaria Municipal Educação e a Saúde, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada **no dia 10 de Maio de 2018 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 24 de Abril de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:7CD1D036

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO 053/2018
TOMADA DE PREÇO 001/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018** do tipo **Menor Preço Global**, regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluviais, no âmbito do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, firmado através do município de Juti-MS, conforme Contrato de Repasse n. 803505/2016/MC/CAIXA e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 11 de Maio de 2018 às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 23 de Abril de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:076167E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº 399/2018

Errata a Portaria Nº 399/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 17 de abril de 2018, ANO IX Nº. 2080.

Onde se lê:
[...] durante o período de 16/04/2018 a 26/04/2018.

Lê-se:
[...] durante o período de 16/04/2018 a 25/04/2018.

LADÁRIO-MS., 24 de abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:9C47F994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **CONVITE Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 059/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO: AUTO POSTO LADÁRIO LTDA -EPP inscrita no **CNPJ nº 105095040001-95** no valor de **R$ 79.329,00** (Setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018.

ASSINAM: Andressa dos Anjos Paraquett e Munir Sadeq Ramunieh

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:B9F76A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2017/PML/IEL MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2017/PML/IEL MS

TERMO ADITIVO ao Convênio nº 002/2017/PML/IEL MS- Processo nº 011/2017, o presente Convênio estabelece cooperação recíproca entre as partes, tendo por objeto a prestação de serviços à concedente, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as instituições de ensino, visando à implementação de programa de estágio de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá nº 500, Bairro Centro, Ladário - MS, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO, brasileiro, portador do RG nº 224995 SSP/MT, inscrito no CPF nº 173.424.221-34, residente e domiciliado na Avenida 14 de março nº390 – Bairro Centro – Ladário/MS, doravante denominada CONCEDENTE, e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional MS, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Associação Civil sem fins lucrativos e reconhecido de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF nº 15.411.218/0001-06 sediado na Avenida Afonso Pena nº1031- Bairro Amambaí – Campo Grande /MS, doravante denominado CONVENENTE, representado neste bato pelo seu Superintendente Sr. José Fernando Gomes do Amaral, brasileiro, portador do RG nº 549.090-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 181.935.281-15, tem justos e acordados os termos do presente 1º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo constante da Cláusula Nona - Da Vigência do Convênio 002/2017 ora aditado, por mais 1(um) mês, a contar de 18 de abril de 2018 à 18 de maio de 2018, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

II - O acréscimo quantitativo de 1 (um) estagiário de escolaridade ensino nível médio constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA no percentual de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 65 inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente 1º TERMO ADITIVO visa aditar o prazo por mais 1 (um) mês ao Convênio nº002/2017 – Processo nº 011/2017, postergando seu término para 18 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariam as disposições deste 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente 1º Termo Aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art. 116 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 1ºTermo Aditivo, os representantes.

Ladário-MS, 18 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal de Ladário
Concedente

JOSÉ FERNANDO GOMES DO AMARAL
Superintendente do IEL-NR/MS
Convenente

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E15EE5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2018

PORTARIA Nº 405/2018.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. **CLAY MARTINS MANSILLA**, **matrícula 817 –** Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 16 de abril de 2018.

LADÁRIO-MS., 24 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:C1A67155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2018

PORTARIA Nº 409/2018.

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Remanejar a Servidora Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Eliszangela dos Santos Rodrigues	4885	Gestor de Atividades Organizacionais	Gabinete do Prefeito

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 24 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:C79CF218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2018

PORTARIA Nº 410/2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal.

.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede, ao Servidor Municipal Sr. **PAULO CESAR BENZI DO CARMO**, **matrícula 1069** – **Profissional de Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110, da Lei Complementar nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ladário. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de **15/02/2007 a 15/02/2013** e será gozada no período de **01/04/2018 a 30/06/2018.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus legais retroativos a 01 de abril de 2018.

LADÁRIO-MS., 24 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:1527E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1411/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1411/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 021/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RZ VASCONCELLOS –ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E FRIOS DESTINADOS AO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO NO ANO LETIVO 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 61-08.001-12.306-0402.2012.3.3.90.30.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 021/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 20 dias do mês de JUNHO de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 23 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:1929B981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1364/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1364/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LOUZANIRA DE LIMA SOARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 17 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:84CF5CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1365/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1365/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RUBENS ALONSO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 17 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2B8FD28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1366/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1366/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARLETE ALVES DE OLIVEIRA GARCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 17 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:439798A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1367/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1367/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSÉ CARLOS DE JESUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 1.685,00 (Hum mil

seiscentos e oitenta e cinco reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 17 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:8199998B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1368/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1368/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOÃO PAULO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 17 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2C9B7B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1369/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1369/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LEIDA CACERES DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 17 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:177787ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1370/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1370/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SIDNEI VIEIRA DE SOUZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 17 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:DA5A3BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº219/2018

ERRATA DO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº219/2018
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 PROCESSO 021/2018 REFERENTE AO EMPENHO Nº 219/2018 PUBLICADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018
Onde se lê: DISPENSA Nº 015/2017 – PROCESSO Nº 074/2017
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 021/2017

Ladário – MS, 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:91413EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 002/CMS/2018

DELIBERAÇÃO Nº002/CMS/2018
LADÁRIO (MS), 24 DE ABRIL DE 2018.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS, representado pelo seu presidente da mesa diretora, Sr. Matheus Dias dos Santos, torna público o presente Edital, **RETIFICANDO** o preâmbulo do Edital, publicado anteriormente, passando a constar o seguinte:
1. Alteração do preâmbulo do Edital de Convocação da Deliberação Nº001/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS, publicado em 23 de Abril de 2018
1.1 DO PREÂMBULO
Onde se lê: Dispõe a publicação de Edital de Convocação para realização de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS, para o Biênio 2018 a 2020, nos seus respectivos fóruns.
Leia-se: Dispõe a publicação de Edital de Convocação para a realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS (CMS), para o Biênio 2018 a 2020, na sede do CMS**.**

2. As demais informações contidas no Edital de Convocação da Deliberação Nº001/2018 do CMS, publicado em 23 de Abril de 2018, permanecem inalteradas.

3. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DIAS DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 4.101, de 16 de Abril de 2018.
Resolução nº 05/2018/CMS

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:DE6BCEC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 036 /2018

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para o parcelamento de solo para fins urbanos, localizado no Perímetro Urbano do Município de Laguna Carapã, observadas, no que couberem, as disposições das legislações federal e estadual pertinentes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Parcelamento do solo urbano é a subdivisão da terra em unidades juridicamente independentes, dotadas de individualidade própria, para fins de edificação, e poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei.
§ 1º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e da legislação Federal e Estadual pertinentes.
§ 2º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 3º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo, para fins urbanos, em zonas urbanas ou de expansão urbana assim destinada por lei municipal.
§ 1º Todo parcelamento deve ser obrigatoriamente integrado à estrutura urbana existente, mediante a conexão do sistema viário e das redes dos serviços públicos existentes e projetados, e submetido às diretrizes estabelecidas pela Municipalidade.
§ 2º Em glebas que não façam frente para vias do Sistema Viário Básico Municipal, ou para vias afetadas ao uso comum do povo reconhecidas pelo Município, será responsabilidade do empreendedor prover a integração à estrutura viária existente, observadas as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente do Município.
§ 3º Na área rural, não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 4º Esta Lei tem por objetivos:
I - orientar e disciplinar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo no Município;
II - prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
III - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
IV - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 5º No parcelamento do solo de uma gleba que pertença a duas ou mais Zonas, aplicar-se-ão os parâmetros definidos para a Zona na qual estiver inserida a maior porcentagem da gleba.
§ 1º Nos casos em que a gleba possuir porções iguais em Zonas diferentes, o parcelamento se dará levando em conta a Zona onde se localiza cada porção.
§ 2º Quando a gleba a ser parcelada incidir parcialmente em Zonas Especiais, nestas áreas serão aplicados os parâmetros específicos destas Zonas.
Art. 6º Nenhum parcelamento do solo para fins urbanos será permitido em:
I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
IV - terrenos cujas condições geológicas contraindiquem a edificação;
V - áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis de habitabilidade, até a sua correção;
VI - terrenos situados nas Zonas de Proteção Ambiental definidas no Plano Diretor do Município.
VII - ao longo das águas correntes, no mínimo 30,00m (trinta metros) de cada lado da margem sendo esta faixa não edificáveis bem como as nascentes com raio de 50,00m (cinquenta metros);
VIII - em áreas onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;
IX - na faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;
X - em terrenos onde, por qualquer outra condição não prevista nas alíneas anteriores, não se recomende a edificação para qualquer finalidade.
Parágrafo único. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários para adequação do sistema viário.
Art. 7º Independente de outras disposições legais, os parcelamentos do solo, deverão atender aos seguintes objetivos:
I - proporcionar o desenvolvimento da região como um todo e do local em particular;
II - conservar os pontos panorâmicos e da paisagem local;
III - manter as áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica.

CAPÍTILO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para os efeitos desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - alinhamento: linha legal limitando os lotes, chácaras com relação à via pública;
II - alvará: documento expedido pela Administração Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III - áreas de preservação permanente - APP: são as destinadas a preservar o ambiente natural do terreno com a cobertura vegetal existente, conforme legislação federal;
IV - área de proteção ambiental: área com ocupação controlada dotada de atributos, abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e bem-estar da população residente e do entorno, conforme definido na Legislação Federal de unidade de conservação;
V - área institucional: área reservada em um parcelamento de solo, destinada a equipamento público comunitário tais como educação, cultura, saúde, segurança e lazer;
VI - área líquida ou comercializável: obtida subtraindo-se da área total as áreas para a rede viária, áreas institucionais, áreas de preservação permanente, áreas de fundo de vale e outras áreas destinadas a integrar o patrimônio do Município;
VII - área loteável: área objeto do parcelamento de solo urbano, excluindo-se do total a área de preservação permanente e reserva legal;
VIII - área ou faixa não edificável: compreende os terrenos onde não é permitida qualquer edificação;
IX - área total do empreendimento: aquela com limites definidos por documento público do Cartório de Registro de Imóveis;
X - áreas verdes: espaços livres, de uso público, com tratamento paisagístico, reservadas a cumprir única ou múltiplas funções de contemplação, repouso, preservação e lazer, nelas permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades;
XI - arruamento: conjunto de logradouros ou um único logradouro público que determina o espaço disponível ao trânsito e ao acesso a lotes ou chácaras urbanas, definidos no âmbito do projeto de parcelamento do solo;

XII - calçada: parte da via destinada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
XIII - chácara: porção de terra com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa lindeira à via oficial de circulação, resultante de processo regular de parcelamento do solo;
XIV - *desmembramento ou desdobro: é a subdivisão da área de um lote para formação de novos lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;*
XV- diretriz urbanística: ato administrativo que estabelece as condições de natureza urbanística e ambiental, que devem ser obedecidas pelo empreendedor para implantar, alterar ou ampliar loteamento do solo, para fins urbanos e para proceder à regularização fundiária;
XVI - equipamentos comunitários: instalação ou equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, esporte, convívio social e administração pública;
XVII - equipamento urbano: instalação de infraestrutura urbana para abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, águas pluviais, telefonia, gás, transportes, mobiliário urbano e outros de interesse público;
XVIII - faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XIX - faixa sanitária: área não edificável cujo uso está vinculado à servidão administrativa, para elementos de sistema de saneamento ou demais equipamentos de serviços públicos;
XX - frente ou testada: dimensão do lote, chácara ou data medida no alinhamento predial;
XXI - fundo da data, lote ou chácara: dimensão medida na divisa oposta à frente.
XXII - fundo de vale: área destinada à proteção dos cursos d`água, compreendendo área de preservação permanente e áreas verdes;
XXIII - gleba: é a área de terra bruta que ainda não foi objeto de loteamento ou desmembramento;
XXIV - hierarquia territorial: corresponde à divisão do Município em glebas, lotes e chácaras;
XXV - estrutura territorial: é a forma em que está dividido o território do Município, podendo ser urbana e rural;
XXVI - infraestrutura: equipamentos públicos de redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais, redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, redes de telefonia, pavimentação, sinalização viária e similar;
XXVII - largura do lote, chácara ou data: dimensão medida entre duas divisas laterais e, no caso de lote de esquina, entre a frente de maior comprimento e uma divisa lateral, ou entre frentes, quando houver somente uma divisa lateral;
XXVIII - largura média dos lotes, chácaras ou datas: dimensão medida a meia profundidade, que deverá ser igual à frente mínima;
XXIX - logradouros públicos: espaços de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinados a vias oficiais de circulação e a espaços livres;
XXX - lote é a porção de terreno lindeiro a uma via pública, resultante de loteamento, desdobro ou desmembramento;
XXXI - parcelamento do solo para fins urbanos: divisão do lote sob forma de loteamento ou subdivisão;
XXXII - passeio: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
XXIII - praça: área de terreno de propriedade pública e de uso comum do povo, destinada à recreação, lazer ou outra atividade ao ar livre;
XXXIV - quadra: unidade básica de terreno urbano resultante de processo regular de parcelamento do solo, pública ou privada, referenciada a logradouros que lhe são adjacentes, para efeito de controle e codificação em cadastro técnico e imobiliário;
XXXV - remembramento: junção de dois ou mais lotes, chácaras ou para formar uma única unidade fundiária;
XXXVI - talude: é o plano inclinado que limita um aterro. Tem como função garantir a estabilidade do aterro, quando artificial e, quando natural, é aquela inclinação que encontramos nas encostas e nas montanhas;
XXXVII - talvegue: depressão natural de um terreno em forma de vale onde correm as águas naturais; canal mais profundo do leito de um curso de água;
XXXVIII - via oficial de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de domínio público integrante do sistema viário.

CAPÍTILO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º Será obrigatória reserva de uma faixa não edificável:
I – ao longo das redes de alta tensão, ferrovias e dutos, uma faixa com largura mínima de 15,00m (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.
II – ao longo das águas correntes e dormentes numa faixa de, no mínimo, 30,00m (trinta) metros de cada lado da margem, salvo maiores exigências da legislação específica.
III – ao longo das rodovias, municipais, estaduais e federais de cada lado da faixa de domínio, ou conforme exigências dos órgãos competentes.
Art.10 O sistema viário dos loteamentos deverá atender o disposto no Plano Diretor e os seguintes requisitos:
I - as vias deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes, projetadas, ou atender diretriz emanada do órgão público competente a bem do interesse público, e ainda, harmonizar-se com a topografia local;
II - a hierarquia das vias deverá respeitar a hierarquização do sistema viário do Município, quando existente, ou a definição pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
III - todo o projeto de parcelamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
IV - em nenhum caso as vias do parcelamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente podendo os cursos d'água ser canalizados com prévia anuência da municipalidade e do órgão competente;
V - Não serão permitidas vias sem saída, ressalvadas aquelas que confrontarem com os limites do perímetro urbano;
VI - Será permitido dispositivo de retorno, com diâmetro de 14,00 m nas vias para uso exclusivo de residência e em loteamentos da Zona Urbana.

Art. 11 A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de números fornecidos pela municipalidade.
Art. 12 De conformidade com o artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, com registro, passa para o domínio do Município as áreas de ruas e equipamentos urbanos, entendendo-se que não é exigida a Escritura de Doação.
Art. 13 Os loteamentos poderão destinar-se aos seguintes fins:
I - residencial;
II - residencial popular;
III - comercial e serviços;
III - industrial.
Art. 14 Quanto à localização do loteamento, deverão ser observados os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, Lei de Perímetro Urbano, Lei de Sistema Viário e normas de proteção ambiental.

SEÇÃO I
REQUISITOS COMUNS

Art. 15 A implantação de loteamento, independente do seu fim, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - as vias de loteamento deverão articular-se com as ruas adjacentes oficiais, existentes, projetadas ou atender diretriz emanada do órgão público competente a bem do interesse público, harmonizando-se com a topografia local, de acordo com as diretrizes constantes no Sistema Viário;
II - as quadras urbanas deverão ter comprimento máximo de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e a largura mínima de 50,00m (cinquenta metros), com exceção:
a) dos loteamentos industriais;
b) dos loteamentos habitacionais de iniciativa do Poder Público;
c) das quadras destinadas as áreas verdes e as áreas institucionais.

III - as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário e aos espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observado o disposto no § 1º deste artigo;
IV - faixa *non edificandi*, como reserva, nas seguintes situações:
a) mínima de 50,00m (cinquenta metros), medida horizontalmente desde o seu nível mais alto, em cada margem dos rios, córregos ou águas dormentes, para garantir o escoamento das águas de superfície, salvo exigências específicas dos órgãos competentes;
b) mínima de 15,00m (quinze metros) em cada lado das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e similares, salvo exigências específicas dos órgãos competentes;
c) em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;
d) em locais destinados à implantação de equipamentos urbanos, conforme critérios do Poder Público Municipal, estabelecidos na Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano.
V - parecer favorável do órgão público ambiental competente.
VI - o respeito à hierarquia viária quanto às dimensões mínimas estabelecidas no Sistema Viário Básico;
a) quando a área loteada for limítrofe a rodovia ou ao anel viário, deverá ser criada uma via urbana paralela, fora da faixa de domínio, com a largura mínima das vias locais.
b) quando a área loteada for limítrofe às áreas não loteadas e não houver projeções de vias existentes, deverá ser projetada via local.
VIII - infraestrutura constituída por vias abertas e dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, obras de escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e energia elétrica, além de terrenos e quadras devidamente demarcados, obras e serviços estes sob responsabilidade e ônus do loteador.
§ 1º A percentagem de áreas públicas previstas no inciso IV deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, definidas na apresentação do projeto, sendo que:
I - de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) - para uso institucional;
II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) - para áreas verdes, com espaços livres de uso públicos;
III - de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) - para as vias de circulação.
§ 2º Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:
I - não poderão estar situadas nas faixas *non edificandi;*
II - serão sempre determinadas pelo Poder Público Municipal, levando-se em conta o interesse coletivo.
§ 3º As áreas definidas nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo passarão ao domínio do Município sem quaisquer ônus para este.
§ 4º As áreas de preservação ambiental e as áreas das faixas *non edificandi* ao longo das águas correntes e dormentes, das rodovias e das ferrovias não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no § 1º deste artigo e as linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no inciso I do § 1º deste artigo.
Art. 16. A administração municipal, mediante análise técnica e com decisão fundamentada, poderá autorizar o loteador a compensar total ou parcialmente as áreas institucionais e de espaços livres, com a realização, pelo loteador e às suas expensas, de obras de infraestrutura, edificações públicas ou serviços de interesse público para melhoria de condições urbanísticas do município, ou ainda, permutar as referidas áreas com outras de propriedade do loteador.
§ 1º. A compensação ou permuta de que tratam o parágrafo anterior deverão ter equivalência financeira entre a área institucional e de espaços livres, com a área a permutar, ou a obra de infraestrutura, ou edificações públicas ou os serviços públicos propostos pelo loteador, podendo ser admitido valor superior para estes, porém, sem direito a indenizações.
§ 2º. A área a ser compensada deverá avaliada pela Comissão de Avaliação Municipal, cujo laudo será anexado ao processo de loteamento em análise.
§ 3º. Os projetos de obra de infraestrutura ou serviço públicos deverão ser aprovados pelos devidos órgãos ou departamentos públicos competentes e anexados ao processo do loteamento.
§ 4º. As obras ou serviços públicos autorizados deverão ser executados e, ao final, recebidos pela Administração Municipal após vistoria.
§ 5º. A permuta de áreas deverá ser levada a efeito no momento do registro do loteamento em cartório.

SEÇÃO II
LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS
Art. 17 São classificados como loteamentos residenciais os concretizados pela iniciativa privada, sem interferência do Poder Público Municipal ou do sistema financeiro da habitação na sua execução e comercialização.

§ 1º. Para a implantação dos loteamentos residenciais deverão ser observados os parâmetros estipulados na Seção I deste Capítulo.
§ 2º. Considera-se lote padrão em loteamentos residenciais aqueles com área não inferior a 300,00m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 12,00m (doze metros).
§ 3º. Aplicam-se aos loteamentos residenciais todas as normas, requisitos e regulamentos adotados nesta lei.

SEÇÃO III
LOTEAMENTOS SOCIAIS POPULARES
Art. 18 Loteamento popular é considerado aquele executado para atender programas especiais de habitação, como conjuntos habitacionais populares e programas em sistema de mutirão, com participação do Poder Público Municipal e/ou instituições financeiras oficiais.
§ 1º. A localização dos loteamentos populares depende de análise do Poder Público Municipal, que considerará nestas decisões as disposições da Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, e do Sistema Viário e demais legislações e concepções da política urbana municipal.
§ 2º. Consideram-se lotes populares aqueles com área inferior a 300,00m² (trezentos quadrados) e mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), testada mínima de 10,00m (dez metros).
§ 3º. Para a implantação dos loteamentos residenciais populares deverão ser observados os parâmetros estipulados na Seção III deste Capítulo.
§ 4º. A infraestrutura mínima a ser executada nestes loteamentos é a prevista no inciso VIII do caput do art. 15 desta Lei.
§ 5º. Aplicam-se aos loteamentos populares todas as demais normas e regulamentos adotados na implantação de loteamentos

SEÇÃO IV
LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS
Art. 19 A localização, dimensões mínimas e outros requisitos para a implantação de loteamentos industriais são aqueles definidos na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e do Sistema Viário, legislação ambiental e/ou regulamentação específica.
Art. 20 A aprovação de loteamentos industriais depende ainda de análise e anuência prévia de órgão público ambiental.
Parágrafo único: no caso de loteamentos destinados a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será necessário estudo prévio de impacto ambiental (EIA).
CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA aprovação de loteamento SEÇÃO i DA CONSULTA PRÉVIA
Art. 20 Caberá à municipalidade, através do seu órgão competente, aprovar no projeto de loteamento a localização e a conformação das áreas a serem doadas ao município.
Art. 21 Antes da elaboração do projeto de loteamento o interessado deverá certificar-se de sua viabilidade técnica e financeira, solicitando ao órgão competente da municipalidade que defina as diretrizes para cumprimento dos requisitos urbanísticos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais, do sistema viário, dos dimensionamentos e formas de quadras e lotes e demais requisitos para o perfeito cumprimento das exigências legais, inclusive aquelas correlatas e complementares, do Plano Diretor, da Lei de Ocupação e Uso do Solo e hierarquização do Sistema Viário.
Parágrafo único: Para o mesmo projeto de parcelamento, e em resposta às diretrizes emanadas pela Prefeitura Municipal, poderão ser

apresentados vários estudos alternativos, comporão um mesmo processo administrativo até a obtenção de diretrizes finais.
Art. 22 O interessado apresentará ao órgão competente da municipalidade, Consulta Prévia para obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos do parcelamento contendo:
I – requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, indicando o parcelamento pretendido e o tipo de uso do solo predominante previsto.
II – certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da área a ser parcelada.
III – estudo do parcelamento pretendido, em 2 (duas) via de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
a) planta de situação na escala (mínima) 1: 10.000;
b) as divisas da gleba a ser parcelada, perfeitamente definida, e com indicação dos confrontantes;
c) planta planialtimétrica de toda a gleba, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, com indicação do norte magnético e com curvas de nível com equidistância de 1m (um metro) em 1m (um metro);
d) a localização dos cursos de água, bosques, mananciais, e outras indicações topográficas de interesse;
e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas públicas e os equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, das construções existentes na gleba, com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada;
f) a indicação do sistema viário projetado, das quadras e lotes pretendidos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais e demais informações necessárias para definição das diretrizes por parte do Poder Público;
Parágrafo único: O estudo do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, conforme o caso.
Art. 23 Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais Legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços públicos e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia ou em memorial:
I – as vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da Cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas, inclusive dimensões das faixas de domínio, leito carroçável, calçadas e canteiros;
II – a fixação dos usos e índices urbanísticos de acordo com a Lei de Ocupação e Uso de Solo;
III – localização aproximada dos terrenos destinados as Áreas Institucionais e as Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de uso público.
IV – a faixa não edificável e aquelas necessárias para o escoamento de águas pluviais;
§ 1º. No momento do estabelecimento das diretrizes deverão ser verificadas as necessidades para atendimento das demandas dos órgãos e serviços públicos na implantação de uso institucional.
§ 2º. As diretrizes expedidas na consulta de viabilidade vigorarão pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do despacho final do órgão competente da municipalidade.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO E DO PROJETO DO LOTEAMENTO

Art. 24 Cumpridas as etapas da consulta prévia e havendo a viabilidade da implantação do parcelamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
I – planta de situação da área a ser loteada na escala mínima de 1:10.000, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) georeferenciamento da área de no mínimo 3 (três) pontos situados nas divisas;
II – anteprojeto de loteamento, com plantas e desenhos em escala compatível com as dimensões da gleba e a critério da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do anteprojeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com equidistância de 1,00m (um metro) e a critério da Prefeitura Municipal, além de uma ou mais divisas, até o talvegue divisor de água mais próximo;
g) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500 (um por quinhentos), no mínimo e as longitudinais na escala de 1:2000 (um por dois mil), no mínimo.
h) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) a indicação das áreas que perfazem no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município;
j) área total do parcelamento;
k) área total dos lotes;
l) áreas destinadas à circulação;
m) áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público
n) áreas Institucionais;
o) faixa não edificava e as destinadas ao escoamento de águas pluviais.
II – memorial descritivo do parcelamento, contendo no mínimo:
a) identificação do proprietário;
b) identificação do empreendedor;
c) número de matricula da área a ser parcelada;
d) descrição sucinta do parcelamento;
e) quantidade de área destinada ao sistema viário e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
f) quantidade de área destinada às Áreas Institucionais e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
g) quantidade de área remanescente
h) quantidade de área destinada às Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
i) número de lotes.
j) condições urbanísticas do parcelamento e possíveis limitações que incidem sobre os lotes e suas edificações, além daquelas constantes nas diretrizes fixadas;
k) certidão de baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quando se tratar de gleba rural;
l) parecer sobre a viabilidade de abastecimento de água pela concessionária;
m) parecer sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica pela concessionária.
Parágrafo único: O anteprojeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, conforme o caso.
Art. 25 A Prefeitura Municipal indicará em planta, ou em ofício, as alterações necessárias para elaboração dos projetos definitivos do parcelamento.
Art. 26 O parcelamento poderá ser constituído em etapas, que ficarão explícitas no anteprojeto.
Art. 27 Aprovado o anteprojeto, o empreendedor apresentará, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo:
I – projeto do parcelamento contendo:

a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com equidistância de 01m (um metro), em toda a área do parcelamento ou conforme exigência da Prefeitura Municipal;
II – projetos da rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, devidamente aprovada pelos respectivos concessionários, e acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
III – projetos de outras obras de infraestrutura determinados pelo Plano Diretor ou pela Lei de Ocupação e Uso do Solo, ou aquelas que se fizerem necessária para a sustentabilidade do parcelamento, acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
IV – memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) denominação de loteamento;
b) identificação do proprietário;
c) identificação do empreendedor;
d) número de matrícula da área a ser parcelada;
e) descrição do parcelamento, com suas características;
f) as condições urbanísticas do parcelamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
g) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do parcelamento;
h) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no parcelamento e dos que serão implantados;
i) limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes, área total do destinado ao domínio público, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.
V – certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
VI – certidões negativas de tributos municipais.
VII – cronograma geral de execução das obras previstas, com a duração máxima de dois anos.
VIII – indicação da caução para garantia da execução das obras;
IX – licença ambiental emitida pelo órgão competente.
§ 1º. O parcelamento somente será aprovado se a gleba constituir-se em área com matrícula única.
§ 2º. O projeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, conforme o caso.
Art. 28 O empreendedor deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, de acordo com a Lei Federal 6.766/79 e demais cláusulas que especifiquem:
I – o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
II – o prazo da execução das obras de infraestrutura;
III – a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras exigidas na aprovação do parcelamento;
IV – a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
V – o enquadramento do lote na Lei de Ocupação e Uso do Solo, definindo-se a ocupação e uso permitido ou permissíveis e os parâmetros urbanísticos incidentes.
Art. 29 O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 90 (noventa) dias, salvo exigências da Prefeitura Municipal para resguardo do interesse público.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO
Art. 30 O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade (Certidão de Matricula do Registro de Imóveis) com as averbações dos imóveis existentes no referido lote, certidão negativa de tributos, memorial descritivo, planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500, 1:750 ou 1:100, ou escala compatível com o tamanho do imóvel, contendo as seguintes indicações:
I – situação do imóvel, com as vias existentes;
II – tipo de uso predominante no local;
III – áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual esta afeta o imóvel;
IV – divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V – dimensões lineares e angulares;
VI – indicação das edificações existentes.
§ 1º. O projeto do desmembramento ou remembramento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, conforme o caso.
2º. A aprovação de que trata este artigo somente será emitida mediante a comprovação de quitação integral dos débitos municipais.
Art. 31 Após examinada e aceita a documentação, será concedida a licença do desmembramento ou remembramento para averbação no registro de imóveis.
Parágrafo único: somente após averbação do novo registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação dos mesmos.
Art. 32 O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, depois de cumpridas todas as etapas é de 30 dias (trinta dias).

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DO PARCELAMENTO
Art. 34 Recebido o projeto definitivo do parcelamento, de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame da fidelidade às diretrizes emitidas pela Prefeitura Municipal e aos anteprojetos aprovados.
§ 1º. A Prefeitura Municipal poderá solicitar que sejam feitas alterações para adequação a diretrizes anteriormente indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.
§ 2º. A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.
Art. 35 O parcelamento poderá ser executado em etapas desde que atendidas todas as obras e condições para a perfeita funcionalidade da etapa como se esta constituísse um parcelamento autônomo.
§ 1º. A execução de uma etapa não poderá afetar condições de segurança e salubridade de etapa anterior.
§ 2º. Poderá ser exigida nova aprovação de etapa não implantada do parcelamento em atendimento ao interesse público.
Art. 36 Aprovado o projeto do parcelamento e deferido o processo, o Município baixará decreto de aprovação do parcelamento e expedirá o respectivo Alvará de Implantação.
Parágrafo único: no decreto de aprovação de loteamento deverão constar às condições em que o loteamento é autorizado e listado as obras a ser realizado, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.
Art. 37 No ato de recebimento do Alvará de implantação do parcelamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:
I – executar as obras de infraestrutura propostas para os referidos loteamentos, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no parágrafo único deste artigo.

II – executar as obras indispensáveis à vista das boas condições viárias, de segurança e sanitárias da gleba a parcelar.
III – facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
IV – não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes do Registro no Cartório de Imóveis.
V – utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigências legais.
VI – licenciar previamente nos órgãos competentes as obras que constam no presente artigo.
Parágrafo único: a execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo, a partir da aprovação do parcelamento, não deverão ultrapassar a 02 (dois) anos, para todo o parcelamento, ainda que por etapa.
Art. 38 O prazo estipulado no alvará de implantação poderá ser excepcionalmente prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à adequação das normas em vigor.
Art. 39 Os projetos em tramite protocolados e em analise terão 180 dias para a aprovação;
Art. 40 Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o parcelamento, o empreendedor requererá à Prefeitura Municipal, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§ 1º. Após a vistoria, a Prefeitura expedirá um laudo de vistoria.
§ 2º. O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela, em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por Lei e prevista no cronograma aprovado.
Art. 41 Esgotados os prazos de implantação previstos para o parcelamento, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços, a Prefeitura Municipal executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma desta Lei ou executar as outras formas de garantias previstas nesta Lei Complementar.
Art. 42 Qualquer alteração ou cancelamento parcial do parcelamento registrado dependerá de acordo entre o empreendedor e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.
§ 1º. Em se tratando de simples alteração de perfis, o empreendedor apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará pela Prefeitura Municipal.
§ 2º. Quando houver mudança substancial do parcelamento, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação, expedindo-se então novo alvará e baixando-se o novo decreto.
Art. 43 A aprovação do projeto de parcelamento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 44 Aprovado o projeto de loteamento, expedido alvará e baixado o decreto, o loteador deverá encaminhá-lo ao registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhado dos documentos exigidos pelo cartório de registro, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 45 As inscrições imobiliárias dos lotes gerados serão implantadas e disponibilizadas somente após a devida apresentação das certidões de matrícula, oriundas do Registro de Imóveis.
Art. 46 É proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar datas ou chácaras ou unidade autônoma, por qualquer instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

SEÇÃO V
DA APROVAÇAO COM CARTA DE VIABILIADE SOB CONDICIONANTES

Art. 47 A administração municipal, mediante análise técnica com decisão fundamentada, diferentemente do previsto do art. 27, inciso II desta lei, poderá aprovar o projeto de loteamento mediante apresentação de Carta de Viabilidade de energia elétrica e iluminação pública e Carta de Viabilidade de distribuição de água, esgotamento sanitário e rede de águas pluviais, emitidas pelas respectivas concessionárias dos serviços públicos, se atendidas as seguintes condicionantes:

I - O empreendedor firmará com a Administração Municipal Termo de Compromisso no qual se comprometerá a, no prazo de 90 dias depois de aprovado o loteamento, obter as aprovações dos projetos nas concessionárias de serviços públicos pertinentes, sob pena de incidência de multa de 20% do valor global dos imóveis;

II - O empreendedor dará, em garantia especial para a aprovação dos projetos e execução das respectivas obras, numa das formas de garantia prevista nesta lei, no valor de 20% (vinte por cento) dos lotes vendáveis;

§ 1º. O integral atendimento do disposto no Termo de Compromisso é condição de validade do ato de aprovação do Projeto de Loteamento e requesito indispensável para autorização o início de qualquer intervenção no imóvel, bem como condição para liberação de até 50% da caução prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º. A liberação da caução só será admitida após vistoria do órgão competente da administração municipal.

§ 3º. A liberação da caução, nos termos do parágrafo anterior, poderá se dar de forma parcial, relativamente às áreas atendidas com toda a infraestrutura exigida por esta lei.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS
Art. 48 A Execução das obras constantes do Projeto de Loteamento será garantida no valor mínimo 50% (cinquenta por cento) superior ao necessário para conclusão integral a elas correspondentes, confiado ao Município, por uma das seguintes modalidades:
I - em depósito em moeda corrente do país;
II - seguro-garantia;
III - por fiança bancária;
IV - caução em lotes no próprio empreendimento, mediante averbação nas matrículas;
IV – caução de imóvel, área de terreno no município, feita mediante instrumento público.
§ 1º. Em caso de caução mediante seguro-garantia ou fiança bancária o empreendedor deverá apresentá-la(s) com prazo de vigência do dobro do prazo do cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura, para obter aprovação do loteamento.
§ 2º. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, estimando o valor da comercialização dos mesmos.
§ 3º. Cumprido o cronograma de obras, a garantia poderá ser restituída no momento da liberação do loteamento, depois de feita a vistoria pelas concessionárias dos serviços de água, esgoto, energia elétrica e pelo órgão publico competente da Prefeitura Municipal.
§ 4º. Somente após a conclusão da totalidade dos serviços o Poder Público poderá liberar as garantias estabelecidas.
§ 5º. A critério do Executivo Municipal, a garantia prevista no *caput* poderá ser liberada parcialmente à medida que as obras de urbanização forem executadas.
§ 6º. Quando o parcelamento for realizado em etapas, as obras e serviços de cada etapa devem ser objeto de vistoria e recebimento individualizado pelo Poder Público.

CAPÍTULOVI
DA FISCALIZAÇÃO E embargo
Art. 49 O parcelamento será submetido à fiscalização do Poder Público e dos órgãos competentes quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.
Art. 50 O empreendedor deverá protocolizar documento informando ao Poder Público e órgãos competentes a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

Art. 51 A fiscalização dos parcelamentos será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infraestrutura.
Art. 52 O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação, no local da obra, para efeito de fiscalização.
Art. 53 Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, expedirá a municipalidade uma intimação ao empreendedor e/ou responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada, dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da intimação.
§ 1º. A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
§ 2º. No caso do não cumprimento das exigências contidas na intimação, dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo de todas as obras do parcelamento, se estiverem em andamento, e aplicação de multa, para obras concluídas ou em andamento;
§ 3º. Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
§ 4º. Da penalidade do embargo ou multa, poderá o interessado recorrer, sem efeito suspensivo à municipalidade, dentro do prazo de 20(vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração, desde que prove haver depositado a multa.
Art. 54 A municipalidade comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 55 A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao responsável, proprietário, empreendedor ou funcionário público, medidas de natureza administrativa, civil e criminal previstas na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como a notificação, a aplicação de multas, o embargo administrativo do parcelamento ou a cassação do Alvará de implantação do loteamento.
Art. 56 Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:
I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 600 UFERMS.
II – dar início, de qualquer modo, de parcelamento do solo sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 200 UFERMS.
III – faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 100 UFERMS.
IV – aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d' água sem autorização, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 500 UFERMS.
V – anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis resultantes de parcelamento, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda e multa de 300 UFERMS.
VI - não executar as obras de infraestrutura previstas no termo de compromisso firmado na aprovação do parcelamento.
Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 1000 UFERMS.
VII - Notificação e Multa no valor de 50 UFERMS, fechamento sumário ou abertura de processo de cassação do Alvará para o responsável ou a empresa que executar atividade em desacordo com as zonas especificadas nesta Lei.
Art. 57 Na reincidência, ou quando o prazo da notificação não for atendido, as multas serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente.
Art. 58 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULOVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS
Art.60 Qualquer modificação nos projetos licenciados ou na execução do empreendimento deverá ser submetida a novo licenciamento pelo Poder Público, a pedido do interessado subordinando-se sempre à legislação em vigor na data da modificação e sem prejuízo dos lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, cuja relação deverá ser fornecida com o requerimento.
Art.61 Em casos de parcelamentos irregulares, o Poder Público estará obrigado a dar publicidade ao fato e a comunicar ao Ministério Público.
Art. 62 Não caberá à municipalidade qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos aprovados.
Art. 63 A municipalidade não expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construção em terrenos de parcelamentos promovidos à sua revelia ou executados em desacordo com as normas, ou ainda quando as obras de infraestrutura não tenham sido entregues, vistoriadas e aceitas, ao menos em toda a extensão do respectivo logradouro.
Parágrafo Único – Para esses efeitos, obriga-se o loteador a fazer constar dos contratos de promessa de compra e venda as condições estabelecidas no presente artigo.
Art. 64 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a GDU "Guia de Diretrizes Urbanísticas" documento necessário e que regulamentará os documentos na área de planejamento, urbanísticos.
Art. 65 A Administração Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar por ato do chefe do Executivo, no que couber.
Art. 66 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, em 24 de Abril de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A17F5E46

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2018

PROCESSO Nº 013/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **GUARÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.**
OBJETO: aquisição de um veículo 0 km, com motorização mínima 1.0, mínimo ano/modelo 2017/2018, na cor sólida, potência mínima de 73cv, motor flex, para-choques na cor do veículo, rodas de no mínimo aro 13 com calotas integradas, para as festividades do 26º aniversário do Município, conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
267.009.1072.23.695.0008-3.3.90.31.00.00-100 – Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outros.
VALOR: R$37.000,00(trinta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2018 à 09/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:33751AE2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2018

PROCESSO Nº 012/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **DOURAMOTO COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.**
OBJETO: aquisição de 03 motocicletas 0 km, com potencia mínima de 125 cilindradas, mínimo ano/modelo 2017/2018, na cor sólida, para as festividades do 26º aniversário do Município, conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, parte integrante deste Processo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
267.009.1072.23.695.0008-3.3.90.31.00.00-100 – Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outros.
VALOR: R$26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 05/04/2018 à 05/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **José Rosa De Almeida** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C83B909C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2018

PROCESSO Nº 010/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo;
2.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.131 – Material de Consumo;
3.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo;
66.02.011.2053.10.302.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo.
VALOR: R$ 128.303,35 (cento e vinte oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Edivar Szymanski** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B2A6D15C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2018

PROCESSO Nº 010/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **CIRURGICA MS LTDA – ME.**
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo;
2.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.131 – Material de Consumo;
3.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo;
66.02.011.2053.10.302.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo.
VALOR: R$ 131.367,10 (cento trinta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Gustavo Rogerio Girelli** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:96D86F0A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2018

PROCESSO Nº 010/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo;
2.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.131 – Material de Consumo;
3.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo;
66.02.011.2053.10.302.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo.
VALOR: R$ 146.902,78 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e dois reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Odair José Balestrin** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:DCC02360

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2018

PROCESSO Nº 010/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo;
2.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.131 – Material de Consumo;
3.02.011.2073.10.303.0019-3.3.90.30.00.00.114 – Material de Consumo;
66.02.011.2053.10.302.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo.
VALOR: R$ 84.238,65 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Eduardo José Prando**- Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0A0B9DBD

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2018

PROCESSO Nº 024/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA EPP.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONTENDO OS SEGUINTES MODULOS (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO). COM FORNECIMENTO DE TODO HARDWARE NECESSÁRIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme justificativa, parecer jurídico e condições contidas no Processo n° 024/2018, Pregão Presencial nº 024/2014 que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR R$ 15.017,26 (quinze mil dezessete reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 13/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Marcos Luiz da Maia -** Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D75F8C97

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2018

PROCESSO Nº 024/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **RCM INFORMÁTICA LTDA.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONTENDO OS SEGUINTES MODULOS (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO). COM FORNECIMENTO DE TODO HARDWARE NECESSÁRIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme justificativa, parecer jurídico e condições contidas no Processo n° 024/2018, Pregão Presencial nº 024/2014 que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
53.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 5.137,96 (cinco mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 13/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Christiano Brito de Moraes -** Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:62C9D330

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018
PROCESSO N° 027/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo 0 km tipo pick up, motor diesel, cabine dupla, 4x4, com motorização mínima de 140 cv, ano/modelo mínimo 2017/2018, com ar condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 lugares, na cor sólida, que será adquirido com recursos proveniente da Emenda Parlamentar nº 38030003, proposta nº 10570.099000/1170-04 – Ministério da Saúde, conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 de maio de 2018 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 23 de abril de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C39212B4

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, através da Secretaria de Administração e Finanças torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
PROCESSO N° 028/2018.
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação, guias e sarjetas conjugadas no prolongamento da Rua Gabriel Cabral. A execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital e não poderá ser alterado, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14 de maio de 2018 às 09h00.

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura de Laguna Carapã – MS, sito a Av. Erva Mate, 650 – Centro – Laguna Carapã – MS.

O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal no endereço supra.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, ou aquelas que atenderem até o 3° (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 23 de abril de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D2A2E2C8

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

PROCESSO N° 021/2017
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Jefferson de Souza Alves.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 036/2017, no que não contrariar o termo aditivo.
VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
DATA: 02/03/2018.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Jefferson de Souza Alves.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C76B4B58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018.

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 24 de abril de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 04 de abril de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão Senhor Paulo Hamilton dos Santos Marinho.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:9025B294

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da educação básica, da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial em **3,5% (três virgula cinco por cento)**, sobre o valor base dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, dos servidores públicos da educação básica, da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura Municipal de Naviraí, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de **janeiro de 2018**.

Parágrafo único. As parcelas retroativas, referentes aos meses de janeiro a março de 2018, serão pagas em 3 parcelas, preferencialmente nos meses de **abril a junho de 2018**.

Art. 2º Aos profissionais da educação básica que exercem atividades de docência, gestão escolar, coordenação pedagógica, orientação educacional e planejamento e assessoramento escolar, será concedido um reajuste acima do determinado no Art. 1º, no percentual de **3,31% (três vírgula trinta e um por cento)**, também retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de **janeiro de 2018**, totalizando **6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)** sobre o vencimento base.

Art. 3º O sistema de retribuição pecuniária dos servidores da Prefeitura de Navirai, incluindo-se os do Grupo da Educação Básica, passa a vigorar na conformidade do Anexo I, Tabelas de 01 a 11, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 01/2018
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9C79DCA6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.110, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2017 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de NAVIRAÍ - MS – NAVIRAÍPREV, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 13, da Lei nº 1.629, de 16 de maio de 2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de **16,23%** (dezesseis inteiros e vinte e três décimos percentuais), assim divididos:
I) **14,23%** (quatorze inteiros e vinte e três décimos percentuais) relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e;
II) **2,0%** (dois por cento) relativo ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, proventos e pensões pagos ao segurados e beneficiários do NAVIRAIPREV no exercício financeiro anterior.
Art. 2° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas a esta Lei, terão sua vigência até a próxima reavaliação atuarial.

Art. 3° Permanece inalterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial constante na Lei nº 1.907, de 22 de dezembro de 2014.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 13/2018
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D0E090B0

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 136/2017.

Processo nº. 112/2016 – Pregão Presencial nº. 044/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **B.D. DA SILVA PROENÇA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo - Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2018 até 30/06/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conf. Decreto nº 063/2017, Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conf. Decreto nº 003/2017, Sra. Maria Telma de Oliveira Minari – Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conf. Decreto nº 004/2017, e Sr. Adriano José Silvério – Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conf. Decreto 006/2017, pela Contratante, e o Sr. Danilo Bertuci Cassiano, pela Contratada.

Naviraí – MS, 27 de março de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:D09824CF

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 134/2017.

Processo nº. 112/2016 – Pregão Presencial nº. 044/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **DEMAPE PNEUS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo - Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2018 até 30/06/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conf. Decreto nº 063/2017, Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti – Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conf. Decreto nº 003/2017, Sra. Maria Telma de Oliveira Minari – Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conf. Decreto nº 004/2017, e Sr. Adriano José Silvério – Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conf. Decreto 006/2017, pela Contratante, e o Sr. Dejair Martins Peres, pela Contratada.

Naviraí – MS, 27 de março de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:B46FC1F7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2285/2018

PROCESSO Nº 039/2018 – PREGÃO Nº 016/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2018. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 624,00 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 12/04/2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:79070FCC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2018

Contrato: 126/2018 – **Processo:** 115/2018 – **Dispensa por Justificativa:** 030/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SENAI - PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Prazo de Vigência: 24/04/2018 a 31/12/2018
Valor Total: R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 3316).
Assinam: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017 (pela Contratante) e Jesner Marcos Escandolhero (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 24/04/2018

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:10FAC71A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, EM OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 10/05/2018, às 14h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 24 de abril de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CADAD3FE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 10/05/2018, às 8h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 24 de abril de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B52E09B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

PROCESSO Nº. 052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATÓRIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, com os itens 038, 056, 069, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 105, 106, 107, 111, 113, 114 e 115, totalizando o valor de R$ 263.596,25 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** com os itens 001, 003, 004, 011, 016, 018, 019, 026, 027, 032, 033, 035, 036, 039, 040, 048, 049, 050, 052, 053, 055, 057, 062, 066, 070, 071, 074, 075, 101, 104, 109 e 110, totalizando o valor de R$ 39.362,90 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI,** com os itens 002, 009, 010, 012, 013, 014, 017, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 034, 037, 041, 042, 044, 045, 046, 047, 051, 061, 063, 064, 065, 072, 073, 076, 102, 103 e 112, totalizando o valor de R$ 33.353,57 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 005, 006, 007, 008, 015, 028, 029, 030, 031, 043, 054, 058, 059, 060, 067 e 068 foram considerados DESERTOS. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **052/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **026/2018**

Naviraí – MS, 24 de abril de 2018.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2A957C27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 028/2018, gerada através do PROCESSO nº. 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2018. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOSLABORATÓRIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. **EMPRESAS: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ 00.970.175/0001-21;**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** CNPJ 13.415.600/0001-62 e **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI,** CNPJ 10.396.394/0001-00 Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 24 de abril de 2018.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8005AEDF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2018

Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 133/2018 – **INEXIGIBILIDADE:** 015/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA REVISTAAMIGOS DA NATUREZA, COM OS TÍTULOS: SAÚDE DO IDOSO: MAIS DO QUE VIVER MAIS, É FUNDAMENTAL VIVER COM BOA SAÚDE; VIOLAÇÃO DOE DIREITOS DO IDOSO; A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE EDUCAR; ATENDIMENTO E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; CARTILHA VIVA A DIFERENÇA; LIXO: O QUE VOCÊ FAZ COM O SEU?; PLANEJAMENTO FAMILIAR; VÍNCULOS AFETIVOS ESTIMULAM EMOÇÕES POSITIVAS, GERAM CONFORTO E SEGURANÇA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
CNPJ: 04.096.738/0001-55
ITENS: 001 e 002
VALOR TOTAL: R$ 9.137,50 (nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 1559)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/04/2018

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e
Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9FB25BCF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1802/2018

PROCESSO: 133/2018 – **INEXIGIBILIDADE:** 015/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA REVISTA AMIGOS DA NATUREZA, COM OSTÍTULOS: SAÚDE DO IDOSO: MAIS DO QUE VIVER MAIS, É FUNDAMENTAL VIVER COM BOA SAÚDE; VIOLAÇÃO DOE DIREITOS DO IDOSO; A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE EDUCAR; ATENDIMENTO E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; CARTILHA VIVA A DIFERENÇA; LIXO: O QUE VOCÊ FAZ COM O SEU?; PLANEJAMENTO FAMILIAR; VÍNCULOS AFETIVOS ESTIMULAM EMOÇÕES POSITIVAS, GERAM CONFORTO E SEGURANÇA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
CNPJ: 04.096.738/0001-55
ITENS: 001 e 002
VALOR TOTAL: R$ 9.137,50 (nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 1559)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 24/04/2018

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e
Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:442CDF4A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018

PROCESSO Nº. 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **088/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **046/2018** – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **088/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **046/2018**

Naviraí – MS, 10 de abril de 2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017 e

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 003/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:188A431B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 026/2018, gerada através do PROCESSO nº. 088/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2018. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**. **EMPRESA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** CNPJ 06.813.685/0001-71. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2018.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2F13C49B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 368, DE 23 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 283, de 20 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias do servidor relacionado nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ULDANI DE ANDRADE DO CARMO SOARES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 05 de Março de 2017 a 04 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018;

Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS
Professor Especialização/ Nível III-J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 07 de Abril de 2017 a 06 de Abril de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO
Professor/Nível III(ESPECIALIZAÇÃO)/Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 08 de Abril de 2017 a 07 de Abril de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA DA COSTA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MARIA REGINA DE QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MARIA SANTANA MONTEIRO DE ARAUJO
Inspetor de Alunos Feminino/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 31 de Março de 2017 a 30 de Março 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MARIA TIAGO CAMBUI
Professor/ Nível III(ESPECIALIZAÇÃO)/ Classe J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 24 de Abril de 2017 a 23 de Abril de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MAURO MIGNOLI JUNIOR
Professor/ Nível III(ESPECIALIZAÇÃO)/ Classe F;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

NELCINA PIMENTA DE MELLO
Diretor de Escola/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 16 de Janeiro de 2017 a 15 de Janeiro de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

NILCE APARECIDA ANTONIELE AZEVEDO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

HAMILSON FERREIRA DE MORAES
Professor Especialização/ Nível III-J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Fevereiro de 2017 a 08 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

ALEXSANDRA BARCELLOS SILVA
Chefe de Divisão de Projetos/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 16 de Março de 2017 a 15 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

ANA LIGIA CANTON DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de Abril de 2017 a 02 de Abril de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

BENI MARIA PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

CINTIA VALIM DE MELLO
Professor Especialização/ Nível III-F;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

EULAINA CARDOSO DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA
Professor Doutorado/ Nível I-A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

IVANILDA APARECIDA RODRIGUES
Professor/ Nível III(ESPECIALIZAÇÃO/ Classe J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 20 de Março de 2017 a 19 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de Março de 2017 a 01 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

LUCIANA FREITAS MENDONÇA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de Fevereiro de 2017 a 10 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

ROSILITA MONTEIRO DE ARAUJO ROCHA
Secretario de Escola/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 10 de Abril de 2017 a 09 de Abril de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

ROSELY ALVES OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

ANTONIO MANOEL QUINQUIN
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 abril de 2017 a 01 de abril de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

ELESANDRA APARECIDA PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MARGARETH LADEIA DE FREITAS
Professor/ Nível III(Especialização)/ Classe J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 19 de Julho de 2017 a 18 de Julho de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MARIA MADALENA VALENTIM SOARES SALES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Maio de 2017 a 31 de Abril de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

NEURA NAZARET DA SILVA ARAUJO
Professor Especialização/ Nível III-J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 31 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

ODETE ROSA DA SILVA CABRAL
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 05 de Março de 2017 a 04 de Março de 2018;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4FA70425

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 355, DE 18 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a(o) servidor(a) abaixo relacionada(o):

MARIA HELENA NECO SOUZA PAULA
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Processo Administrativo nº 5977/2016

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Outubro de 2016.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CCAF9737

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 366, DE 23 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

ANA BATISTA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de Janeiro de 2016 a 01 de Janeiro de 2017;
Retroagindo a 02 de Abril de 2018.

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de Abril de 2017 a 02 de Abril de 2018 ;
Retroagindo a 03 de Abril de 2018.

IRENE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA
Auxiliar de Enfermagem/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de Setembro de 2016 a 01 de Setembro de 2017;
Retroagindo a 02 de Abril de 2018.

PETRONILIO ANTONIO DA SILVA NETO
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 30 Junho de 2017;
Retroagindo a 02 de Abril de 2018.

RAIMUNDO SANTOS FERREIRA
Motorista/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.
Retroagindo a 03 de Abril de 2018.

LUCINEIDE MARIA SILVA DE VASCONCELOS
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de Abril de 2017 a 02 de Abril de 2018;
Retroagindo a 03 de Abril de 2018.

SILVANIA BORGES DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de Abril de 2018.

PAULO CESAR GRANDE
Dentista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de Abril de 2017 a 01 de Abril de 2018;
Retroagindo a 16 de Abril de 2018.

FATIMA APARECIDA DA SILVA DINIZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de Março de 2017 a 02 de Março de 2018;
Retroagindo a 01 de Março de 2018.

ELZILAINE APARECIDA BRUNO DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Março de 2017 a 08 de Março de 2018;
Retroagindo a de 02 de Abril de 2018.

DINOVAN DA SILVA FREITAS
Eletricista/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 28 de Maio de 2016 a 27 de Maio de 2017;
A partir de 02 de Maio de 2018.

POLYANA SILVA FERNANDES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2017 a 27 de Fevereiro de 2018;
A partir desta data.

ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 08 de Abril de 2017 a 07 de Abril de 2018;
A partir de 09 de Abril de 2018.

ALCIR ALVES DE OLIVEIRA
Motorista de Veículos leves/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 18 de Julho de 2016 a 17 de Julho de 2017;
A partir de 01 de Fevereiro de 2018.

DULCIMAR ALVES RIBEIRO LAMBLEM
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura;
Per. Aquisitivo de 15 de Abril de 2017 a 14 de Abril de 2018;
A partir desta data.

JOANA DARC DOS SANTOS HIPOLITO
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2016 a 08 de Junho de 2017;
Retroagindo a 16 de Abril de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:35C897F1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 365, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

SHIRLAINE AMELIA ALVES DOS SANTOS
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 35 DIAS, no período de 27 de março a 30 de abril de 2018.

IVO JOSE DE SOUZA
Assessor Técnico I/Ref. 07;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 26 de março a 04 de abril de 2018.

AIR TANNUS CARVALHO
Chefe de Divisão de Sinalização/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 61 DIAS, no período de 21 de março a 20 de maio de 2018.

ISAIAS FERNANDES
Coveiro/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 24 DIAS, no período de 05 a 28 de março de 2018.

LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS
Agente de Área Azul/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018.

ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO
Agente de Área Azul/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de abril de 2018.

BEGAIR APARECIDA AQUINA
Cuidadora/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de março a 11 de abril de 2018.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Conselheiro Tutelar/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de março a 11 de abril de 2018.

ELAINE RODRIGUES DO CARMO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 22 de março a 20 de maio de 2018.

QUELI SANDRA SOUZA FREITAS
Agente de Controle de Endemias/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 26 a 29 de março de 2018.

ARIANE ALVES LAMBLEM
Agente Vigilancia Sanitaria/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 03 a 06 de abril de 2018.

EMERSON CHAVES ANTUNES
Farmacêutico Bioquímico/Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 03 a 06 de abril de 2018.

ANGELA MARIA BARRETO CAETANO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 19 de março a 16 de junho de 2018.

ELIETE APARECIDA RODRIGUES
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 21 de março a 19 de abril de 2018.

JOAQUIM GARCIA LEAL NETO

Serviços Gerais Masculinos/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 22 a 29 de março de 2018

LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino /Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 20 a 23 de março de 2018.

LUZIA CRISTINA SANTANA DA COSTA
Professor Especialização/Nível III-H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 23 de março a 21 de abril de 2018.

MARIA ROSÂNYA FARIA
Professor/ Nível II/ Classe F;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 20 a 29 de março de 2018.

RAIANE BATISTA DOS SANTOS
Monitor de Educação Infantil/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 28 de março a 25 a junho de 2018.

ANA PAULA SANTOS BRANDÃO
Professor/ Nível III(Especialização/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de abril de 2018.

CRISTIANA APARECIDA BIGENA
Professor Especialização/ Nível III-E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período 03 a 17 de abril de 2018.

ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 04 a 08 de abril de 2018.

IZABEL MARIA GONÇALVES S. DE PAULA
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de abril de 2018.

MÁRCIA REGINA DA SILVA
Monitor de Educação Infantil/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇAO PEREIRA CARVALHO
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de abril de 2018.

MARIA ROSÂNIA FARIA
Professor/ Nível II/ Classe G;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018.

MAYARA FERREIRA DA SILVA
Serviços Gerais Femininos/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 32 DIAS, no período de 31 de março a 01 de maio de 2018.

ROSANIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA
Professor Especialização/Nível III-I;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 e abril de 2018.

ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO
Professor/ Nível III (Especialização)/Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de abril de 2018.

ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO
Professor/Nivel III (Especialização)/Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de abril de 2018.

TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018.

SIMONE APARECIDA ALVES
Professor/Nível II/Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 10 de Abril a 09 de Maio de 2018.

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 06 a 20 de Abril de 2018.

PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES
Professor/ Nível II/Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 10 a 13 de Abril de 2018.

APARECIDA DE LIMA LEAL ANTONIASSI
Técnico em Enfermagem/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de Abril de 2018.

CLOVES MACIEL RAMOS
Vigia/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 09 de Abril de 08 de Maio de 2018.

ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA
Professor/Nível III-D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 17 a 26 de Abril de 2018.

ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO
Professor Especialização/Nível III-I;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de Abril de 2018.

ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO
Agente de Área Azul /Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 de Abril a 01 de Maio de 2018.

DAYSE CRISTINA SAES ZANA QUEIROZ
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de Abril de 2018.

ELIZANGELA FRANCISCA DE FREITAS
Agente de Controle de Endemias/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 a 30 de Abril de 2018.

IVETE FERREIRA ARANTES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 12 a 21 de Abril de 2018.

JULIANE PIVETTA FERRO
Professor /Nível II-A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 10 a 13 de Abril de 2018.

LILIANA GARCIA MACHADO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 09 a 13 de Abril de 2018.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Conselheiro Tutelar/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de Abril de 2018.

MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS
Professor Especialização/Nível III-J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 10 de abril a 08 de junho de 2018.

MARIA LECY DA SILVA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2018.

RONILZA BENEDITA LEAL DE SOUZA
Professor Nível III(Especialização)/Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 02 a 06 de abril de 2018.

ROSIMEIRE APARECIDA ALVES
Professor/ Nível III(Especialização /Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de abril de 2018.

CLEONICE SANTANNA DA SILVA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 10 de abril a 08 de junho de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F7D857F1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 363, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

QUELI SANDRA SOUZA FREITAS
Agente de Controle de Endemias/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 02 a 06 de abril de 2018.

MARIA ODETE ELIAS MOURA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de seu esposo, no período de 29 de março a 27 de abril de 2018.

GILMAR JOSE LOPES
Serviços Gerais Masculino /Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 20 DIAS, acompanhamento de sua mãe, no período de 20 de março a 08 de abril de 2018.

CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino /Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 11 de Abril a 10 de Maio de 2018.

ABADIA APARECIDA MOREIRA LIMA GARCIA
Professor Nível III(Especialização) /Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 06 DIAS, acompanhamento de seu esposo, no período de 09 a 14 de Abril 2018.

KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA
2949/1-Farmacêutico /Ref. 05;
3339/1-/Farmacêutico/Ref. 05
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de pessoa da família, no período de 02 de Abril a 01 de Maio de 2018.

MARCIA SOCORRO RIBEIRO ALVES
Serviços Gerais Feminino /Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de pessoa da família, no período de 09 a 23 de Abril 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2CFC2CD3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 364, DE 23 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

GABRIEL CARVALHO DIOGO
Educador Social/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 02 de Maio de 2016 a 01 de Maio de 2017;
Retroagindo a 26 de Março de 2018.

WILLIAN BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de Maio de 2016 a 01 de Maio de 2017;
Retroagindo a 14 de Março de 2018.

YMARA LUCIA ZANIN PALCHETTI
Diretor de Departamento de Controle de Vetores/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017;
Retroagindo a 02 de Abril de 2018.

WANDERSON CORREA DA SILVEIRA
Auditor de Saúde Pública Contador/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de Maio de 2016 a 01 de Maio de 2017;
Retroagindo a 09 de Abril de 2018.

NECI CONCEIÇÃO CARVALHO
Auxiliar de Enfermagem/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 23 Julho de 2015 a 22 de Julho de 2016;
Retroagindo a 26 de Dezembro de 2017.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Assessor de Gabinete II/ Ref. 02;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 30 de janeiro de 2017 a 29 de Janeiro 2018;
A partir de 02 de Maio de 2018.

ENIO MITIHIRO KIMURA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 31 de Agosto de 2016 a 30 de Agosto de 2017;
A partir de 04 de Junho de 2018.

MARNEI MARCELO MACHADO
Vigia/ Ref. 06;
Lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 18 Agosto de 2016 a 12 de Agosto de 2017;
Retroagindo a 02 de Abril de 2018.

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 02 de Abril de 2018.

MARIA APARECIDA DE SOUZA
Recepcionista/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 01 de Abril de 2018.

FABIANA LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de Maio de 2016 a 01 de Maio de 2017;
Retroagindo a 02 de Abril de 2018.

SOLANGE APARECIDA DE FREITAS FERREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017;
Retroagindo a 10 de Janeiro de 2018.

JANILDA DIVINA FIRME
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 10 de Janeiro de 2018.

IZABEL MARIA GONÇALVES S. DE PAULA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 10 de Janeiro de 2018.

IRIS MARIA DA SILVA
Fisioterapeuta/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2016 a 02 de Fevereiro de 2017;
Retroagindo a 16 de Abril de 2018.

ERIKA FERRAZ KLAFKE
Professor Nível II/ Classe I;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018;
Retroagindo a 10 de Janeiro de 2018.

ELIANE CRISTIANA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 13 de Março de 2017 a 12 de Março de 2018;
Retroagindo a 10 de Janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MARIANO
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de Julho de 2015 a 30 de Junho de 2016;
Retroagindo a 12 de Março de 2018.

BRUCE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Advogado/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Procuradoria Jurídica;
Per. Aquisitivo de 02 de Maio de 2016 a 01 de Maio de 2017;
A partir de 16 de Maio de 2018.

FUJIO MORITA
Dentista ESF/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017;
A partir de 23 de Abril de 2018.

GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de Junho de 2016 a 31 de Maio de 2017;
Retroagindo de 09 de Abril de 2018.

GISELE GONSALES MUNIZ
Fisioterapeuta/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho de 2017;
A partir de 15 de Maio de 2018.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeira Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de Maio de 2016 a 01 de Maio de 2017;
A partir de 07 de Maio de 2018.

MARCOS VINICIUS GARCIA PIRES
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 04 de Maio de 2016 a 03 de Maio de 2017;
A partir de 07 de Maio de 2018.

MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 30 de Junho de 2016 a 29 de Junho de 2017;
A partir de 02 de Maio de 2018

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7BB9936B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 359, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO**, matrícula 3459, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CB1009A1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 360, DE 20 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, à servidora:

ANGELA MARIA BATISTA LEMOS DE OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Período de 28 de Março de 2018 a 23 de Setembro de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de Abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:77450CF0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 361, DE 20 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

RONALDO PEREIRA DE SOUZA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Retroagindo a 16 de Abril de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F0B64798

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 362, DE 20 DE ABRIL DE 2018

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. READAPTAR, definitivamente, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor Nível II, Classe C, matrícula n° 3448, do Quadro Permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.
Processo n.º 1045/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de Abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8C09D7DB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 367, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Operador de Máquina Pesada/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 04 de Novembro de 2012 a 03 de Novembro de 2013;
A partir de 13 de Abril a 27 de Abril de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2018.

NELO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designado

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B025C747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **9 DE MAIO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para sinalização viária (cola, cone, diluente, rolo, tinta...etc), visando atender as necessidades do DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 20 de abril de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C103A9FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO № 24 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADA: ROSELMA RIBEIRO MARTINS
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso III, do § 1º, do artigo 77, da Lei Complementar № 858/2005.

OBJETO: Contratação de Agente de Apoio Institucional II, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Elza dos Santos Martelli.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 486,53 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.365.0019.2091 – 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 08/03/2018 a 16/07/2018

ASSINADO EM: 07/03/2018.

ASSINARAM: Solange Dias Prudente Scalabrini e Roselma Ribeiro Martins

Pedro Gomes/MS, 24 de abril de 2018

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:9FED0BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO № 25 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
CONTRATADA: ROSANA LOPES DA SILVA
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso III, do § 1º, do artigo 77, da Lei Complementar № 858/2005.

OBJETO: Contratação de Agente de Apoio Institucional II, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Elza dos Santos Martelli.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 486,53 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.365.0019.2091 – 3.1.90.04

VIGÊNCIA: 22/03/2018 a 16/07/2018

ASSINADO EM: 21/03/2018.

ASSINARAM: Solange Dias Prudente Scalabrini e Rosana Lopes da Silva

Pedro Gomes/MS, 24 de abril de 2018

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:0DFC67A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO № 39 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS
CONTRATADA: ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como na Lei Complementar № 858/2005 e Lei Complementar № 005/2010.
OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2018, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.387,58 (Um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 02.07.02-12.361.0020.2069 - 3.1.90.04
VIGÊNCIA: 23/04/02/2018 a 16/07/2018
ASSINADO EM: 20/04/2018.
ASSINARAM: Solange Dias Prudente Scalabrini e Rosana Nunes Figueiredo Teodoro

Pedro Gomes/MS, 23 de abril de 2018

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1F21FA39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO № 40 – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS
CONTRATADA: ANGELA MESSIAS DE REZENDE RAMOS
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como na Lei Complementar № 858/2005 e Lei Complementar № 005/2010.
OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2018, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.387,58 (Um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 02.07.02-12.361.0020.2069 - 3.1.90.04
VIGÊNCIA: 24/04/02/2018 a 16/07/2018
ASSINADO EM: 23/04/2018.
ASSINARAM: Solange Dias Prudente Scalabrini e Angela Messias de Rezende Ramos

Pedro Gomes/MS, 23 de abril de 2018

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:375EC359

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 01, de 24 de abril de 2018

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores efetivos Osman Machado Inácio, Antônio Servino Dias Correia e José Carlos Atanásio da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos no Relatório Preliminar decorrente da fiscalização realizada pela Controladoria-Regional da União no Convênio número 657175/2009, Construção de Creche Tipo B, assinado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

KÁTIA SOUSA OLIVEIRA SOUZA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:0C59A0DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2017

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **CAMILA ARANTES INSUELA EIRELI - ME**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares na especialidade CLINICO GERAL a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do item 2.1 do edital de credenciamento nº 001/2017, Processo n. 019/2017, sendo que os definidos para ocorrerem pela tabela CBHPM deverá sofrer dedução de 5%.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre as atividades realizadas.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 10.302.308.2.006 (F323) – Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte:102000.
DATA: 06/10/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**–Prefeito Municipal–Contratante-**CAMILA ARANTES INSUELA –** Sócia Proprietária - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FD5A278B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º068/2017.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VIII n.º 1862, Páginas n.º 72, publicado no dia 05 de junho de 2017, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N.º 0068/017. ONDE SE LÊ: EMPRESA: EVANDO TAMPELLINI FURLAN - ME.LEIA-SE: EMPRESA: EVANDRO TAMPELLINI FURLAN - ME**
Data: 24/04/2018

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:78A6C0A8

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
971	03/04/2018	526 – 05.01.12.306.012.2.032	3.3.9.0.30.00.100000	641,66
1090	11/04/2018	526 – 05.01.12.306.012.2.032	3.3.9.0.30.00.100000	2.704,70
1099	12/04/2018	526 – 05.01.12.306.012.2.032	3.3.9.0.30.00.100000	704,58

EMPRESA: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP
CNPJ: 05.259.774/0001-55

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
989	06/04/2018	526 – 05.01.12.306.012.2.032	3.3.9.0.30.00.100000	1.391,80
1089	11/04/2018	526 – 05.01.12.306.012.2.032	3.3.9.0.30.00.100000	2.132,93
1112	12/04/2018	527 – 05.01.12.306.012.2.032	3.3.9.0.30.00.115051	73,26
1113	12/04/2018	526 – 05.01.12.306.012.2.032	3.3.9.0.30.00.100000	1.391,80

EMPRESA: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.129.178/0001-50

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1036	06/04/2018	526 – 05.01.12.306.012.2.032	3.3.9.0.30.00.100000	9.361,79

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:9F75C193

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 12.039.966/0001-11

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
953	02/04/2018	514 – 07.01.08.122.021.2.061	3.3.9.0.39.00.100000	9.850,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:2952DA3F

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

EMPRESA: VALDOMIRO DA SILVA FURTUOSO-ME
CNPJ: 07719423000105

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
318	03/04/2018	391 – 07.02.08.211.021.2.073	3.3.9.0.39.00.100000	200,00
287	02/04/2018	391 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.39.00.100000	285,00
1081	11/04/2018	539 – 13.01.27.812.028.2.080	3.3.9.0.39.00.100000	61,30

EMPRESA: MOACIR BORGES DE SOUZA - ME
CNPJ: 03625494000198

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
965	03/04/2018	537 – 13.01.27.812.028.2.080	3.3.9.0.39.00.100000	33,60

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:D5DD4D15

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

EMPRESA: SH INFORMSTICA LTDA.
CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
998	04/04/2018	115 – 14.1.15.122.002.2082	3.3.9.0.39.00.100000	60.000,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:CE60B643

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

EMPRESA: ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ:11.639.719/0001-93

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
954	02/04/2018	170 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.39.00.100000	2.380,00
955	02/04/2018	170 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.30.00.100000	2.975,00

EMPRESA: RICARDO OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 1306929800001-93

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
995	04/04/2018	170 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.39.00.100000	9.600,00

EMPRESA: RICARDO MEIRA - ME
CNPJ: 15.112.208/0001-70

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1002	05/04/2018	170 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.39.00.100000	9.520,00
1003	05/04/2018	170 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.39.00.100000	17.255,00
1004	05/04/2018	170 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.39.00.100000	13.090,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:1697EB67

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

EMPRESA: ICI VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ: 10.399.961/0001-74

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1009	05/04/2018	520 – 05.01.12.361.013.2.033	3.3.9.0.39.00.101000	1.428,70
1037	06/04/2018	110 – 12.01.04.122.007.2.024	3.3.9.0.39.00.100000	1.270,70

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:53581B6C

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EMPRESA: COSMO REGINALDO V. DA SILVA - ME
CNPJ: 10871695000130

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1006	05/04/2018	110 – 12.01.04.122.007.2.024	3.3.9.0.39.00.100000	3.300,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:5F84CDED

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

EMPRESA: MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA - ME
CNPJ: 07347999000199

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1000	04/04/2018	165 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.30.00.100000	36.905,80

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:0226AD49

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EMPRESA: ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ: 21.069.420/0001-02

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1060	09/04/2018	168 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.30.00.180501	48.685,31

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:CEA28030

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017
PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS (LAVAJATO) NO MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS.

EMPRESA: JOÃO MARCOS FERNANDES
CNPJ: 26.799.871/0001-00

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
993	04/04/2018	520 – 05.1.12.361.013.2.013	3.3.9.0.39.00.101000	4.640,0

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR SILVEIRA LIMA
CONTADOR: GISELDA MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:A27B5071

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFETURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

EMPRESA: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA EPP
CNPJ: 00.548.986/0001-39

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
553	05/04/2018	298 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.114014	25.318,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SIVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:805ADA81

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

EMPRESA: JOSE CARLOS DA FONSECA - ME
CNPJ: 37179678000193

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1071	10/04/2018	7 – 02.01.4.122.002.2.002	3.3.9.0.39.00.100000	550,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SIVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA.

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:798ECCF8

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0332/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA: CIRUMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.853.028/0001-65

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
582	13/04/2018	297 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.102000	240,00

EMPRESA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
532	04/04/2018	297 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.102000	110,00
552	05/04/2018	297 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.102.000	1.320,00

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
551	05/04/2018	297 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.102000	1.349,70
581	13/04/2018	297 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.102000	310,00

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:701D2DBA

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LEITE, BEBIDA LACTEA, MANTEIGA E QUEIJO

EMPRESA: JOSE AGUSTO RODRIGUES AMORIM EPP
CNPJ: 27.750.604/0001-01

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
320	04/04/2018	408 – 07.02.08.244.025.2.068	3.3.9.0.30.00.129000	402,00
321	04/04/2018	398 – 07.02.08.244.025.2.067	3.3.9.0.30.00.129000	2.194,25
322	04/04/2018	398 – 07.02.08.244.025.2.067	3.3.9.0.30.00.129000	1.507,50
1019	05/04/2018	537 – 13.01.27.812.028.2.080	3.3.9.0.30.00.100000	2.170,80
1057	09/04/2018	495 – 05.01.12.365.010.2.036	3.3.9.0.30.00.101000	6.090,00
1058	09/04/2018	495 – 05.01.12.365.010.2.036	3.3.9.0.30.00.101000	6.834,00
1059	09/04/2018	92 – 05.01.12.361.010.2.035	3.3.9.0.30.00.101000	12.060,20
1107	12/04/2018	92 – 05.01.12.361.010.2.035	3.3.9.0.30.00.101000	1.502,20
1108	12/04/2018	92 – 05.01.12.361.010.2.035	3.3.9.0.30.00.101000	5.193,00
1109	12/04/2018	92 – 05.01.12.361.010.2.035	3.3.9.0.30.00.101000	2.170,80

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
996	04/04/2018	92 – 05.01.12.361.010.2.035	3.3.9.0.30.00.101000	3.098,76
997	04/04/2018	64 – 05.01.12.361.010.2.030	3.3.9.0.30.00.101000	1.222,11
1082	11/04/2018	92 – 05.01.12.361.010.2.035	3.3.9.0.30.00.101000	2.587,20

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:3A2ED998

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

EMPRESA: JOÃO PAULO DA SILVA MENDES - ME
CNPJ: 27.818.631/0001-79

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
555	06/04/2018	297 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.102000	250,00
587	13/04/2018	297 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.102000	1.126,00
588	13/04/2018	298 – 06.01.10.302.017.2.055	3.3.9.0.30.00.114014	166,00
589	13/04/2018	277 – 06.01.10.301.016.2.059	3.3.9.0.30.00.131009	160,00
590	13/04/2018	195 – 06.01.10.122.015.2.048	3.3.9.0.39.00.102000	1.400,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:B26ACFC9

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

EMPRESA: JOSE AMERICO DOS SANTOS 68993447187
CNPJ: 22.306.685/0001-31

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
585	13/04/2018	279 – 06.01.10.301.016.2.059	3.3.9.0.39.00.131009	3.675,00
586	13/04/2018	195 – 06.01.10.122.015.2.048	3.3.9.0.39.00.102000	1.001,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:0F747874

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

EMPRESA: STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08236688000115

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1015	05/04/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	2.869,60
1016	05/04/2018	64 – 05.01.12.361.010.2.030	3.3.9.0.30.00.101000	2.210,00
1061	09/04/2018	551 – 14.01.15.122.002.2.082	3.3.9.0.30.00.100000	5.015,00
1088	11/04/2018	106 – 12.01.04.122.007.2.024	3.3.9.0.30.00.100000	1.199,50
674	07/03/2018	551 – 14.01.15.122.002.2.082	3.3.9.0.30.00.100000	16.442,90
675	07/03/2018	551 – 14.01.15.122.002.2.082	3.3.9.0.30.00.100000	1.656,00
693	08/03/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	3.364,05
347	06/03/2018	193 – 06.01.10.122.015.2.048	3.3.9.0.30.00.102000	93,00
348	06/03/2018	277 – 06.01.10.301.016.2.059	3.3.9.0.30.00.131009	947,60

EMPRESA: COMERCIAL COSTA LEITE EIRELI EPP
CNPJ: 26727559000101

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1105	12/04/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	2.996,80
1106	12/04/2018	64 – 05.01.12.361.010.2.030	3.3.9.0.30.00.101000	3.204,80

EMPRESA: LUIZ LOZAN DOS SANTOS
CNPJ: 21.268.840/0001-00

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1117	13/04/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.11549	33,95

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA EMPRESA: LC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:EA634EB5

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEIUTRA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

EMPRESA: ELTON SANTOS CORREA - ME.
CNPJ: 26.288.831/0001-02

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1001	04/04/2018	170 – 14.01.26.782.002.2.088	3.3.9.0.39.00.100000	32.500,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:B8D0E9AA

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 031/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

EMPRESA: DONIZETE GONÇALVES ME
CNPJ: 17.507.165/0001-57

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1032	06/04/2018	106 – 12.01.04.122.007.2.024	3.3.9.0.30.00.100000	315,88

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:696A7875

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
341	05/04/2018	398 – 07.02.08.244.025.2.067	3.3.9.0.30.00.129000	35,00
342	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	52,44
343	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	122,79
344	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	3,50
347	05/04/2018	398 – 07.02.08.244.025.2.067	3.3.9.0.30.00.129000	26,25
348	05/04/2018	398 – 07.02.08.244.025.2.067	3.3.9.0.30.00.129000	87,50
349	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	229,68
1030	06/04/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	1.112,30
1031	06/04/2018	495 – 05.01.12.365.010.2.036	3.3.9.0.30.00.101000	538,65
1080	11/04/2018	106 – 12.01.04.122.007.2.024	3.3.9.0.30.00.100000	143,86

EMPRESA: ART VIDEO LTDA
CNPJ: 01.664.764/0001-44

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
333	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	212,49
334	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	104,66
335	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	131,52
336	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	8,68
370	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	30,79
371	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	60,67
372	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	58,20
1007	05/04/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	773,40

EMPRESA: COMERCIAL K&D LTDA - EPP
CNPJ: 17.182.696/0001-17

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
337	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	96,36
338	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	9,90
339	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	35,55
340	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	153,84
363	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	62,60
364	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	117,23
365	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	44,53
1013	05/04/2018	64 – 05.01.12.361.010.2.030	3.3.9.0.30.00.101000	1.326,10
1014	05/04/2018	495 – 05.01.12.365.010.2.036	3.3.9.0.30.00.101000	1.550,42

EMPRESA: MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO – EIRELI - ME
CNPJ: 20.235.675/0001-27

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
350	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	497,78
351	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	123,03
352	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	41,56
354	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	315,14
355	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	151,21
356	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	301,12
357	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	1.605,95
1017	05/04/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	8.063,60
1018	05/04/2018	64 – 05.01.12.361.010.2.030	3.3.9.0.30.00.101000	1.616,88
1077	10/04/2018	48 – 04.01.04.122.002.2.020	3.3.9.0.30.00.100000	4.718,02
1078	10/04/2018	2 – 02.01.04.122.002.2.002	3.3.9.0.30.00.100000	5.479,20

EMPRESA: BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 18.377.060/0001-93

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
330	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	106,97
331	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	5,60
332	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	28,00
361	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	41,10
362	06/04/2018	388 – 07.05.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	82,50

EMPRESA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
CNPJ: 12.772.384/0001-40

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
326	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	269,40
327	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	65,30
328	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	3,49
329	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	218,37
358	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	34,67
359	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	16,74
360	06/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	55,87

EMPRESA: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 05.496.063//0001-02

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
345	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	31,80
346	05/04/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	15,90

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:CF817DED

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO
NOTA DE EMPENHO ATA N° 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

EMPRESA: STEPHERSON WILLAN FERREIRA NUNES - ME
CNPJ: 24793378000158

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1034	06/04/2018	64 – 05.01.12.361.010.2.030	3.3.9.0.30.00.101000	901,12
1072	10/04/2018	26 – 03.01.04.123.002.2.016	3.3.9.0.30.00.100000	118,56
1073	10/04/2018	2 – 02.01.04.122.002.2.002	3.3.9.0.30.00.100000	601,09
1098	12/04/2018	92 – 05.01.12.361.010.2.035	3.3.9.0.30.00.101000	2.135,82

EMPRESA: AGNALDO BISPO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 13737001000165

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
188	07/03/2018	388 – 07.02.08.244.021.2.073	3.3.9.0.30.00.100000	483,68

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:E0ED741F

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO
NOTA DE EMPENHO ATA Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .036/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

EMPRESA: MARIO AUGUSTO VISSOTO – COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.503.285/0001-98

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
1035	06/04/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	4.818,25
1062	09/04/2018	551 – 14.01.15.122.002.2.082	3.3.9.0.30.00.100000	5.591,18
1070	10/04/2018	483 – 05.01.12.361.011.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	2.418,61

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:C80339D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023, EM 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto "E" n°. 1, de 11 de janeiro de 2018, exarado pela Governadora do Estado em exercício,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.

Art. 2º O disposto no Artigo 1º não se aplicam as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles serviços que são considerados de relevante interesse público.

§ 1° Consideram-se atividades e serviços públicos de natureza essencial e emergencial, entre outros, os serviços de recebimentos e quitação de tributos, serviços de limpeza pública em geral, serviços funerários e de necrópole, serviços de atendimento à saúde, serviços sanitários e de combates epidemiológicos e serviços de vigia.
§ 2° Consideram-se serviços de relevante interesse público, aqueles prestados à comunidade através dos Conselhos Municipais.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 23 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:121DC8FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, os membros abaixo relacionados;

Marcia Helena Coene de Jesus- Secretaria de Educação
Jaqueline Pereira Arimura- Secretaria de Assistência Social
Rosimeire Jesus dos Santos- Secretaria de Saúde
Tania Maria Ferreira Dias – Secretaria de Assistência Social
Rita Helena de Freitas Alves Fernandes – Secretaria de Assistência Social
Juliana Belloni Furlan- Secretaria de Saúde
Graziela Fontebassi Silveira- Secretaria de Educação
Juliana Meza Moreira- Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 23 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:36CC8D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2018

"Altera o percentual de representação".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o percentual de representação do servidor **ANDRÉ LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Habitação, DAS-300, previsto no art. 1° da Portaria 278/2017, de 22 de maio de 2018 para 70%.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 23 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3CC65422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2017

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **MICHELE MATHIAS DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Prestação de Contas, DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7FF05BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2018

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar por aposentadoria o servidor **OSVALDO ALVINO DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:49292C5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 017/2018/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Edital n.º 017/2018/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2017**, nas funções de Técnico em Enfermagem para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 27 de Abril de 2018.

Candidato Convocado		
Função: Técnico em Enfermagem		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
06	GERLANE SILVA ROSA	14º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

São Gabriel do Oeste, 25 de Abril de 2018.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:788DDF4A

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 01407/2018
Processo Licitatório nº 062/2018
Pregão Presencial nº 036/2018

Objeto:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresas abaixo relacionada, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

EMPRESA OCAMPO &| FERREIRA LTDA ME, CNPJ Nº 20.392.930/0001-45;

Nos termos da **Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de abril de 2018.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:6051234E

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Despacho: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste.
Assunto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso V, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 03 de Junho de 1993.

3) Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 20 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:C4A163FB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaração de Dispensa

Despacho: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE - Dulcinéia Aparecida Munhoz Val.
Assunto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com 01 (um) tanque estacionário P - 19, com capacidade para 190 KG de Gás LP a granel, a título de comodato.
1) Declaro Dispensável de licitação, o processo administrativo n. 3005/2018, referente a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com 01 (um) tanque estacionário P - 19, com capacidade para 190 KG de Gás LP a granel, a título de comodato , para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste - MS, sendo esta no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento no incisos V, do Art. 24 da Lei 8.666/93, cuja a dispensabilidade ressalta.
2) Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 20 de abril de 2.018.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL.
Presidente
FUNSAUDE

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:6BD884A3

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 055677/2018
Processo Licitatório nº 037/2018
Pregão Presencial nº 025/2018

Objeto:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** a empresas abaixo relacionada, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE SAO GABRIEL DO OESTE-MS, CNPJ Nº 12.465.329/0001-07;

Nos termos da **Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de abril de 2018.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:BB90EE0B

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 0518/2018
Processo Licitatório nº: 059/2018
Pregão Presencial nº: 034/2018

Objeto: Aquisição de baterias para utilização em veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado:

AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP, CNPJ Nº. 15.401.599/0001-42;
AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA EPP, CNPJ Nº. 04.500.746/0001-15.

Nos termos da **Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018**, o não comparecimento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de abril de 2018.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MS 18.610 -B
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:9E77EAF0

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato Administrativo nº 100/2018
Administrativo nº 053121/2017
Processo Licitatório nº 225/2017
Concorrência nº 002/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada: Everson Luiz Rezzieri Eireli
Objeto: selecionar Pessoa Jurídica para outorgar a permissão de serviço público de transporte coletivo nos itinerários: LINHA POSTO SAN MARTIN 2 BR163 – ASSENTAMENTO PATATIVA/ITAQUI e LINHA SÃO GABRIEL DO OESTE – AREADO, a título precário, sem caráter de exclusividade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.574/2017 e Resolução 040/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.574/2017 e Resolução 040/2017.
Valor: Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Permissionária fica autorizada a receber dos usuários da seguinte forma:
I - ITINERÁRIO: LINHA POSTO SAN MARTIN 2 BR163 – ASSENTAMENTO PATATIVA/ITAQUI com a tarifa de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
II - ITINERÁRIO: LINHA SÃO GABRIEL DO OESTE – AREADO, com a tarifa de R$ 10,00 (dez reais).
Prazo de Vigência: O prazo de início deste Contrato de Adesão será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado se necessário, por acordo entre as partes. Findo o prazo da Permissão e não havendo prorrogação, a permissionária cessará a prestação de serviço objeto do presente contrato, sem direito à qualquer indenização.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Ewerson Luiz Rezzieri
Data da assinatura: 23/04/2018

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:A8102DF0

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

Contrato nº 103/2018
Processo Administrativo nº 0194/2018
Processo Licitatório nº 050/2018
Pregão Presencial nº 029/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Destak Net Ltda - EPP
Objeto: Contratação de **empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de VPN SMART + IP DEDICADO 50 Mbps**, para atender as necessidades de sinal de internet em todas as Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020103	PREFEITURA - PMSGO
04.122.0001.2009.0000	Gestão de Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 93.599,98 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo que **mensalmente será de R$ 7.799,99 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de **vigência contratual será até 12 (dozes) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando limitada sua execução em até 60 (sessenta) meses e observadas as condições impostas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que em condições mais favoráveis para a Administração e justificativas previamente escritas e autorizadas pela autoridade competente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Gilberto Seiji Yaginuma Junior
Data da assinatura: 24 de abril de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:0D391945

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

Extrato do Contrato

Contrato Administrativo nº 104/2018
Administrativo nº 02088/2018
Processo Licitatório nº 076/2018
Convite nº 004/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Recom - Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda
Objeto: a contratação de empresa especializada para execução das obras de reformas de pontes de madeira nas seguintes localidades: Córrego Cachoeirinha, Aquidauana e Areadinho, localizadas na área rural do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.
Valor: Fica fixado o valor do presente Contrato em **R$ 147.701,73 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e três reais).**
Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias de acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.
Prazo de Vigência: A **vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Jalbas Soares Macedo
Data da assinatura: 24/04/2018

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:FCB3FAA6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 333
Processo Administrativo nº: 01822/2018
Pregão Presencial nº: 041/2018
Contratante: SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO
Contratado: Bernardi Eireli - ME
Objeto: Aquisição de Materiais e equipamentos de Informática em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
Dotação orçamentária:

021400	SAAE
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
4.4.90.52.36	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Valor: R$ 6.616,00 (seis mil e seiscentos e dezesseis reais)
Assinatura: Leonardo de Rossi Vieira – Presidente do SAAE
Data: 24/04/2018

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 334
Processo Administrativo nº: 01822/2018
Pregão Presencial nº: 041/2018
Contratante: SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO
Contratado: Nacional Comércio e Serviços Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Materiais e equipamentos de Informática em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
Dotação orçamentária:

021400	SAAE
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
4.4.90.52.35	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados

Valor: R$ 9.728,00 (nove mil e setecentos e vinte e oito reais)
Assinatura: Leonardo de Rossi Vieira – Presidente do SAAE
Data: 24/04/2018

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:9098EB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 058/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO para o exercício do ano de 2018**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 11 de Maio de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Abril de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:94AC893C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 053/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 11 de Maio de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Abril de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:45D83944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 045/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, que tem por objeto à **Contratação de empresa para fornecimento de tubos, conexões e correlatos em atendimento a SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO para o exercício do ano de 2018**, sagrou-se vencedoras as empresas:

Saga Medição Ltda	Item: 15.	R$ 210.000,00
Bernardi Eireli Epp	Item: 16.	R$ 3.425,00
Luma Representações, Comercio e Serviços Ltda Me	Itens: 1 e 24.	R$ 44.355,00
Sanemarck Comércio e Industria de Materiais Hidráulicos Eireli ME	Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 34.	R$ 71.713,20

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Abril de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:837AF1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 216/2018

Decreto "P" nº 216/2018
PMSGO-GAB 23 de Abril de 2018.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO,** no cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 161/2018 - PMSGO-GAB, de 20 de Março de 2018, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 23/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DF2E580F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 217/2018

Decreto "P" nº 217/2018
PMSGO-GAB 23 de Abril de 2018.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
6º	Cléa Jussara M. Velho	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BFECE11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 220/2018

Decreto "P" nº 220/2018
PMSGO-GAB 23 de abril de 2018.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora ***JUCIMARA MARQUES DA SILVA COSTA***, matrícula 5989, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Marines Candido Vilela Gonçalves, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 22/04/2018 e 05/06/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C7AC3D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 221/2018

Decreto "P" nº 221/2018
PMSGO-GAB 24 de abril de 2018.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora ***SIRLEI FATIMA DE SOUZA***, matrícula 3343, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Leila Aparecida Fonseca de Almeida, que encontra – se afastada para tratamento de saúde, no período compreendido entre 19/04/2018 e 04/07/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:78AE6EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 222/2018

Decreto "P" nº 222/2018 PMSGO-GAB 24 de Abril de 2018.

Alterar Cargo Comissionado de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de cargo a servidora ***KALICIA DE BRITO FRANCA***, matrícula 3049, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 24/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:2371ECF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 223/2018

Decreto "P" nº 223/2018 PMSGO-GAB 24 de Abril de 2018.

Alterar Cargo Comissionado de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de cargo a servidora ***MAFALDA RECH***, matrícula 1909, do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Empresarial e ao Turismo, Símbolo DAS – 5, para o cargo de Coordenadora de Apoio Empresarial, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em virtude de reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 24/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DC11FCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

EDITAL Nº 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar EVENTUAL contrato temporário com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.
A contratação tem por finalidade manter a regularidade e continuidade dos serviços socioassistenciais e dar cumprimento Norma Operacional Básica – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular e entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **02 a 11 de maio de 2018, das 7h às 10:30h e das 13h às 16:30h,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Centro, nesta cidade, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos, conforme modelo constante no anexo I deste edital.

2.2.1. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo I deste Edital.
2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.
2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social nos últimos 05 anos	2 pontos	2 pontos
Pós graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, em qualquer área de conhecimento	2 pontos	2 pontos
Pós graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	3 pontos	3 pontos
Tempo de Serviço Prestado em qualquer cargo ou função junto à Rede Socioassistencial	3 pontos por ano	15 pontos
Tempo de Serviço Prestado na área privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição	4 pontos por ano	20 pontos
Tempo de Serviço prestado no Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição (qualquer política pública)	5 pontos por ano	25 pontos
Tempo de Serviço prestado no Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição no âmbito da Política de Assistência Social	6 pontos por ano	30 pontos
Mestrado (especialização *stricto sensu)* em qualquer área de conhecimento	7 pontos	7 pontos
Mestrado (especialização *stricto sensu)* na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	8 pontos	8 pontos
Doutorado (especialização *stricto sensu)*	9 pontos	9 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		121 PONTOS

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
3.5. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.
3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.
3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3.9. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
3.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
3.11. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
3.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
3.13. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
3.14. O resultado da analise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.15. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado.

4. DA ENTREVISTA PESSOAL

4.1. Serão convocados para a entrevista pessoal os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na fase da análise curricular.
4.1.2. A entrevista pessoal terá caráter classificatório.
4.2. A entrevista pessoal será realizada no dia, hora e local a ser divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.3. Na entrevista serão observadas as seguintes características:
a) conhecimento sobre legislação específica da Política de Assistência Social;
b) conhecimento sobre a Rede Socioassistencial;
c) conhecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela Política de Assistência Social;
d) aptidão para trabalhar com o público da Assistência Social;
e) motivação para a função;
f) capacidade de reconhecer suas próprias limitações e buscar a colaboração de terceiros;
g) facilidade de compreender e aceitar as limitações do outro;
h) facilidade de aceitação do novo (informações, orientações, mudanças de rotina, etc.).
4.4 - O candidato que não comparecer na Entrevista Pessoal na data, horário e local divulgados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
4.4.1 - Os candidatos selecionados para a Entrevista Pessoal e que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja necessidade de nova contratação.
4.4.2. Se houver necessidade de convocação de candidatos além da primeira fase de aprovados será convocado os 5 (cinco) melhores colocados.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
5.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Pontuação Final obtida no Processo Seletivo.
6.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem de equivalência:
Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado no Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição, no âmbito da Política de Assistência Social;
Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado no Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição (qualquer política pública).
Maior tempo de serviço na Rede Socioassistencial do Município.
6.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

7.2 O Contrato terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

7.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

7.2.2. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretária Municipal de Assistência Social.

7.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

7.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

7.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

7.6 Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

7.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 03 (três) dias após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

7.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

7.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

8.2 Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.

8.3. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza, e retornará para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

8.4 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de um ano.

8.8. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMAS irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

8.9. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 25 de abril de 2018.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Modelo de Inscrição e Currículo

Ficha de Inscrição nº: _____ (para preenchimento da SEMAS)
Nome do Candidato: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ nº _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____
E-mail:_____
Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____
R.G:_____ Órgão Expeditor:_____ U.F.:_____
Cargo/Função para a qual concorre: _____

I – Formação Ensino Superior em nível de graduação e inscrição no respectivo Conselho de Classe, requisitos mínimos para função (Nome da Instituição de Ensino e ano de conclusão).
_____

II – Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social (nome do Conselho, representatividade e período do mandato).
_____

III – Pós-Graduação (especialização *lato sensu*) com duração mínima de 360 horas, em qualquer área do conhecimento (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).
_____

IV – Pós-Graduação (especialização *lato sensu)*, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função pretendida (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).
_____

V - Experiência Profissional em qualquer cargo ou função exercida junto a Rede Socioassistencial (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração).

_____

VI - Experiência Profissional na área privada referente ao exercício de cargo idêntico (formação equivalente) ao cargo/função pretendida (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração).

_____

VII - Experiência Profissional no serviço público referente ao exercício, em qualquer política pública, de cargo idêntico (formação equivalente) ao cargo/função pretendida (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração).

_____

VIII - Experiência Profissional no serviço público referente ao exercício de cargo idêntico (formação equivalente) ao cargo/função pretendida, no âmbito da Política de Assistência Social (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração).

_____

IX – Mestrado (especialização *stricto sensu),* em qualquer área do conhecimento (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____

X – Mestrado (especialização *stricto sensu)* na área do conhecimento relacionada ao cargo/função pretendida (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____

XI – Doutorado (especialização *stricto sensu)* (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____

Declaro que as informações acima são verdadeiras, seguindo anexos os documentos comprobatórios dos respectivos dados.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de janeiro de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

REQUISITOS
TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA

Cargos	Funções	Carga Horária	Remune-ração	requisito de escolaridade
Técnico de Serviço Público	**Psicólogo para compor Equipe da Alta Complexidade**	40 h semanais	4.330,63	Formação Superior em Psicologia

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Funções	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Técnico de Serviço Público	**Psicólogo para compor Equipe da Alta Complexidade**	Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias;
		Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
		Construção do plano individual e familiar de atendimento;
		Orientação sociofamiliar;
		Informação, comunicação e defesa de direitos;
		Apoio à família na sua função protetiva;
		Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem, bem como da pessoa em situação de rua em articulação da rede de serviços socioassistenciais;
		Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
		Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
		Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
		Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. dentre outras funções estratégica.

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:5A563D1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 025/2018

PORTARIA Nº 025/2018 - SAAESGO - 24 de abril de 2018

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABIO JUNIOR PINTO**, nomeado para o Cargo em Comissão de Superintendente pela Portaria nº 006/2017, de 20 de janeiro de 2017, para ser responsável pelo Setor de Coleta de Resíduos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:4811B9E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 1145/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 10/04/2018	**Valor:** 5.062,40	**Programática:02.005.12.365.0009.2.082.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: Refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PROUTOS ALIMENTÍCIOS REFERENRE AO ENSINO INFANTIL, CONORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	200,00	3.112,00
Coxa e Sobrecoxa de Frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em c	kg	7,30	100,00	730,00
Carne de Sol tipo charque pct de 500gr deve ser fabricado com matéria-prima inspecionada, dentro dos padrões rígidos de higiene, percentual de sal utilizado	Pacote	13,94	40,00	557,60
Peito De Frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em fi	kg	7,68	5,00	38,40
Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água,	kg	9,76	50,00	488,00
Frango Inteiro: congelado, com miúdos, embalagem de 2 a 3 kg, com no máxim	kg	6,82	20,00	136,40

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:C35AAD26

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 078/2018 DE 23 DE ABRIL 2018.

PORTARIA N.º 078/2018 DE 23 DE ABRIL 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº José Brito da Silva portador da cédula de identidade RG nº 245041 SSP/MS e do CPF nº 305.570.621.87 do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Saúde, o qual foi nomeado em 17/04/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 23 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:1044A443

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 079/2018 DE 23 DE ABRIL 2018.

PORTARIA N.º 079/2018 DE 23 DE ABRIL 2018.

Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Designar, o Srº Paulo Nascimento Bastos portador da cédula de identidade RG nº 1319197 SSP/MS e do CPF nº 890.116.191-53 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, para exercer o cargo de provimento Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DAI 1-3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 23 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A3454931

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 131 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 282 de 29 de Novembro de 2016, referente a Substituição de Membros Representantes Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Selvíria/MS, para o término de mandato, que encerra em 29/11/2018".

Excelentíssimo, Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de substituir o quadro representativo de membros que compõem o Conselho Municipal do Idoso – CMI, nomeados através do decreto nº 282 de 29 de Novembro de 2016, devido o desligamento de alguns membros;

Considerando a aprovação pelo CMI da indicação dos novos membros para comporem o Conselho

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como representantes dos órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS/MEMBROS DESLIGADOS**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular – Aline Carla Diniz Tavares	Titular – Gislaine Alves Figueiredo
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio	**Secretaria Municipal de Indústria e Comercio**
Titular – Izabel Cristina Marcelo Camilo	Titular – Jayme de Brito
Suplente – Alessandro Pereira Bonifácio	Suplente – Adelson Alberto dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	**Secretaria Municipal de Saúde**
Suplente- Bruna Maria Barbosa Parreira	Suplente- Dioner da Silva Paula
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/MEMBROS DESLIGADOS**
Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"	**Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"**
Titular – Divina Aparecida Barbosa Gonçalves	Titular – Elizabeth Vagaes
Suplente – Anderson Luiz Leal Almeida	*Suplente – Edna Maria Orlandi de Carvalho*
Centro de Convivência da Melhor Idade - CCMI	**Centro de Convivência da Melhor Idade - CCMI**
Titular – Almir Salvador Prado	Titular – João Alves de Souza
Suplente – Isolina de Deus Rosa	Suplente – Claúdio de Sá

Art 2º O mandato dos Conselheiros acima mencionados compreenderá o período da posse até 29/11/2018.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 19 de Abril de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:09ADE8A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 037/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 037/2018
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: O objetivo do presente licitação é a alienação de veículos, máquinas e ônibus considerados inservíveis ao serviço público municipal.
VENCEDORES: O **Lote 01** foi arrematado no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pelo Sr. **Paulo Cezar Scuzziatto**, portador do **CPF 7016.166.399-53,** o **Lote 03** foi arrematado no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, pelo Sr. **Carlos Sikora** portador do CPF: 523.883.019-04, para o lote **02**, não foi ofertado nenhum lance e não houve negociação.

Sete Quedas - MS, 18/04/2018.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao **PROCESSO n° 037/2018**
Referente **LEILÃO PÚBLICO nº 001/2018.**

Sete Quedas - MS, 22 /04/2018.

FRANCISCO PIROLI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:590842E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 056/2018
Processo nº 0027/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa T.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa de Engenharia para a Execução da Obra de serviços de drenagem pluvial e construção de um Bueiro em decorrência da deterioração por conta das chuvas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, trânsito e Serviços Públicos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato, parte integrante deste processo e em conform1idade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e conforme o Decreto 110 de 29 de dezembro de 2017 e parecer técnico 001/2017.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.09-15.452.006-2.021-4.4.90.51.00-180501 - Ficha: 0173
Valor: R$ 86.306,84 (oitenta e seis mil e trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 16/03/2018 à 17/09/2018
Data da Assinatura: 16/03/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Ariel Betezkoswski Maciel, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:3155ACD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para Formalização do Contrato de Rateio de transferência de recurso público, para promover o adequado funcionamento e manutenção do ***CONISUL***, devidamente previsto no Contrato de Consórcio Público, pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas com seus respectivos trabalhos relacionados em Lei nº 519/2010 e protocolo de intenções de consórcio público, no valor de **R$ 15.490,60 (quinze mil quatrocentos e noventa reais e noventa reais e sessenta centavos)**

Sete Quedas - MS, 17 de abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:A79F65B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
OBJETO: Aquisição de Combustível do tipo Gasolina comum e Diesel comum, destinados ao abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade no município de Campo Grande - MS.
Vencedor(es): **DESERTO**

Sete Quedas/MS, 19 de Abril de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 19 de Abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:86909781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido da servidora, **MARINALVA BARBOSA**, ocupante do cargo **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo DAS – 2, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 024/2013 do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/2017.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 20 de Abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:E6FAC269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2018

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – **REDISTRIBUIR,** atendendo o princípio da supremacia do interesse público**,** a servidora **MARINALVA BARBOSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo como PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SERIES FINAIS (5ª a 8ª Séries) - CIÊNCIAS, nomeada através da Portaria Nº 106/2002, para exercer as funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** delegadas pelo responsável desta, e que não cause desagravo com relação ao objeto de concurso.

II – Referida redistribuição, não acarretará prejuízo de função para a referida servidora, devendo manter o plano de cargos e vencimentos, encontrando-se fundamentada no sentido da Administração Pública ajustar o quadro de pessoal às necessidades dos serviços.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo na data 20/04/2018, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 23 de Abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:01721B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2018

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **HUDSON MORET BORGHEZAN**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 024/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 24 de Abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:140EF3CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4443/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

PARTES:

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
ENTIDADE: **SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA**

DO OBJETO: repasse financeiro para ampliação, construção e reforma do centro cirúrgico, centro de parto normal e centro de materiais esterilizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo é de **9 (nove)** meses, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 06 de Abril de 2018 e término no dia 31 de Dezembro de 2018.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração em 09 (nove) parcelas iguais, recursos no valor de R$ 122.760,00 (cento e vinte dois mil setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, UG 01, Gestão Apoio, Entidades da Sociedade Civil, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática:04.122.2000-2232
Fonte:100000
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00
Ficha Orçamentária: 024

ASSINANTES:
Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratado: **ADEMIR MICO CAMILO**

Sidrolândia – MS, 06 de Abril de 2018.

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:128C961B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 371/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
ARTIGO 1° - Exonerar **OTONIEL GABRIEL,** matrícula nº 3485-4, do cargo em comissão de Assessor Especial II, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BDAB335D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 372/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **OTONIEL GABRIEL,** para ocupar o cargo em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D57172E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 370/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **GEDILSON SILVA GABRIEL,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 23 de abril de 2018.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte dias do mês de abril de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:09E7AA61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº611/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:13/03/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JONAS RODRIGUES DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E0F351C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº594/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MAILISE ROCHA DE CASTRO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 956,93 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA:01/04/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAILISE ROCHA DE CASTRO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C1E2592B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº595/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ENIA COSMO DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 956,93 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA:01/04/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ENIA COSMO DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:3BD008FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº590/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DECIBERIO NUNES DE FREITAS JUNIOR
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:22/03/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DECIBERIO NUNES DE FREITAS JUNIOR.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D6CFB943

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº602/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELIS REGINA DE PAULA SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 984,89 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA:02/04/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELIS REGINA DE PAULA SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:7F471593

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº601/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JOSE CARLOS AVALOS JARA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:26/03/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOSE CARLOS AVALOS JARA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:512081DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº605/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LELIANE ANTUNES DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 956,93 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA:02/04/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LELIANE ANTUNES DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:32464D87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº600/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUZIA PEREIRA DA SILVA LUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:26/03/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUZIA PEREIRA DA SILVA LUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:8FC8ED5D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº606/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALERIA MENDES VILHALVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.161,98 (um mil e cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA:02/04/2018 à 16/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALERIA MENDES VILHALVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:25655F9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº587/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GENIVALDO PEREIRA ALCANTARA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais .
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA:19/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GENIVALDO PEREIRA ALCANTARA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:118F5E63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº597/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: STEPHANNY COENE MALHEIROS ROSSATTI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais .
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA:05/04/2018 à 19/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e STEPHANNY COENE MALHEIROS ROSSATTI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:EEABE7A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FABIO KULEVICZ AMARAL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Psiquiatra, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 6.953,18 (seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FABIO KULEVICZ AMARAL.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5CDB086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, fica convocado o representante da empresa **Comercial de Alimentos Nutrimais Ltda.,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 24 de abril de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AC766650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1505/2018

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 012/2018, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL), no dia 06/04/2018, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, agendado para dia 14 de Abril de 2018 e suspenso para analise do credenciamento das empresas participantes **terá a sua reabertura marcada para o dia 09 de abril de 2018 as 08:00horas.** Informações complementares a cerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 19.15 do edital.

Sidrolândia, 24 de abril de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:8B8B49A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 006/2018, conforme sessão ocorrida no dia 03/04/2018, que tendo em vista a não apresentação das amostras pelas empresas classificadas em terceiro lugar, ficam a partir deste aviso convocada a empresa classificada como quarta colocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comparecer ao Setor de Licitações para negociação com o Pregoeiro e apresentação da amostra do respectivo item, sob pena de decair o direito a contratação.

ITEM	PRODUTO	EMPRESA
19	ARROZ TIPO 1 AGULINHA 5 KG	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME
81	FARINHA DE MANDIOCA BIJU FLOCADA KG	**ITEM FRUSTRADO**

Caso a QUARTA colocada não aceite, será convocado(a) o(a) quinta classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro
Setor de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:BCF26471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIAMUNICIPALDE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AOS ASSENTAMENTOS, CORREDORES DE FAZENDAS E ALDEIAS, BEM COMO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, SENDO A(S) MÁQUINA(S) DE PROPRIEDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, COMOPERADOR,COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 24/04/2018, com início às 08:00horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 362.476,00(trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais) as licitantes: **ELZA FATIMA DELMONDES FERREIRA –ME E MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTO. E SERV. LTDA ME.**

Sidrolândia – MS, 24 de Abril de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:3D119762

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 348/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa especializada para aquisição de 15 (quinze) colchões de solteiros, para CEI – Centro de Educação Infantil – Esmeralda Carvalho Cunha.

Fonte: 2.089 – Manutenção do ensino infantil - creche. Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de consumo.

Favorecido: **F SAT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Valor total de R$ 2.496,15 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

Taquarussu /MS, 24 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9E81B16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2018 - DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e da outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.

CONSIDERANDO, o feriado do dia do Trabalhador – 1º de Maio de 2018 - Terça-feira.

DECRETA:

Artigo. 1.º- Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 30 de Abril de 2018, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não admitem paralisação.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Taquarussu-MS, 24 de Abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral
ADM/TFS/18

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:1072067D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINARIA N° 1230/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S.S.C.H, para fins da realização da *Festa do Peão de Boiadeiro de Terenos - MS*, bem como abrir crédito especial no valor de R$ 15.000,00.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos/MS faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 69, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, para fins da realização da ***Festa do Peão de Boiadeiro de Terenos - MS***, que será realizada nos dias 04 a 07 de Maio de 2018, conforme termo cooperação Anexo I.

Art. 2º - A participação do Município no evento será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), os quais serão repassados para a S.S.C.H.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação, devendo a Entidade estar em dia com a prestação de contas de auxílios anteriores.

Art. 3º - O valor, objeto da presente Lei, corresponde ao apoio que a Municipalidade proporcionará ao evento, organizado pela S.S.C.H.

Art. 4º - Para atendimento das despesas desta Lei fica criado um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) sob códigos e especificações conforme Anexo II.

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a redução parcial de dotação orçamentária, sob códigos e especificações conforme Anexo III:
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terenos, 23 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERENOS E SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H.

MUNICÍPIO DE TERENOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.501.582/0001-88, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, nº 119, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Donizete Barraco, portador do CPF nº 468.459.509-97 e a , inscrita no CNPJ sob nº 03.501.582/0001-88 com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, nº 119, no Município de Terenos, doravante denominada C**ONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Sr. Carmo Pacheco dos Santos, inscrito no CPF nº 070.294.701-68, celebram o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o repasse de recursos à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S.S.C.H, inscrita no CNPJ nº 04.567.719/0001-60, para organização e realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Terenos -MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Cooperação tem sua fundamentação legal no Art. 158 e Parágrafo único do Art. 185, ambos da Lei Orgânica Municipal e

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO
Para execução do presente Termo de Cooperação o CONVENENTE repassará à CONVENIADA um auxílio financeiro de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária do Município.
Paragrafo Único – o repasse do valor subvencionado será feito em duas parcelas iguais sendo a primeira no dia 02 de Maio de 2018 e a segunda parcela dia 22 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA
Como contrapartida ao repasse deste recurso, a CONVENIADA organizará e realizará o evento ***"Festa do Peão de Boiadeiro de Terenos -MS"***, evento que busca divulgar o Município de Terenos, a nível estadual. O recurso público será destinado para dar suporte a toda infraestrutura do local, este onde serão disponibilizados 01 (um) dia de atrativos gratuitos à população, como shows, apresentações artísticas, exposição comercial, e demais programações.

CLÁUSULA QUINTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito e a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente ajuste será a contar da data de sua assinatura até 31 de junho de 2018, devendo a CONVENIADA prestar contas dos recursos recebidos até essa data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Terenos para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Terenos, 23 de Abril de 2018

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITÁRIA
Conveniada

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal
Convenente

Assessor Jurídico Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		**Crédito Especial**
13.392.0119.2083	Promoção de Eventos Culturais	
Fonte de Recursos: 1.00.000 - Recursos Ordinários		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$15.000,00
TOTAL.....		**R$15.000,00**

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		**Crédito Especial**
13.392.0119.2083	Promoção de Eventos Culturais	
Fonte de Recursos: 1.00.000 - Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL.....		**R$15.000,00**

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CACEA382

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 440

DATA DO EMPENHO: 01 de Março de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.
HISTORICO: Valor que se empenha por estimativa destinado a despesas com aquisição de combustível para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. Nº. 039/2017 e P.P nº. 014/2017.

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.122.0107.2145.0000 – Manutenção da Frota de Veículos.

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:70105AC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 643

DATA DO EMPENHO: 01 de Março de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao empenho por estimativa conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. Nº. 039/2017 e P.P nº. 014/2017, referente a despesas com aquisição de combustível para atender a frota de veículos deste Departamento=

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.009.00 – Departamento de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 04.122.0112.2148.0000 – Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A529E42C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 657

DATA DO EMPENHO: 01 de Março de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha por estimativa destinado a despesas com aquisição de combustível para atender a frota dos veículos deste departamento, conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. nº. 039/2017 P.P nº. 014/2017.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2010.0000 – Manutenção das Ações do Dpto. de Educação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:0503B104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 908

DATA DO EMPENHO: 28 de Março de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha para complementar o empenho de estimativa nº 657, que não foi suficiente no decorrer do mês, destinado a despesa de combustível para atender a frota dos veículos deste departamento, conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. nº. 039/2017 P.P nº. 014/2017.
VALOR TOTAL: R$ 8.651,70 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2010.0000 – Manutenção das Ações do Dpto. de Educação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E1016EE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 642

DATA DO EMPENHO: 01 de Março de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao empenho por estimativa conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. nº. 039/2017 P.P nº. 014/2017, referente à aquisição de combustível para atender a frota de veículos deste Departamento.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Manutenção da frota de Veículos e Maquinas em geral.
Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:214B3786

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 907

DATA DO EMPENHO: 28 de Março de 2018.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao empenho por estimativa conforme Ata nº. 007/2017, P. Adm. nº. 039/2017 P.P nº. 014/2017, referente à aquisição de combustível para atender a frota de veículos deste Departamento, para completar o empenho por estimativa nº 641 que não foi suficiente no decorrer do mês=
VALOR TOTAL: R$ 35.613,03 (trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Manutenção da frota de Veículos e Maquinas em geral.
Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:70EE2F85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 453

DATA DO EMPENHO: 01 de Março de 2018.

CREDOR: SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao fornecimento de marmitex para UBS 24hrs, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência –, conforme P.P nº. 021/2017, Processo Adm. Nº. 053/2017 e Ata nº. 011/2017= OS nº. 883/2018.

VALOR TOTAL: R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2147.0000 – Programa FIS/SAÚDE.

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A3A9FC9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 523

DATA DO EMPENHO: 26 de Março de 2018.

CREDOR: CIRURGICA MS LTDA - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição medicamento de distribuição gratuita, pactuados pelo elenco básico da Assist. Farmacêutica, para atender a Rede municipal de Saúde deste município, Pregão presencial nº 010/2017 – Ata de Registro de Preços nº 004/2017 e processo Administrativo nº. 028/2017=
VALOR TOTAL: R$ 10.686,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.303.0107.2049.0000 – Assistência Farmacêutica Básica).

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:14A0CBC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 442

DATA DO EMPENHO: 01 de Março de 2018.

CREDOR: HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de pneus, camaras e protetores para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata nº 001/2017, P.P. nº 05/2017 e Processo Administrativo nº 022/2017= OC. Nº 0698/2018=
VALOR TOTAL: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2106..0000 – PAB FIXO (Piso de Atenção Basica) - BLATB

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:80998025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 486

DATA DO EMPENHO: 15 de Março de 2018.

CREDOR: HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de pneus, camaras e protetores para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata nº 001/2017, P.P. nº 05/2017 e Processo Administrativo nº 022/2017= OC. Nº 1003/2018=
VALOR TOTAL: R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2106..0000 – PAB FIXO (Piso de Atenção Basica) - BLATB

Assinam:

RICARDO CARDOSO GURGEL
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:FE80F9F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º048/2018- CONVITE 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º048/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.501.582/0006-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA DUIM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.824.375/0001-64, com estabelecimento na Rua Dom Aquino, nº 200, Centro, na cidade Terenos/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Antônio Carlos Duim, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1032040, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 313.117.091-34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 004/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de pontes de madeira em vigamento simples, dividido em 02 (dois) lotes: LOTE 01 - Sobre o Córrego Varadouro, no trecho Fazenda São João à Fazenda do Nego Rezende, com extensão de 18,00m. LOTE 02 - Sobre o Córrego Varadouro, no trecho Terenos à MAPE, com extensão de 12,00m, conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

§ 1º - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os serviços, objeto do presente instrumento contratual, deverão ser finalizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias para cada LOTE**, contados a partir da Ordem de Serviços.

§ 3º - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas pela CONTRATADA. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

§ 4º - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

§ 5º - Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

§ 6º - Qualquer operário ou empregado da firma contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

§ 7º - A CONTRATADA deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

§ 8º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização dos serviços durante o período de execução

§ 9º - A fiscalização e acompanhamento dos serviços aqui licitados serão realizados por um representante da CONTRATANTE, a ser designado pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ **80.807,93 (oitenta mil, oitocentos e sete reais e noventa e três centavos)**, para a prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente a ser informada pela contratada, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da ART e das medições, de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, e **comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**.

§ 2º - Os preços contratados não serão reajustados.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como uma cópia autenticada da matrícula da inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

§ 7º - Serão efetuadas devidas retenções originárias da prestação de serviços do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Código Reduzido: 623 – no Elemento de Despesa: 03.008.26.782.0115.2030-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 180 – Desdobramento: 501

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Departamento de Obras e Engenharia, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 004/2018,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituíra encargos exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos/MS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Terenos-MS, 27 de Março de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Construtora Duim EIRELI-ME
ANTÔNIO CARLOS DUIM

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF: nº: 021.009.871-60

_____
Nome: Herminia Alves de Almeida
CPF: nº: 583.451.911-34

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:383AA46C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º047/2018- CONVITE 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º047/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.501.582/0006-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.032.861/0001-26, com estabelecimento na Rua Valentim Nunes da Cunha, nº 560, Centro, na cidade Terenos/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sansão Inácio Rezende, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 707161, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 543.171.341-83, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 004/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de pontes de madeira em vigamento simples, dividido em 02 (dois) lotes: LOTE 01 - Sobre o Córrego Varadouro, no trecho Fazenda São João à Fazenda do Nego Rezende, com extensão de 18,00m. LOTE 02 - Sobre o Córrego Varadouro, no trecho Terenos à MAPE, com extensão de 12,00m, conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

§ 1º - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os serviços, objeto do presente instrumento contratual, deverão ser finalizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias para cada LOTE**, contados a partir da Ordem de Serviços.

§ 3º - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas pela CONTRATADA. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

§ 4º - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

§ 5º - Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

§ 6º - Qualquer operário ou empregado da firma contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

§ 7º - A CONTRATADA deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

§ 8º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização dos serviços durante o período de execução

§ 9º - A fiscalização e acompanhamento dos serviços aqui licitados serão realizados por um representante da CONTRATANTE, a ser designado pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 60.225,17 (sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**, para a prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente a ser informada pela contratada, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da ART e das medições, de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, e **comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**.

§ 2º - Os preços contratados não serão reajustados.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como uma cópia autenticada da matrícula da inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

§ 7º - Serão efetuadas devidas retenções originárias da prestação de serviços do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Código Reduzido: 623 – no Elemento de Despesa: 03.008.26.782.0115.2030-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 180 – Desdobramento: 501

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Departamento de Obras e Engenharia, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 004/2018,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituíra encargos exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos/MS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Terenos-MS, 27 de Março de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Construtora e Empreiteira Real LTDA - ME
SANSÃO INÁCIO REZENDE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF: nº: 021.009.871-60

_____
Nome: Herminia Alves de Almeida
CPF: nº: 583.451.911-34

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D64D95A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 002 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

TERMO ADITIVO 002 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

O **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.582/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Donizete Barraco, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR, e do CPF n.º 468.459.509-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDUARDO SCHOIER -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.763.559/0001-15, com estabelecimento na Rua Elvira Mathias de oliveira, nº 75, Centro, na cidade Terenos/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. Eduardo Schoier, portador da CI sob o RG nº 001291695, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 957.561.911-00 e perante as testemunhas abaixo firmadas, tendo em vista o que dispõe aas normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **Termo Aditivo**, regidos pelas disposições contidas no art. 57 e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2017, que tem por objeto a especialização na prestação de serviço de engenharia para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Terenos-MS.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 072/2017, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Face a prorrogação o valor do contrato somado ao primeiro termo aditivo que era **R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)** passa a ser **R$ 67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais),** conforme Processo Administrativo N°. 057/2017, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2017.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Terenos-MS, 09 de Março de 2018.

Município de Terenos
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Eduardo Schoier – ME
EDUARDO SCHOEIR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF: nº: 021.009.871-60

_____
Nome: Herminia Alves de Almeida
CPF: nº: 583.451.911-34

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E3BAB035

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 006 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2013

TERMO ADITIVO Nº 006 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2013

O **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antonio José Paniago, 119 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Donizete Barraco**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3287838 SESP/PR e CPF nº 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 41, COAHB, Terenos/MS, doravante denominado Locatário e, do outro lado, o Sr. **Claudir Pedro Defendi**, doravante denominado Locador, portador da cédula de identidade sob o RG nº 1.089.344, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 143.126.971-91, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regidos pelas disposições contidas no caput do art.57 e § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 141/2013, por mais 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, com início a contar do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Face á prorrogação o valor do presente termo aditivo é de R$ 11.320,68 (onze mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) elevando o valor final do contrato para R$ 56.026,43 (cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 141/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Terenos/ MS, 28 de Março de 2018.

Município de Terenos
REP. SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

CLAUDIR PEDRO DEFENDI
Locador

Testemunhas:

_____
Nome: Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF: nº: 021.009.871-60

_____
Nome: Herminia Alves de Almeida
CPF: nº: 583.451.911-34

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:C28438DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

O **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antonio José Paniago, 119 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Sebastião Donizete Barraco, brasileiro, casado, portador do RG nº 3287838 SSP/PR e CPF nº 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 41, COAHB, Terenos/MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **USIMIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.510.937/0001-32, com estabelecimento na Rua 16, nº196, Vila Nova, na cidade Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Michel Issa Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 7.921.534, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º .019.966.838, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de material CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) destinado ao serviço de reparo "tapa buracos" das vias urbanas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 14.902,80 (quatorze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado,** aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado,** o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra e sem a comprovação de regularidade junto **às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através do Departamento de Obras e Engenharia, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado,** além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entrega dos Materiais, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante,** a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante;**

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante:**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar o **Contratado,** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os Materiais devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Obras e Engenharia no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os Materiais a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos Materiais se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os Materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os Materiais que não atenderem às especificações constantes no **Pregão Presencial nº 009/2017** e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os Materiais, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº. 009/2017 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Terenos, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Terenos-MS, 27 de Março de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos-MS

Usimix LTDA
MICHEL ISSA FILHO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF: nº: 021.009.871-60

_____
Nome: Herminia Alves de Almeida
CPF: nº: 583.451.911-34

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:AF6D3DBE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.505-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa STENIA SOUZA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.272.210/0001-05, com estabelecimento na Av. Dr Ary Coelho de Oliveira, Bairro Centro, na cidade de Terenos/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Rogério Luis Ribeiro, portador da CI sob o RG nº 756814, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 506.392.501-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 004/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Decreto Municipal n° 4.430/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição e instalação de equipamentos (torres), incluindo suporte técnico, para telecomunicação da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa contratada se responsabiliza a executar os serviços de acordo com as descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), conforme abaixo:

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados por meio do crédito em Conta Corrente, em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a partir da comprovação dos eventos:

Entrega dos materiais no local de instalação	60 % (sessenta por cento)
Instalação e teste do item solicitado	40 % (quarenta por cento)

§ 2º - As formas de pagamentos mencionadas no § 1º somente serão pagas mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:
Código Reduzido: 289 – 03.013-10.301.0107.2135-4.4.90.52.00 – **Fonte de Recurso:** 114.
Código Reduzido: 14 – 03.013-10.122.0107.2043-4.4.90.52.00 – **Fonte de Recurso:** 102.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Departamento de Obras e Engenharia, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

a) Fornecer o (s) profissional (ais) para prestar os serviços citados no Anexo I – Termo de Referência do edital;

b) Disponibilizar os equipamentos exigidos, inclusive os equipamentos de proteção, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto do **CONTRATO.**

Fornecer "softwares" e "hardwares" prestação dos serviços citados no Anexo I – Termo de Referência do edital;

d) Arcar com os custos de estadias, alimentação, combustíveis, honorários, obrigações fiscais e trabalhistas, relativo ao pessoal contratado pela empresa vencedora do certame;

e) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

f) Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

g) Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

i) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

j) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

a) Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados;

b) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes;

c) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

d) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;

e) Disponibilizar todo material e equipamentos necessários para implantação e execução dos serviços objeto deste edital, inclusive material gráfico, periféricos, redes, servidores, internet, protocolos de segurança e dados de aplicação;

f) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de TERENOS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (dois) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

TERENOS - MS, 09 de Março de 2018

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Stenia Souza da Silva – ME
ROGERIO LUIS RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF: nº: 021.009.871-60

_____
Nome: Herminia Alves de Almeida
CPF: nº: 583.451.911-34

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:0E103FAF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ n.º 24.595.488/0001-05, com o valor global de **R$ 75.410,96 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos).**

OBJETO: Ccontratação de empresa para locação de equipamento para realização de exames, cuja relação qualitativa e quantitativa constante no anexo i – termo de referência do edital do pregão presencial n°. 008/2018, com fornecimento de reagentes e insumos para o laboratório, segundo as necessidades do departamento de saúde.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pela Sra. Pregoeira em 23/04/2018, e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 24/04/2018.

Terenos/MS, 24 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:468F8CE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 004/2018

AVISO DE RESULTADO

CONVITE Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora as empresas:**
CONSTRUTORA DUIM EIRELI-ME, CNPJ: 03.824.375/0001-64, com o valor total de R$ 80.807,93 (oitenta mil, oitocentos e sete reais e noventa e três centavos) para o Lote 01; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA – ME, CNPJ: 09.032.861/0001-26, com o valor total de R$ 60.225,17 (sessenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) para o Lote 02.

OBJETO*:* Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de pontes de madeira em vigamento simples, dividido em 02 (dois) lotes: LOTE 01 - Sobre o Córrego Varadouro, no trecho Fazenda São João à Fazenda do Nego Rezende, com extensão de 18,00m. LOTE 02 - Sobre o Córrego Varadouro, no trecho Terenos à MAPE, com extensão de 12,00m, conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 004/2018.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA em: 27 de Março de 2018, pelo Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Donizete Barraco

Terenos/MS, 27 de Março de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9C6AE75B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
G & L INDUDSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.236.234/0001-03, com o valor global de R$ 66.978,84 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO: Aquisição de uniformes personalizados de acordo com arte e layout a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Terenos, para alunos, estagiários e servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste contrato.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pela Sra. Pregoeira em 20/04/2018, e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 23/04/2018.

Terenos/MS, 23 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A89D41D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 47, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
CAROLINA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	3507	N-II	20	01/02/2018 á 06/07/2018
GLAUBER LUIS BARROS NUNES	3649	N-II	12	16/02/2018 á 16/07/2018
LEOVANE CORREA DA COSTA	3585	N-II	20	06/02/2018 á 16/07/2018
LUCAS LUAN GUIMARAES LEONEL ALVES	3587	n-ii	20	06/02/2018 á 16/07/2018
MAGNO MARQUES PEREZ	3645	N-II	20	21/02/2018 á 16/07/2018
ODINEI NEVES DOS SANTOS	3600	n-ii	40	06/02/2018 á 16/07/2018
WILLIAN ROBERTO RAMAI DOS REIS	3646	N-II	20	21/02/2018 á 16/07/2018

TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.18.

EWERTON FORTUNA SANT ANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CCD48088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 48, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
ALINE FARIA RODRIGUES	1602	N-II	05	06/02/18 á 16/07/18	
ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA	1617	N-III	05	06/02/18 á 16/07/18	
ANDRE LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	568	**N-II**	07	06/02/18 á 16/07/18	
BARBARA ROSEMEYRE VASQUEZ ALFONSO SILVA	3601	**N-III**	20	01/02/18 á 16/07/18	
CESAR ANTONIO MACEDO GLAGAU	1623	N-II	07	06/02/18 á 16/07/18	
CECILIA RIEKO MIKI KOIKE	85	n-iii	04	06/02/18 á 16/07/18	
CLAUCE DALMAS RODRIGUES IRALA	3605	N-III	20	01/02/18 á 16/07/18	
CLEBERSON DOS SANTOS	3555	N- II	20	06/02/18 á 16/07/18	
EDMILSON FAGUNDES DE MOURA	3606	N-III	20	06/02/18 á 16/07/18	
EVELINE DO NASCIMENTO RIBAS	3607	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
LILIANE FERRO DA COSTA	3608	N-III	20	06/02/18 á 16/07/18	
LINDALVA MOTTA COELHO	3609	N-III	20	06/02/18 á 16/07/18	
LETICIA PAIM DIAS	3610	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
MARIA HELENA WENZ	3611	N-III	20	06/02/18 á 16/07/18	
MADALENA DE MORAES STEFANELO	3612	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
MARILZA BARRETOS QUEIROZ BARONE	3613	N-III	20	06/02/18 á 16/07/18	
MARTA MARIA LUIZA FERREIRA	3602	N-III	20	01/02/18 á 16/07/18	
NESTOR SANABRIA	479	N-III	11	06/02/18 á 16/07/18	
ROSELENE FERREIRA PENEDO	3614	N-III	20	06/02/18 á 16/07/18	
SILVIA TOLEDO LOUVEIRA DUARTE	3615	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
VALÉRIA SOARES	3616	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
VANDERLETE FERREIRA DE VASCONCELOS REZENDE	3617	N-III	20	01/02/18 á 16/07/18	
VANESSA BENITES DE SOUZA	3618	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
WILLIANE BENTO DA SILVA	3603	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ZENIR GOMES GIMENEZ ROSA	3604	N-III	20	06/02/18 á 16/07/18	

TERENOS – MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.2018.

EWERTON FORTUNA SANT ANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BD2E962A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 55, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
CELSON CAVALHEIRO	3650	N-II	20	01/02/2018 á 16/07/2018

TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.18

EWERTON FORTUNA SANT ANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E03AE81C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.505-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, torna público à aquisição de instrumentos didáticos e pedagógicos para os alunos e professores do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano das Escolas da Rede Pública Municipal, incluindo Livros Didáticos, Assessoria Pedagógica para o corpo docente, e Material Digital, conforme especificações da Descrição da Obra constante no Processo Administrativo n°. 023/2018, junto à empresa **IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 61.016.028/0001-01, **com o valor total de R$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinqüenta reais)**.

Desta forma **RATIFICO** a contratação direta nos termos dos incisos I e II do art. 25 cc. Parágrafo Único do art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

Terenos/MS, 20 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1AB20A8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO -EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018 PROCESSO Nº. 71/2018

AVISO -EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018 PROCESSO Nº. 71/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 10/05/2018.

HORÁRIO: 10:00 Horas (Horário do Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email edital@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 24 de Abril de 2018.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:17CD3DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO -EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018 PROCESSO Nº. 72/2018

AVISO -EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018 PROCESSO Nº. 72/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FOTOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 10/05/2018.

HORÁRIO: 08:00 Horas (Horário do Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email edital@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 24 de Abril de 2018.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A2B83195

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.408, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.584 DE 03 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 2.584, de 03 de abril de 2012, referente ao Roteiro e Confrontações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Roteiro e confrontações:

Lote 01: 187,50m ao poente com frente para a Avenida Mabel,160,00m ao norte confrontando-se com o lote 02 de propriedade do Município de Três Lagoas/MS, 187,50m ao nascente confrontando-se com parte da área de propriedade da KLIN Produtos Infantis Ltda objeto da matrícula 45.314 e 160,00m ao sul com frente para a Rua José Sacarance. O lote encontra-se do lado par do logradouro, na esquina do cruzamento entre a Avenida Mabel e a Rua José Scarance.
Área: 30.000,00m²; Matricula: 39.669.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de abril de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5CC224A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN/TL".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN/TL, instituído pela Lei nº. 2.565, de 20 de dezembro de 2011, no biênio 2018/2020, será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.
Titular: Silvana Cristina Dinalli Sozzo
Suplente: Zemar Prado Nogueira Mello

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio
Titular: Andreia Santana Silveira
Suplente: Manoel Latta Ernandes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Adriany Aguilera Mariano
Suplente: Fernanda Machado Van Der Lan

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vânia Mara Borges
Suplente: Renata Petruchi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Segmento Empresarial:
Titular: Eder Alves de Oliveira
Suplente: Adriano Kazuyoshi Sakata

Sindicato da Agricultura Familiar:
Titular: Hélia dos Santos
Suplente: Adriana da Cruz Bispo

Segmento Agricultura Familiar:
Titular: Vladimir Pedroza Araújo
Suplente: João Marcos de Oliveira

Segmento Agricultura Familiar:
Titular: Pedro Piranha Coelho
Suplente: Jéssica da Silva

Segmento Institucional: SEST-SENAT / AEMS:
Titular: Mauricéia Alexandra de Oliveira Ferro
Suplente: Crislaine dos Santos Bucalon

Academia UFMS:
Titular: Professor Sedeval Nardoque
Suplente: Kaelly Virgínia de Oliveira Saraiva

Instituto Federal de MS - IFMS:
Titular: Patrícia de Cássia R. Palmieri
Suplente: Camila Guilherme de Moura Eduardo

Pastoral da Terra / AGRAER:
Titular: Mieceslau Kudlavicz
Suplente: Cleide Aparecida Prado Nogueira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 23 de abril de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F9775C0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 246/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) REDIENNY DE SOUZA NUNES".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) REDIENNY DE SOUZA NUNES, efetivo (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Março de 2018 e término em 11 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16114P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D0E689D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 247/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Abril de 2018 e término em 15 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15039R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:74215D38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 248/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NEUSA ELISETE DE ALMEIDA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NEUSA ELISETE DE ALMEIDA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Abril de 2018 e término em 14 de Junho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15055R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 24/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2CB9AEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 018/PMTL/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA OS PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOEDUCATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2018

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o período para convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Professores para os projetos educacionais e socioeducativos da rede municipal de ensino – 2018, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 7h30min às 11h:

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto nos Itens **8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** e **9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO,** do Edital nº **004/PMTL/SEMAD/2018.**

Art. 2º - Todos os candidatos no ato da convocação deverão apresentar:

I. Cópia da Comprovação da habilitação, de conformidade com a legislação vigente.
II. Cópia da Comprovação da Pós Graduação.
III. Cópias da documentação pessoal:
RG, CPF, carteira de trabalho, PIS/PASEP, CNH, reservista, titulo de eleitor, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, 01 foto 3x4;
IV. Cópia do comprovante de residência;
V. Declaração de não acumulação de cargos públicos (preenchido no local);

VI. Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
VII. Declaração de experiência em sala multisseriada e projetos educacionais.

VIII. Avaliação médica.

Art. 3º - Não serão atribuídas aulas complementares aos candidatos com:
I. Acumulação ilícita de cargos;
II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);
III. Candidato declarado inapto por avaliação medica;

Art. 4º - A atribuição será realizada:

I- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Alexandre Costa – nº. 130 – Centro.
II- Horário: Matutino - 7h e 30min às 11h.
Dia 26/04/2018
ANEXO I

Data/Período	Formação	Nº Total de vagas	Classificação
23/04/2018 7h e 30min	Pedagogia	2	68º - 70º - 71º
	Arte	1	
	Arte/ Formação em Pedagogia		
	Educação Física	3	67º - 69º e 80º

Observação: A convocação dos candidatos é realizada considerando a classificação, bem como a especificidade técnica de cada aprovado no certame.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B61FCC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 007 /SEMEC/2018.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO A ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES E A CONVOCAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 005, de 01 de janeiro de 2017,

Resolve:
CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 1º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Lotação é a indicação da localidade, da escola onde o servidor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, tenha exercício.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica, obrigatoriamente, será lotado em unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão.

Art. 3º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, será realizada antes do início do calendário letivo e obedecerá aos seguintes procedimentos:
I - a Direção Escolar publicará um edital de vagas e realizará a atribuição de aulas aos Professores lotados na unidade escolar, em decorrência de lotação originária ou por ato de remoção (a pedido, de ofício ou por permuta), convocando-os para manifestar sua opção observados os critérios de escolha do art. 5º desta Resolução;
II - estando o Professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na unidade escolar no momento da lotação, segundo as disposições do referido no inciso I deste artigo, poderá ser representado por outra pessoa, mediante Procuração específica para esse fim;
III - o Professor que não comparecer na data indicada, pessoalmente ou por representante munido de Procuração, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Direção Escolar.

Art. 4º Sempre que houver alteração na lotação de Professor Efetivo na unidade escolar e/ou abertura/fechamento de turmas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/TL deverá ser informada por meio de planilha de lotação, constando a exclusão e/ou inclusão, a fim de atualização de dados na lotação.

Parágrafo único. No caso do Professor Efetivo, em razão do fechamento de turmas, perder sua lotação, a unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/TL para proceder à respectiva lotação em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O processo de escolha de aulas deverá observar, para os Professores efetivos, a disciplina objeto do concurso, mediante a seguinte ordem de prioridade:
I - maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
II - maior tempo de serviço no magistério da rede pública de ensino dos Estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso;
III - maior idade.
§ 1º O Professor Efetivo tem prioridade em relação ao Professor do Quadro de convocados na escolha de aulas.
§ 2º Caso não haja vaga pura na disciplina de objeto do concurso no município, o Professor deverá ser lotado de acordo com a habilitação que possuir e, não havendo vaga para tanto, sua lotação deverá ser em áreas afins.

Art. 6º O Profissional da Educação Básica ocupante do cargo de Professor terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando afastado de suas funções para:
I - exercer a função de Diretor ou Diretor Adjunto;
II - desempenhar funções em comissão;
III – desempenhar mandato classista;
IV - gozar de licenças e afastamentos previstos em lei;
V – integrar o quadro da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas;
VI – exercer a função na área pedagógica.

Art. 7º A lotação do Professor deverá corresponder ao mesmo turno do ano anterior, salvo em caso de necessidade de alteração no interesse da Administração ou no interesse do Professor se coincidente com a necessidade da Administração.

Art. 8º A lotação do Professor deverá observar o que está previsto no art. 106, § 1º, §2º e §3º, da lei nº 1609 de 28 de março de 2000.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES E DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º. A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

§ 1º Serão atribuídas aulas complementares nas unidades Escolares para suprimento da falta de professor, em caráter temporário, ao professor efetivo que:
I – tenha feito o cadastro online da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas para exercício da função de docente;
II – possua habilitação específica para a disciplina ou componente curricular;
III – tenha participado de curso de formação pedagógica nos últimos 2 (dois) anos;
IV – possua 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais, não podendo ultrapassar o limite de mais de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10. A convocação de professor, em caráter temporário, será feita após a lotação do Professor titular e a atribuição de aulas complementares, nas vagas ainda existentes, exigindo – se do professor o cumprimento dos seguintes requisitos, impreterivelmente:
I – estar inscrito e atender às exigências do processo seletivo da Rede Municipal de Ensino para exercício, em caráter temporário, da função de docente;
II - possua habilitação específica para a disciplina ou componente curricular;
III - tenha participado de curso de formação pedagógica nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 11. A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas, conforme a carga horária do professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 2 (dois) ou mais professores, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 12. O Professor com habilitação específica para a disciplina ou componente curricular terá preferência em relação ao não habilitado, não devendo, em complementação de carga horária, ser lotado em outra disciplina, quando houver candidato habilitado inscrito.

Art. 13. Somente será autorizada a atribuição de aulas complementares e a convocação a professores não habilitados para ministrar aulas nas disciplinas disponíveis, quando não houver profissionais com formação específica.

Parágrafo único – na falta comprovada de professores com habilitação específica para ministrar a disciplina disponível, pode – se atribuir as aulas a profissional com formação em áreas afins.

Art. 14. A Direção da Unidade Escolar não poderá autorizar o início das atividades do Professor convocado, caso não tenha sido entregue a documentação exigida para a contratação.

Art. 15. A revogação das aulas complementares e da convocação deverá ser enviada imediatamente após a saída do professor.
1º O Professor convocado terá revogado o seu ato de convocação nas seguintes hipóteses:

I – interesse do convocado;
II – nomeação para cargo em comissão;
III – conveniência administrativa;
IV – retorno de professor detentor de cargo;
V – provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
VI – remoção de professor Efetivo para a unidade escolar em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;
VII – fechamento de turmas;
VIII – abandono de cargo;
IX – ineficiência de desempenho em regência de classe;
X – aula temporária atribuídas sem observância da legislação.

Art. 16. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento, readaptação, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Art. 17. O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

Art. 18. A SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada à Prefeitura Municipal de Três Lagoas poderá revogar a convocação do professor, independentemente de solicitação, caso esteja em desacordo com esta resolução e/ou com os impedimentos do Edital do processo seletivo para Exercício , em caráter temporário, da função de docente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação em vigor.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua republicação.

Três Lagoas, 24 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8AAF4B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 – PROCESSO Nº 039/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de suplementos e formulados nutricionais de uso enteral e oral, para prover atendimento gratuito à pacientes em tratamento de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/05/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do certame, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 24 de abril de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:4490845A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica (tipo RR-1C) e massa asfáltica (tipo CBUQ), para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, na manutenção de vias pavimentadas deste município, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

EMPRESA: CGR ENGENHARIA EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
783	08/03/2018	R$ 204.600,00

Dotação Orçamentária:
10.01.15.452.8.2015 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 218 – FR 100000.

EMPRESA: CGR ENGENHARIA EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1057	08/03/2018	R$ 204.600,00

Dotação Orçamentária:
10.01.15.452.8.2015 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 218 – FR 100000.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6EDFDB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES – EPP - R$ 30.249,00 (trinta mil e duzentos e quarenta e nove reais); I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP - R$ 5.320,2000 (cinco mil e trezentos e vinte reais e vinte centavos); PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR ME - R$ 5.547,50 (cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EE5AA0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados
PROCESSO N°. 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2018
OBJETO: Aquisição de refeições (marmitex), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em realizações de campanhas, capacitações, reuniões, oficinas e outros eventos em geral do município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
DATA: 20/04/2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BD15F440

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2018
OBJETO: Aquisição de peças originais ou genuínas, para serem utilizadas na manutenção de máquinas e roçadeiras hidráulicas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME - R$ 39.215,00 (trinta e nove mil e duzentos e quinze reais); LEANDRO PEREIRA XAVIER-ME - R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES-ME - R$ 39.265,72 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - R$ 94.193,50 (noventa e quatro mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);

Três Lagoas/MS, 16 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:49AD44F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2018
OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos laboratoriais, para atender o Departamento de Vigilância Ambiental (Laboratório de Água), conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: **LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** - R$ 9.820,00 (nove mil e oitocentos e vinte reais)**.**

Três Lagoas/MS, 17 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BBDB7669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2018
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e anestésicos, para atender as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e diversas Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, condições e especificações estabelecidas na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais); DENTAL OPEN COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP - R$ 23.739,50 (vinte e três mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME - R$ 18.727,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e sete reais); MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - R$ 21.571,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e um reais); DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - R$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Três Lagoas/MS, 17 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:441AA788

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2018
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios especiais (restrição alimentar), destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Munícipio de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR ME - R$ 31.786,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais);

Três Lagoas/MS, 17 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6DCFB67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2018
OBJETO: Aquisição de baterias seladas, para atender a demanda do Setor de Entomologia, do Departamento de Vigilância em Saúde e Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES -ME - R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**.**

Três Lagoas/MS, 13 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:7B564056

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2018
OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos laboratoriais, para atender as atividades do Laboratório Municipal "Jaime Joaquim de Carvalho Filho" da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: W.N. DIAGNÓSTICA LTDA - EPP - R$ 21.852,50 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP - R$ 157.525,20 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais); OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - R$ 17.888,80 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Três Lagoas/MS, 18 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DE8B7BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

Homologo a presente Licitação

PROCESSO N°. 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, por meio de sistema informatizado e integrado via web, com monitoramento através de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de serviços técnicos especializados de mão-de-obra, peças, componentes, acessórios, correlatos, etc., através de rede credenciada, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: S.H. INFORMÁTICA LTDA - R$ 3.287.108,87 (três milhões e duzentos e oitenta e sete mil e cento e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo o percentual de desconto de 7% (sete por cento).

Três Lagoas/MS, 20 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:58A8D052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 004/ 2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 186/2017– Pregão Presencial n° 173/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME.**
OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência do contrato Nº 004/2018, cujo objeto é a "Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, para atender a demanda das 'Unidades de Saúde' do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I)".

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 04/04/2018 até 03/07/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 26 de Março 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ADÃO DA SILVA LEITE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:912D1BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 313/AJ/2012.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 2554/2012 – Pregão Presencial nº 077/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA**.

OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Sétima – Do Prazo e Vigência do contrato nº. 313/AJ/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, transporte em suspenso por guincho, por meio de oficinas credenciadas e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência do contrato, pertencentes a esta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes nos: Anexo I, Anexo VI e Anexo VII.

VIGÊNCIA: de 80 (oitenta) dias, contados a partir da data de 01/04/2018 até 20/06/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §4o da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 28 de Março 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B9EA70DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 11 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 314/AJ/2012.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 2554/2012 – Pregão Presencial nº 077/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA**.

OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Sétima – Do Prazo e Vigência do contrato nº. 314/AJ/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, transporte em suspenso por guincho, por meio de oficinas credenciadas e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência do contrato, pertencentes a esta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes nos: Anexo I, Anexo VI e Anexo VII.

VIGÊNCIA: de 80 (oitenta) dias, contados a partir da data de 01/04/2018 até 20/06/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §4o da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 28 de Março 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C3C0C39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 170/AJ/2016

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 2333/2016 – Concorrência Pública nº 005/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **WLH CONSTRUÇÕES EIRELI**.

OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Terceira - Do Valor Contratual E Das Condições De Pagamento e Cláusula Sétima - Dos Prazos e Vigência Do Valor do Contrato nº. 170/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras na construção de Centro de Educação Infantil no Loteamento Jardim das Flores, Método Convencional, conforme Projeto Padrão FNDE Tipo 1 e Termo de Compromisso PAC2 10869/2014, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de 02/04/2018 até 02/10/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1o, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 28 de março 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A202347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2078, página 82 de 13/04/2018, foi publicado o Resultado de Licitação da Chamada Pública nº 001/2018, com referência a Associação dos Produtores Rurais de Fernandópolis.
Onde se Lê: R$.203.638,71
Leia-se: R$.163.703,75

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3B9B453E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 – PROCESSO Nº. 051/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 – PROCESSO Nº. 051/2018, do tipo Menor Preço Global, nos Termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras na construção de 03 (três) Pontes de Madeira, em uma área total de 216 m2, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, e desmonte total das pontes existentes, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamentos, Planilhas de Custos, Cronogramas Físicos Financeiros e Projetos.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: dia 16/05/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas/MS, 24 de abril de 2018

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:528D3609

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 038/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.044/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA
OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento em média de 60.000(sessenta mil) vale transporte para os responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o qual utilizara de passe escolar no ano de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do art 25 da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)
PRAZO: Vigência no ano de 2018 com encerramento em 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.01.12.0361.012.2.021 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101000– Ficha 125.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante, **MARIA CELIA MEDEIROS**- Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela empresa **NELSON GUENSHI ASATO** – Representante.
DATA: 09/03/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BA3CDEC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 269/2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**20/04/2018**	**269**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **111239**								
NOME: **LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA - EPP**					CNPJ/CPF: **26.757.894/0001-52**			
ENDEREÇO: R CABO VERDE								
MUNICIPIO: CEDRAL			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	675	02. 13	08	122	0015	2093	3.3.90.30.99	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.99				Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Materiais de Consumo				01308/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
		5.639,99			56,00	5.583,99	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNCIMENTO DE FRALDA DESCARTAVEL - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018- CASA ABRIGO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000002/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		56,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal					Secretária da Assistência Social		
Fornecedor							
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA - EPP							
26.757.894/0001-52							

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:106C7711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO FMC 2017

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017	Dezembro (31/12/2017)				
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.664,90**	**1.157,64**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**625.425,97**	**574.507,79**
ORDINÁRIO	1.664,90	1.157,64	ORDINÁRIO	625.425,97	574.507,79
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**279.145,85**	**293.976,75**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**614.757,77**	**623.454,97**	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	7.691,19	64.306,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	614.757,77	623.454,97	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	55.390,00
REPASSE RECEBIDO	614.757,77	623.454,97	RP PROCESSADOS PAGOS	7.691,19	8.916,68
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**295.662,66**	**236.932,60**	CONSIGNAÇÕES	108.625,90	229.670,07
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	22.346,73	7.691,19	CONSIGNAÇÕES	0,00	113.992,68
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	890,35	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	29.416,74	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	21.456,38	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.932,64	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	7.691,19	INSS	4.610,39	0,00
CONSIGNAÇÕES	110.496,99	229.241,41	ISS	1.361,45	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00	113.590,14	OUTROS CONSIGNATARIOS	5.059,29	115.677,39
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	29.776,49	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	21.425,33	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.331,76	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	33.983,72	0,00
INSS	5.562,61	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.644,12	0,00
ISS	1.521,45	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	2.192,22	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	5.059,29	115.651,27	CRÉDITOS À RECEBER	162.828,76	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	21.425,33	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	403,91	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	33.983,72	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	162.424,85	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.644,12	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**9.907,41**	**2.393,90**
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	2.192,22	0,00	CAIXA	0,00	2.393,90
CRÉDITOS À RECEBER	162.818,94	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	9.907,41	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	394,09	0,00			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	162.424,85	0,00			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**2.393,90**	**9.333,23**			
CAIXA	0,00	9.333,23			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.393,90	0,00			
TOTAL	**914.479,23**	**870.878,44**	**TOTAL**	**914.479,23**	**870.878,44**

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3F042863

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMC 2017

Exercício de 2017	**ANEXO15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**				
	Dezembro(31/12/2017)				
	ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**486,69**	**537,93**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**523.527,32**	**451.879,18**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	486,69	537,93	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	404.022,77	338.617,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**614.757,77**	**623.454,97**	ENCARGOS PATRONAIS	119.504,55	94.577,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	614.757,77	623.454,97	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	18.684,75
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**15.057,06**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**101.008,30**	**175.018,61**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	15.057,06	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.395,78	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**1.178,21**	**619,71**	SERVIÇOS	90.612,52	175.018,61

AUMENTATIVAS					
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.178,21	619,71	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**0,00**	**3.000,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**616.422,67**	**639.669,67**	PREMIAÇÕES	0,00	3.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**8.112,95**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**	**624.535,62**	**629.897,79**
TOTAL	**624.535,62**	**639.669,67**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**	**0,00**	**9.771,88**
			TOTAL	**624.535,62**	**639.669,67**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	**0,00**
	0,00	0,00

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:23CEC57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO 18 FMC - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2017	Dezembro (31/12/2017)		
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA AP. DO TABOADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		889.738,60	853.854,02
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	1.664,90	1.157,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	623.454,97
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		888.073,70	229.241,41
Ingressos Extra-orçamentários		273.315,93	229.241,41
Transferências Financeiras Recebidas		614.757,77	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		882.225,09	860.793,35
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	508.233,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	102.537,32	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		271.454,66	860.793,35
Desembolsos Extra-Orçamentários		271.454,66	860.793,35
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.513,51	-6.939,33
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.393,90	9.333,23
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.513,51	-6.939,33
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.907,41	2.393,90

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
275.899.271-04

MARIA MARGARIDA DE MATOS
Secretario de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
338.155.691-68

TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ
Contabilidade
CRC/MS 11504/O-8

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	1.178,21	1.157,64
Remuneração das Disponibilidades	486,69	0,00

Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.664,90**	**1.157,64**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	623.454,97
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	623.454,97
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**623.454,97**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	102.537,32	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	102.537,32	0,00
Total das Transferências Concedidas	**102.537,32**	**0,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CULTURA	508.233,11	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**508.233,11**	**0,00**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
275.899.271-04

MARIA MARGARIDA DE MATOS
Secretario de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
338.155.691-68

TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ
Contabilidade
CRC/MS 11504/O-8

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
275.899.271-04

MARIA MARGARIDA DE MATOS
Secretario de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
338.155.691-68

TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ
Contabilidade
CRC/MS 11504/O-8

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4CA82FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 270/2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**20/04/2018**	**270**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **111243**								
NOME: **KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP**					CNPJ/CPF: **27.024.068/0001-67**			
ENDEREÇO: R PARAPUA								
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	675	02. 13	08	122	0015	2093	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						01310/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.583,99		224,40	5.359,59
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNCIMENTO DE LEITE EM PÓ - FORMULA INFANTIL ANTI- REGURGITAÇÃO - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018 – CASA ABRIGO.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000002/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		224,40
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal					Secretária da Assistência Social		
Fornecedor							
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP							
27.024.068/0001-67							

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F770B249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 271.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**20/04/2018**	**271**
Unidade Gestora:							**Reserva**	1 of 1
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO								
CREDOR: **4175**								
NOME: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **16.752.682/0001-29**			
ENDEREÇO: RUA IMIL ESPEP, 81								
MUNICIPIO: Presidente Prudente		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO:ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	675	02. 13	08	122	0015	2093	3.3.90.30.99	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Materiais de Consumo						01309/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.359,59		100,00	5.259,59
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNCIMENTO DE FRALDA DESCARTAVEL - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018 - CASA ABRIGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000002/18		**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		100,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal						Secretária da Assistência Social		
Fornecedor								
C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME								
16.752.682/0001-29								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DCA0EA64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 14.125.604/0001-79, neste ato, representada pelo Sr. RUBENS FILHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 501239 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 465.277.611-04, com endereço comercial na Rua Antônio Emilio de Figueiredo, nº. 3.045, Vila Sulmat, Dourados/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 68/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 32/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **aquisição de capacetes de segurança para atender a demanda do atrativo turístico da Gruta do Lago Azul**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio,** usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 14.125.604/0001-79.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACETES DE SEGURANÇA.	Montana	Un	241	R$ 125,65	R$ 30.281,65

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 24 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:28C97A5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - PREVI SAPUCAIA (REPUBLICAÇÃO)

INST. DE PREV. SOCIALDOS SERV. DE CORONELSAPUCA			EXERCÍCIO:2017		
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro			DATADE EMISSÃO:18/04/2018		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.149.646,18	1.995.580,56	Despesa Orçamentária (VII)	739.230,87	211.986,38
Ordinária	3.149.646,18	1.995.580,56	Ordinária	739.230,87	211.986,38
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	26.250,43	12.923,04	Pagamentos Extraorçamentários (X)	29.805,03	8.986,44
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	26.250,43	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	25.868,43	8.986,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	3.936,60	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	3.936,60			
Consignações	0,00	8.986,44			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.787.530,78	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	4.194.391,49	1.787.530,78
BANCOS C/ VINCULADAS	1.787.530,78	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	4.194.391,49	1.787.530,78
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.963.427,39	2.008.503,60	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	4.963.427,39	2.008.503,60

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:6D060623

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - FUNDEB (REPUBLICAÇÃO)

FUNDEB - CORONELSAPUCAIA			EXERCÍCIO:2017		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro DATADE EMISSÃO:18/04/2018		
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.967.417,55	11.955.940,54	Despesa Orçamentária (VII)	11.876.792,60	12.207.806,44
Ordinária	11.967.417,55	11.955.940,54	Ordinária	11.876.792,60	12.207.806,44
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.803.719,00	1.884.993,59	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.701.097,59	1.851.631,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	38.404,37	75.971,42	DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	38.404,37	75.971,42
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	1.629.331,53	1.775.660,48	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	1.629.331,53	1.775.660,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	135.983,10	33.361,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	33.361,69	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	298.911,22	517.415,43	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	492.157,58	298.911,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	298.911,22	517.415,43	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	492.157,58	298.911,22
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	14.070.047,77	14.358.349,56	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	14.070.047,77	14.358.349,56

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:22651748

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - FUNDEB

FUNDEB- CORONELSAPUCAIA				Exercício 2017	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	492.157,58	1.515.025,72	TOTAL	0,00	0,00
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	492.157,58	298.911,22	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.216.114,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL	0,00	1,00
			RESULTADOSACUMULADOS	492.157,58	1.515.025,72
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.022.868,14	1.916.800,70
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.515.025,72	556.625,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	492.157,58	1.515.025,72
TOTAL	492.157,58	1.515.025,72	TOTAL	492.157,58	1.515.025,72
ATIVO FINANCEIRO	492.157,58	298.911,22	PASSIVO FINANCEIRO	135.983,10	33.361,69
ATIVO PERMANENTE	0,00	1.216.114,50	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				356.174,48	1.481.664,03
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	174.019,66	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	174.019,66	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	0,00	265.549,53
ORDINÁRIA	356.174,48	0,00
ORDINÁRIA	0,00	265.549,53
VINCULADA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	356.174,48	265.549,53

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:6937A5C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - CONSOLIDADO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2017	
Administração Direta, Indireta e Fundacional	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	59.578.882,08	49.980.847,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.503.839,16	2.168.831,31
IMPOSTOS	1.297.759,83	1.646.363,71
TAXAS	139.175,72	86.923,16
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.903,61	435.544,44
CONTRIBUIÇÕES	3.179.017,13	1.906.392,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.787.598,08	1.868.152,05
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	391.419,05	38.240,28
EXPLORAÇÃO E VENDADE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	21.871,39	350,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.871,39	350,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.185.095,45	539.668,35
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.198.910,49	84.785,62
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	6.394,72
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	486.743,02	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EAPLICAÇÕES FINANCEIRAS	499.441,94	448.488,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	46.657.665,95	45.195.688,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.577.488,86	8.794.696,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	23.193.379,94	24.598.340,09
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	11.886.797,15	11.802.652,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COMATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.030.984,32	69.337,05
REAVALIAÇÃO DEATIVOS	2.030.984,32	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DEATIVOS	0,00	60.207,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	9.129,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	408,68	100.579,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	408,68	100.579,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	84.035.484,54	46.500.599,80

PESSOAL E ENCARGOS	22.118.484,58	20.523.034,90
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	19.898.811,41	16.680.371,04
ENCARGOS PATRONAIS	2.219.673,17	2.694.015,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.148.648,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	591.115,75	178.455,68
APOSENTADORIAS E REFORMAS	363.833,76	49.718,42
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	227.281,99	128.737,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.831.848,54	15.444.638,96
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.266.826,40	5.548.029,27
SERVIÇOS	6.711.349,25	7.673.276,69
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	853.672,89	854.091,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.369.241,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.228.848,28	9.060.027,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.577.488,86	8.794.696,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	446.665,73	0,00
TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	222.510,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADA	204.693,69	42.821,05
DESVALORIZAÇÃO E PERDADEATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.450,40	357.818,66
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃOAVALOR RECUPERÁVEL EAJUSTE PARAPERDAS	1.450,40	357.818,66
TRIBUTÁRIAS	410.678,05	435.099,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.860,27	0,00
CONTRIBUIÇÕES	408.817,78	435.099,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.853.058,94	501.524,36
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	2.350.713,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	84.035.484,54	46.500.599,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	33.502.345,48	501.524,36
Resultado Patrimonial do Período	-24.456.602,46	3.480.247,80

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:65C6D3EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2018 - ENTREGA DE DOCUMENTO

EDITAL Nº 020/2018 – ENTREGA DE DOCUMENTOS
Secretaria Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr.ª ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato apto no exame admissionais, para entrega de documentos, conforme abaixo.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.
DATA: 26/04/2018
HORÁRIO: Às 08h.

Ladário – MS, 24 de Abril de 2018.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

Nº	NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
01	MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR	1449572 SSP/MS	Auditor de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	4º	Controladoria Geral do Municipio

ANEXO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Os candidatos convocados devem apresentar os originais e uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

a) Documento de identidade (RG).
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastramento no PIS/PASEP;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Documentos (RG e CPF) do conjugue quando couber;
j) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Certidão militar, quando couber;
m) Carteira de identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de não acumulação de cargo na Administração Pública.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:AE5881E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO - RGF 2º SEM/2016 - ANEXO 5 - DEM.CONS.DA DISP. DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(1.14)Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	1.318.092,50	0,00	190.414,73	16.792,10	250.245,43	860.640,24	135.816,99	0,00
(1.15)Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	126.319,77	0,00	0,00	0,00	-822,11	127.141,88	0,00	0,00
(1.16)Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	31,66	0,00	0,00	0,00	0,00	31,66	0,00	0,00
(1.17)Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	101.528,95	0,00	97.608,23	0,00	28.305,51	-24.384,79	0,00	0,00
(1.18)Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	57.287,51	0,00	0,00	0,00	2.972.489,48	-2.915.201,97	0,00	0,00
(1.19)Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	36.524,78	0,00	0,00	0,00	532.142,49	-495.617,71	0,00	0,00
(1.23)Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.932.359,44	0,00	158.375,00	0,00	0,00	1.773.984,44	0,00	0,00
(1.24)Transferências de Convênios - Estado/Educação	46.486,75	0,00	0,00	0,00	704,12	45.782,63	0,00	0,00
(1.27)Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	272.802,35	0,00	0,00	0,00	0,00	272.802,35	0,00	0,00
(1.29)Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	483.030,04	0,00	45.000,00	0,00	716,93	437.313,11	0,00	0,00
(1.31)Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	12.515,39	0,00	12.155,11	0,00	206.386,77	-206.026,49	0,00	0,00
(1.70)Compensações Financeiras de Recursos Naturais	5.297,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.297,08	0,00	0,00
(1.80)Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	923,50	0,00	0,00	0,00	7.927,40	-7.003,90	270,86	0,00
(1.81)Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	161,71	0,00	0,00	0,00	0,00	161,71	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.393.361,43	0,00	503.553,07	16.792,10	3.998.096,02	-125.079,76	136.087,85	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(0.00)Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	9.863,91	-9.863,91	0,00	0,00
(0.00)Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	739.145,03	-739.145,03	0,00	0,00
(1.00)Recursos Ordinários	35.585,40	0,00	4.710,59	0,00	608.908,84	-578.034,03	25.345,00	0,00
(1.00)Recursos Ordinários	5.011.149,54	0,00	297.393,15	102.056,68	-2.904.180,05	7.515.879,76	1.125.469,00	0,00
(1.01)Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.580,74	0,00	0,00	0,00	258.069,45	-212.488,71	0,00	0,00
(1.02)Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	960.835,18	952,08	777.702,39	0,00	-437.796,69	619.977,40	106.278,33	0,00
(2.00)Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	-618.729,39	618.729,39	0,00	0,00
(2.00)Recursos Ordinários	0,00	1.815,69	0,00	0,00	-750.420,45	748.604,76	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.053.150,86	2.767,77	1.079.806,13	102.056,68	-3.095.139,35	7.963.659,63	1.257.092,33	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	10.446.512,29	2.767,77	1.583.359,20	118.848,78	902.956,67	7.838.579,87	1.393.180,18	0,00

* Relatório agrupado por fonte de recurso

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ENEDILSON MAROCCO
Contador
CRC/MS 007766/O-5

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:77C8F1B3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 003/2017/FUNPESG
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea *b e* §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na cláusula terceira, "alínea b" do contrato ora aditivado.
Objeto: acréscimo no quantitativo do item Biodiesel S500, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para atender as necessidades da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste, conforme justificativas anexas ao processo administrativo.
Quantitativos acrescidos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Inicial Licitada	Qtd. Acrescida	Valor Unitário (R$)	Valor acrescido (R$)
04	Biodiesel S500	Lts.	40.000	600	3,543	R$ 2.125,80

Valor do Aditivo: R$ 2.125,80 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Assinantes: Geraldo Rolim/ Carlos Alberto Rosso.
Data da assinatura: 09 de março de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6A0C931B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 548/2018	**Credor:** 4000659 - LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA – ME			
Data: 10/04/2018	**Valor:** 1.626,04	**Programática:02.013.10.122.0033.2.280.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA SAÚDE, CONFORME O REGISTRO DE ATA Nº 04/2018, EDITAL Nº31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Carne Pedaços Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): cortada em cubos, resfr	kg	16,73	15,00	250,95
Achocolatado em pó, pacote de 400 g Açúcar, cacau em pó, maltodextina, vita	Pacote	3,65	8,00	29,20
Azeitona Verde em conserva sem caroço, embalagem de no mínimo 2kg de peso	un	41,49	2,00	82,98
Bala mastigável sortidas nos sabores morango, uva, maçã verde, e banana, pacot	Pacote	5,87	50,00	293,50
Ervilha em salmoura (água e sal). Não contêm glúten embalagem 2 kg, onde a s	un	15,97	1,00	15,97
Farinha de rosca pacote de 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e a	Pacote	3,08	2,00	6,16
Farinha de trigo pacote de 1 kg livre de impureza, pronto para o consumo e arma	Pacote	1,84	20,00	36,80
Fermento para bolo com 100 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e	un	2,67	10,00	26,70
Leite condensado, caixa de 395g composição leite integral, açúcar, leite, em pó o	Cx.	3,93	3,00	11,79
Mistura para bolo, embalagem de 400 g (composição) farinha de trigo enriqueci	Pacote	2,97	5,00	14,85
Mussarela pct de 4 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenament	Pacote	74,97	2,00	149,94
Presunto pct de 3 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento	Pacote	48,48	2,00	96,96
Erva doce pct de 10gr, livre de impureza, embalagem e produto em perfeito est	Pacote	1,84	20,00	36,80
Cheiro verde, maço tamanho bem desenvolvido	Maço	4,84	2,00	9,68
Massa para lasanha. Massa de alimentícia sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminad	Pacote	6,76	1,00	6,76
	un	5,57	100,00	557,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:12C74855

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO** com sede no Assentamento Guariroba - Lote 1, BR 262, KM 370 – Zona Rural, em Terenos/MS, inscrita no CPF sob n.º 558.705.381-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.342,40 (Doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
Luzia Aparecida Casemiro Mauro	558.705.381-49	SDW05587053814905051509 42	Alface	Un	2.430	R$ 2,00	R$ 4.860,00
Luzia Aparecida Casemiro Mauro	558.705.381-49	SDW05587053814905051509 42	Banana Nanica	Kg	2.350	R$ 2,09	R$ 4911,50
Luzia Aparecida Casemiro Mauro	558.705.381-49	SDW05587053814905051509 42	Cheiro Verde	Mç	700	R$ 2,10	R$ 1.470,00
Luzia Aparecida Casemiro Mauro	558.705.381-49	SDW05587053814905051509 42	Repolho	Kg	545	R$ 2,02	R$ 1.100,90
Total							**R$ 12.342,40**

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2100, 2101, 2016, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os

métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.
§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA
Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE
Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60
2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B5B58A75

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **SIMONE FERREIRA XAVIER** com sede na Chácara Pais e Filho, Lote 10B, BR 262 KM 416, Zona Rural, em Terenos/MS, inscrita no CPF sob n.º 901.790.991-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.623,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e três reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
SIMONE FERREIRA XAVIER	901.790.991-91	SDW0901790991911702161225	Alface	Un	1.070	R$ 2,00	R$ 2.140,00
SIMONE FERREIRA XAVIER	901.790.991-91	SDW0901790991911702161225	Cheiro Verde	Mç	230	R$ 2,10	R$ 483,00
Total							**R$ 2.623,00**

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2101, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.
§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA
Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;

b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE
Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

SIMONE FERREIRA XAVIER
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60

2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F502541A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino,

nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ALDENISA DE FREITAS** com sede à Chácara Nova Esperança, MS 355 Km 1, Terenos/MS, inscrita no CPF sob n.º 294.989.882-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.925,70 (Dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
ALDENISA DE FREITAS	294.989.882-34	SDW0294989882341505140459	Alface	Un	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
ALDENISA DE FREITAS	294.989.882-34	SDW0294989882341505140459	Beterraba	Kg	400	R$ 2,46	R$ 984,00
ALDENISA DE FREITAS	294.989.882-34	SDW0294989882341505140459	Cenoura	Kg	635	R$ 2,62	R$ 1.663,70
ALDENISA DE FREITAS	294.989.882-34	SDW0294989882341505140459	Cheiro Verde	Mç	300	R$ 2,10	R$ 630,00
ALDENISA DE FREITAS	294.989.882-34	SDW0294989882341505140459	Pepino	Kg	600	R$ 3,72	R$ 2.232,00
ALDENISA DE FREITAS	294.989.882-34	SDW0294989882341505140459	Repolho	Kg	300	R$ 2,02	R$ 606,00
ALDENISA DE FREITAS	294.989.882-34	SDW0294989882341505140459	Tomate	Kg	2.250	R$ 4,36	R$ 9.810,00
Total							**R$ 19.925,70**

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2100, 2101, 2016, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escola
PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche
PNAEQ – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Quilombola
PNAEAEE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA
Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE
Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ALDENISA DE FREITAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60

2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:DA53E168

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **DENIVALDO PEDRO DA SILVA** com sede no Assentamento Santa Mônica, Lote 158, Zona Rural, em Terenos/MS, inscrita no CPF sob n.º 554.941.531-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.581,60 (Treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
DENIVALDO PEDRO DA SILVA	554.941.531-34	IN-MS0130000-00361-260814	Alface	Un	1.800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
DENIVALDO PEDRO DA SILVA	554.941.531-34	IN-MS0130000-00361-260814	Beterraba	Kg	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
DENIVALDO PEDRO DA SILVA	554.941.531-34	IN-MS0130000-00361-260814	Cenoura	Kg	500	R$ 2,62	R$ 1.310,00
DENIVALDO PEDRO DA SILVA	554.941.531-34	IN-MS0130000-00361-260814	Cheiro Verde	Mç	350	R$ 2,10	R$ 735,00
DENIVALDO PEDRO DA SILVA	554.941.531-34	IN-MS0130000-00361-260814	Repolho	Kg	730	R$ 2,02	R$ 1.474,60
DENIVALDO PEDRO DA SILVA	554.941.531-34	IN-MS0130000-00361-260814	Tomate	Kg	1.200	R$ 4,36	R$ 5.232,00
Total							**R$ 13.581,60**

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI doArt. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2101, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escola

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.
§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA

Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE
Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

DENIVALDO PEDRO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60

2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6AFC98E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **VANILCE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS** com sede na Fazenda Guariroba, Lote 17, BR 262, Km 12, Zona Rural, em Terenos/MS, inscrita no CPF sob n.º 759.546.991-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.911,50 (Quatro mil, novecentos e onze reais e cinqüenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
VANILCE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	759.546.991-00	SDW075954699100280617032 4	Banana nanica	kg	2.350	R$ 2,09	R$ 4.911,50
Total							**R$ 4.911,50**

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2101, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
PNAEQ – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Quilombola

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA
Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE
Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

VANILCE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60

2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:633E859A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **EDUARDO CABRAL NETO** com na Chácara São Francisco de Assis, Zona Rural, em Terenos/MS, inscrita no CPF sob n.º 690.818.751-91, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.591,50 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
EDUARDO CABRAL NETO	690.818.751-91	SDW06908187519109101202227	Banana Nanica	Kg	2.350	R$ 3,12	R$ 6.864,00
EDUARDO CABRAL NETO	690.818.751-91	SDW06908187519109101202227	Banana Prata	Kg	1.000	R$ 4,69	R$ 4.690,00
EDUARDO CABRAL NETO	690.818.751-91	SDW06908187519109101202227	Banana Maçã	Kg	1.000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
Total							**R$ 14.591,50**

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2101, 2016, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.
§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA
Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE

Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

EDUARDO CABRAL NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60

2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8AEB4B34

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ELCIO DA SILVA LEMOS FILHO** com sede na Chácara Santa Helena, loteamento Planalto Verde, Zona Rural, em Terenos/MS, inscrita no CPF sob n.º 421.559.671-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
ELCIO DA SILVA LEMOS FILHO	421.559.671-87	SDW042155967187160616084 6	Polpa de frutas	Kg	850	R$ 21,00	R$ 17.850,00
Total							R$ 17.850,00

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2101, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.
§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA
Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE
Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ELCIO DA SILVA LEMOS FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60

2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9C5EBC26

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GERALDO CAETANO CACHOEIRA** com sede no Assentamento Guariroba, Lote 18, BR 262, KM 370, Zona Rural, em Terenos/MS, inscrita no CPF sob n.º589.649.918-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.911,50 (Quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CPF/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
GERALDO CAETANO CACHOEIRA	589.649.918-34	SDW05896499183405051509 54	Banana Nanica	Kg	2.350	R$ 2,09	R$ 4.911,50
Total							**R$ 4.911,50**

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA
Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2101, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escola

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.
§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA
Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE
Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

GERALDO CAETANO CACHOEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60

2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:874B4F6F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 119, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 3287838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, Vila COHAB, Terenos/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE** com sede no Assentamento Campo Verde, SN, Terenos/MS, inscrita no CNPJ sob n.º 12.510.123/0001-51, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma direta.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 51.307,80 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), conforme listagem a seguir:

Nome do Fornecedor	CNPJ/MF	DAP	Produto	Un.	Quant. / Un.	Preço Proposto	Valor Total
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE	12.510.123/0001-51	SDW12510123000113031505 23	Mandioca com casca	kg	3.200	R$ 4,84	R$ 15.488,00
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE	12.510.123/0001-51	SDW12510123000113031505 23	Polpa de frutas	kg	850	R$ 21,00	R$ 17.850,00
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE	12.510.123/0001-51	SDW12510123000113031505 23	Beterraba	Kg	1.400	R$ 2,46	R$ 3.444,00
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE	12.510.123/0001-51	SDW12510123000113031505 23	Cenoura	Kg	1.465	R$ 2,62	R$ 3.838,30
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE	12.510.123/0001-51	SDW12510123000113031505 23	Repolho	kg	1.575	R$ 2,02	R$ 3.181,50
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE	12.510.123/0001-51	SDW12510123000113031505 23	Leite Tipo C	Litro	2.700	R$ 2,78	R$ 7.506,00
Total							**R$ 51.307,80**

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS.
§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
§ 8º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregue no Departamento de Educação, Cultura e Esportes ou nas escolas, no dia, horário e quantidades conforme solicitado por este Departamento.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos com origem na unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2100, 2101, 2016, Fonte de Recurso 115. Através seguintes programas:
PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
PNAEQ – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Quilombola
PNAEP – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escolar
PNAEC – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

CLÁUSULA SEXTA: **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.
§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA

Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
b) fiscalizar a execução do contrato;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
d) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;
§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 28/12/2018, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:
I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE

Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

O Departamento de Contabilidade do Município de Terenos, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
Parágrafo Único - Constituíra encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Terenos excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

TERENOS-MS, 19 de março de 2.018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Ewerton Fortuna Sant'ana
CPF nº. 021.009.871-60

2. _____
Silvia Yuki Suzuki
CPF nº. 993.826.871-49

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E17658EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 49, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período	Lotação (código)
ADRIANA FENNER	3526	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ADRIANA PIRES DE BRITO	3527	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
AMANDA DA SILVA ALBUQUERQUE	3528	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	3529	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
ANDREZA DOS REIS GONÇAVES	3530	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ANDREY DA SILVA JULIO	3531	N-II	23	06/02/18 á 16/07/18	
ANGELA LEMOS DA SILVA	3532	N-II	18	06/02/18 á 16/07/18	
ANGELA MARIA MARTINS BRAGA DE JESUS	3525	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
ANTONIEDIA LEITE GONÇALVES	3533	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
APARECIDA MARIA DE SOUZA COSTA	3535	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ARMIDES CARDOSO PEREIRA	3536	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ARIELLE MARIA BRAGA DE JESUS	3524	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
AUDINÉIA MARIANA DA SILVA TORRES	3537	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
BEATRIZ BENEVIDES JOAQUIM	3538	n-ii	38	06/02/18 á 16/07/18	
CAROLINA CRISTINA PEREIRA BRANDÃO	3539	n-II	20	01/02/18 á 16/07/18	
CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	3540	n-ii	18	06/02/18 á 16/07/18	
CRISTIANE RODRIGUES LEAL	3556	N-I	20	01/02/18 á 16/07/18	
DAISE KEITE DE ANDRADE LIMA	3557	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
DEIS STEFANIA DURVAL DA SILVA	3558	n-ii	20	01/02/18 á 16/07/18	
DIANA SHEILA MEDINA SANTOS	3559	n-II	35	06/02/18 á 16/07/18	
DILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	3560	n-II	28	06/02/18 á 16/07/18	
EDINARA LUIZA ROSSI	3647	N-II	20	06/02/18 á 28/02/18	
ELENIR DA SILVA ALBUQUERQUE	3561	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ELLEN CRISTINA BARANOSKI DONXEVA	3562	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
ELISA MARI BONILHA PAREDES NAKAMURA	3563	n-II	23	06/02/18 á 16/07/18	
ELIZANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	3564	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
ELIZÂNGELA SILVÉRIO	3548	N-II	20	23/02/18 á 16/07/18	
ELIZÂNGELA SILVÉRIO	3548	N-II	20	23/02/2018 á 30/03/18	
ERICA APARECIDA PEREIRA BRANDÃO	35665	N-II	20	01/02/18 á 16/07/18	
ERICA SOARES DE LIMA	3566	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
FABIANA APARECIDA PEREIRA LINO	3567	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	

FERNANDA CARDOSO EPIFANIO	3568	n-ii	20	01/02/18 á 16/07/18	
FERNADA DOS SANTOS MARTINS HAYAKAWA	3569	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
FRANCISCA DE SOUZA BRITO	3570	n-i	38	01/02/18 á 16/07/18	
GISELE DA SILVA TREVISAM	3571	n-ii	30	01/02/18 á 16/07/18	
GIZELE DE ALMEIDA ARAUO VARGAS	3572	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
GISLAINE LEMES DIAS MACHADO	3573	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
GLAUCE DA COSTA AJALA	3505	n-I	38	01/02/18 á 16/07/18	
HELEMERCE SOARES LEDESMA	3517	N-II	11	06/02/18 á 16/07/18	
IRLEI GOMES MIRANDA	3574	N-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
IVANIA LEAL DIAS ALVES	3514	N-II	20	01/02/18 á 16/07/18	
JERONIMO DE MOURA	3575	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
JOÃO ROBERTO PAULINO	3576	n-II	21	06/02/18 á 16/07/18	
JUDITE MARIA DE OLIVEIRA	3577	n-ii	28	06/02/18 á 16/07/18	
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA BATISTA	3579	n-II	25	06/02/18 á 16/07/18	
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	3578	n-II	33	06/02/18 á 16/07/18	
JULIO CESAR LOPES RIBEIRO	3580	N-II	25	06/02/18 á 16/07/18	
JUSSARA LUCINDO DE ABREU	3511	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
KAROLINE APARECIDA MARTINS DOMINGOS	3581	n-ii	28	06/02/18 á 16/07/18	
KELLY MARIANE PACHE DE CASTRO	3582	n-ii	20	01/02/18 á 16/07/18	
KERMAN JHORDAN DA SILVA RODRIGUES	3534	N-II	22	06/02/18 á 16/07/18	
LAISA RAMAI GUIMARAES	3583	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
LAIS REGINA CHAVES CUELLAR	3513	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
LENIRA GOMES AMORIM DE ARAUJO	3584	n-i	20	01/02/18 á 16/07/18	
LETICIA APARECIDA DONATO BARRETO	3586	n-ii	18	01/02/18 á 16/07/18	
LUANA DE OLIVEIRA	3523	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	3588	n-ii	20	01/02/18 á 16/07/18	
LUCINÉIA DA SILVA	3589	n-II	20	01/02/18 á 16/07/18	
LUIS CARLOS CORDEIRO ALVES	3590	n-ii	21	06/02/18 á 16/07/18	
LUIZ CARLOS MENDES SARAIVA	3591	n-II	26	06/02/18 á 16/07/18	
LUISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3592	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
MANOEL MARCELO BARRETO	3648	N-II	22	06/02/18 á 28/02/18	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3593	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
MARIA IVANETE CLARA DOS SANTOS	3594	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
MARCUS VINICIUS DA MOTA MARTINS	3595	n-II	22	06/02/18 á 16/07/18	
MARTA KATO IWAKURA	3596	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
MIRIAM APARECIDA GLAGAU DOS REIS	3512	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
NEUSA SANTOS REZENDE RODRIGUES	3597	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
NORMA LUCIA ALVES DOS SANTOS	3598	n-ii	15	06/02/18 á 16/07/18	
ORLANDA RIBEIRO FERREIRA	3599	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
PAULO BATISTA PEREIRA	3619	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
PATRICIA FERREIRA DE FREITAS	3620	N-II	20	01/02/18 á 16/07/18	
REGIANE PEREIRA DE SOUZA MARTINS	3621	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
REGINA NUNES DOMINGUES	3622	n-ii	21	06/02/18 á 16/07/18	
RENATA RAMALHO NUNES LOPES	3623	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ROSANGELA ALVES DOS REIS	3624	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ROSANE SOUZA DE ALMEIDA NONATO	3626	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
ROSELENE CABRAL BARBOSA	3627	N-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
ROSENEIDE PEREIRA DA SILVA	3628	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
RAFAEL LOPES MARQUES	3510	N-II	20	19/02/18 á 16/07/18	
RUBIA FERREIRA PENEDO	3629	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
SIMONE DE SOUZA PERES	3630	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
SINÉZIO GOMES ROLIM JUNIOR	3631	n-II	15	06/02/18 á 16/07/18	
SUELI COELHO DO AMARAL MOREIRA	3632	n-ii	20	01/02/18 á 16/07/18	
TALITA SOUZA DA SILVA	3515	n-ii	11	01/02/18 á 16/07/18	
TAIANY GREICE TULUX ALVES	3633	n-ii	20	01/02/18 á 16/07/18	
TATIANE LUIZ BATISTA DA SILVA	3833	n-ii	20	01/02/18 á 16/07/18	
TELMA NOGUEIRA DA SILVA	3635	N-II	26	06/02/18 á 16/07/18	
THAIS MIRÉIA DE ALMEIDA FERREIRA	3636	N-ii	22	06/02/18 á 16/07/18	
THAÍS DE MATOS GROTE CHAVES	3637	n-ii	15	06/02/18 á 16/07/18	
VALDENICE GONÇALVES DO NASCIMENTO SANTOS	3638	n-ii	10	01/02/18 á 16/07/18	
VALERIA MARIA FICHER MARTINS	3639	n-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
VALQUIRIA MARIA MIRANDA DA SILVA	3640	n-II	28	06/02/18 á 16/07/18	
VANESSA DA SILVA ROLIM	3641	n II	20	01/02/18 á 16/07/18	
VICTÓRIA DOS SANTOS CHELES	3516	n-II	23	06/02/18 á 16/07/18	
VILSON PEREIRA DA SILVA	3642	n-ii	20	06/02/18 á 16/07/18	
WELLYNGTON SILVA DE JESUS	3643	n-II	33	06/02/18 á 16/07/18	
YARA PEREIRA DE MORAES	3509	N-II	16	01/02/18 á 16/07/18	
YANKA APARECIDA RODRIGUES ACOSTA	3508	N-II	20	06/02/18 á 16/07/18	
YVONE THEREZINHA CAMERINA GUARDIANO	3644	n-ii	20	01/02/18 á 28/02/18	

TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.18.

EWERTON FORTUNA SANT ANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:162D245D